



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE.
ESTADO DO PARANÁ

- 001

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 10/2022-PMB

FOLHA Nº

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022-PMB:
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 10/2022-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

INTERESSADAS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SECRETARIA DE SAÚDE.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 04 de Março de 2022.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 01 002

Fls. nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2022.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Doações no verso

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS

DESPESA		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SECRETARIA	CONTA	FONTE
	310	0
02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	340	511
	990	103
03. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1260	104
	1960	0
04. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	2080	0
05. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	2320	0
	2540	0
06. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	3140	0
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	3750	303
	4630	303
11. SECRETARIA DE SAÚDE	4030	494


 Paulo Roberto Xavier
 Port... 12.07/2021 01/01/2021
 Diretor da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- w/ 003

Fls. nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



CLÉBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- W 004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____

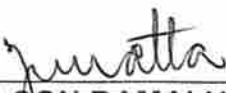
Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTÁ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

- 005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n° _____ Rubrica _____

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO:

A solicitação se faz necessária, tendo em vista que os veículos públicos e maquinários realizam atividades essenciais, tais como: transporte escolar, transporte de pacientes pela Secretaria de Saúde, coleta de lixo, reestruturação de estradas rurais, entre outros, devendo sempre se encontrar em ótimas condições de funcionamento para não prejudicar o andamento dos trabalhos e os serviços para atendimento à população.

Assim, torna-se necessário a manutenção preventiva e corretiva de modo a garantir o prolongamento da vida útil dos equipamentos de climatização dos veículos, parte integrante do patrimônio público. Pois, além de assegurar uma temperatura agradável aos usuários, a manutenção constante visa garantir a qualidade do ar que as pessoas respiram. Torna-se necessário a manutenção preventiva e corretiva do módulo de injeção eletrônica, este também é conhecido como módulo de controle do motor (ECM). Atualmente, todos os carros modernos e mais novos possuem esse módulo. Ele funciona como um computador principal que gerencia muitas funções do automóvel, como dirigibilidade e desempenho. Já o módulo eletrônico de um carro por ser uma unidade de controle eletrônico que processa os sinais recebidos de sensores e outros módulos, e podem estar localizados nos freios, pedais, na direção do automóvel ou em qualquer outro dispositivo. Desse modo a manutenção visa garantir a segurança e o prolongamento da vida útil dos equipamentos dos veículos, parte integrante do patrimônio público.

Cabe justificar que, a prestação de serviços desta contratação não podem ser executados por servidor público na função de mecânico, dado a natureza do objeto no qual necessitam de mão de obra especializada e qualificada, e município não dispõe de técnicos especializados, tampouco materiais e estrutura física adequada para prover a manutenção de ar condicionado dos veículos. Portanto, devido ao nível de singularidade do objeto, é adequado ser realizado por profissional especializado.

Salientando que, o objetivo dos serviços para manutenção é trazer economia a longo prazo em vista dos defeitos que um veículo está sujeito, resguardando o bem público e o erário.

Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2022.

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



INFORMATIVO DE PESQUISAS

Foram encaminhadas solicitações de orçamento para as empresas, onde se obteve retorno de 03 (três), sendo elas:

- DANIEL RODRIGO DE MORAES 00747534950
CNPJ: 32.559.558/0001-06
- IRMAOS ODA LTDA
CNPJ: 75.621.102/0001-23
- TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 17.100.754/0001-16

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

O Departamento de Compras, na figura de seu Diretor, que abaixo assina, vem informar que após a juntada dos orçamentos, foram realizadas as seguintes pesquisas para levantamento do preço médio a ser utilizado no edital como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/> este que encontrava-se indisponível temporariamente para manutenção, e após tentativa de consulta pelo Portal Menor Preço do Governo Estadual através do site: <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>, constatou-se que não foram encontrados os itens relacionados no projeto básico, ambos justificados com capturas de tela anexadas. Sendo assim, foi realizado consulta no Banco de Preços, software adquirido pela administração, através do site <https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes>, e pesquisas em edital de outros entes públicos (*Prefeitura Municipal de Itaguajé/PR - Pregão Presencial 32/2021, e média calculada entre os itens no contrato da Prefeitura Municipal de Pudentópolis/PR - Contrato 219/2021 afim de chegar ao preço para veículos leves, pesados e maquinário, pois não foi possível encontrar o item unificado*), para composição de uma cesta de preços aceitável, conforme relatórios de cotações e pesquisa em anexo. Compondo a seguinte média de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

<u>ITEM</u>	<u>QTD.</u> <u>/UND.</u>	<u>DANIEL</u> <u>RODRIGO</u> <u>DE</u> <u>MORAES</u>	<u>IRMAOS</u> <u>ODA LTDA</u>	<u>TECTRON</u> <u>CENTRO</u> <u>AUTOMOTIVO</u> <u>LTDA</u>	<u>EDITAL</u> <u>PP 32/2021</u> <u>ITAGUAJÉ/PR</u>	<u>MÉDIA DO</u> <u>CONTRATO 219/2021</u> <u>PRUDENTÓPOLIS/PR</u>	<u>BANCO</u> <u>DE</u> <u>PREÇOS</u>	<u>MÉDIA</u>	<u>VALOR</u> <u>MÁXIMO</u> <u>(TOTAL)</u>
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	5.000 HORAS	R\$130,00	R\$180,00	R\$140,00	R\$155,25	-	R\$150,00	R\$151,05	R\$755.250,00
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	5.000 HORAS	R\$160,00	R\$150,00	R\$140,00	-	R\$121,66	R\$169,50	R\$148,23	R\$741.150,00



PREÇO DE REFERÊNCIA

A contratação da presente licitação tem o custo máximo estimado de **R\$1.496.400,00** (um milhão e quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais). Valor obtido através da média das cotações e orçamentos.

Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2022.



CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DE COMPRAS



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Esse processo licitatório tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação dos objetos deste Projeto Básico tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A solicitação se faz necessária, tendo em vista que os veículos públicos e maquinários realizam atividades essenciais, tais como: transporte escolar, transporte de pacientes pela Secretaria de Saúde, coleta de lixo, reestruturação de estradas rurais, entre outros, devendo sempre se encontrar em ótimas condições de funcionamento para não prejudicar o andamento dos trabalhos e os serviços para atendimento à população.

Assim, torna-se necessário a manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado dos veículos, de modo a garantir o prolongamento da vida útil dos equipamentos de climatização. Pois, além de assegurar uma temperatura agradável aos usuários, a manutenção constante visa garantir a qualidade do ar que as pessoas respiram. Torna-se necessário também a manutenção do módulo de injeção eletrônica, este que é conhecido como módulo de controle do motor (ECM). Atualmente, todos os carros modernos e mais novos possuem esse módulo. Ele funciona como um computador principal que gerencia muitas funções do automóvel, como dirigibilidade e desempenho. Já o módulo eletrônico de um carro por ser uma unidade de controle eletrônico que processa os sinais recebidos de sensores e outros módulos, e podem estar localizados nos freios, pedais, na direção do automóvel ou em qualquer outro dispositivo. Desse modo a manutenção visa garantir a segurança e o prolongamento da vida útil dos equipamentos dos veículos, parte integrante do patrimônio público.

Cabe justificar que, a prestação de serviços desta contratação não podem ser executados por servidor público na função de mecânico, dado a natureza do objeto no qual necessitam de mão de obra especializada e qualificada, e município não dispõe de técnicos especializados, tampouco materiais e estrutura física adequada para prover as manutenções mencionadas. Portanto, devido ao nível de singularidade do objeto, é adequado ser realizado por profissional especializado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 4/010

Salientando que, o objetivo dos serviços para manutenção é trazer economia a longo prazo em vista dos defeitos que um veículo está sujeito, resguardando o bem público e o erário.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS ITEM

4.1

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QTD./</u> <u>UND.</u>	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u>	<u>VALOR MÁXIMO</u> <u>(TOTAL)</u>
01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	5.000 HORAS	R\$151,05	R\$755.250,00
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	5.000 HORAS	R\$148,23	R\$741.150,00

5. PREÇO DE REFERÊNCIA ESTIMADO

5.1 A contratação da presente licitação tem o custo máximo estimado de R\$1.496.400,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais).

6. SOLICITAÇÃO E RESPONSABILIDADE

6.1 As solicitações serão efetuados de acordo com a demanda, a serem determinados pelas Secretarias requisitantes, conforme solicitação de compra.

6.2 O número estimado em horas de mão-de-obra de serviços, bem como o valor estimados, não obriga a contratante a utilização total da estimada, considerando que se trata de uma expectativa que depende de acontecimentos não sujeito a controle e previsão absoluta por parte da administração pública, ficando, portanto, os licitantes cientes que poderá ocorrer a não utilização total dos valores estimados.

6.3 Cabendo ao Secretário solicitante a responsabilidade pela verificação dos serviços executados e sua eficiência.

7. PRAZO DE PAGAMENTO

Rua Frei Rafael Proner, 1.457 – Centro - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.43 3542-4525
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48



- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, emitida para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR.
- 7.2 O pagamento somente será efetuado mediante ao serviços acompanhados da Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o descrito na Nota de Empenho e Requisição de Compra, após conferência e aceite do responsável pela solicitação dos serviços/entrega prestado, indicado pela Contratante.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1 As dotações orçamentárias serão apontadas no Parecer Contábil e parecer da Secretaria da Fazenda indicando disponibilidade financeira anexado aos autos, as quais deverão constar no posterior instrumento de contrato, cumprindo as disposições do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2022.



CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____

JUSTIFICATIVA PELA OPÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Considerando que, não se trata de contratação de bens e serviços comuns realizados em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos federais e estaduais, casos em que deve optar, preferencialmente, pelo pregão na forma eletrônica, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, e artigo 46 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Considerando que, de acordo com o entendimento da questão nº9, página 76 e 77, BLOCO C – PREGÃO, do Manual de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (edição 2021), pode-se dar preferência pela modalidade Pregão Presencial nas aquisições de bens ou serviços comuns que envolvam microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme a questão transcrita abaixo:

9. No âmbito do Estado do Paraná, o Pregão é obrigatório para a aquisição de bens e serviços comuns? Há preferência entre a forma eletrônica e a forma presencial do Pregão?

No Estado do Paraná, o artigo 46 da Lei Estadual nº 15.608/2007 permitiu a utilização de Pregão Presencial ou Eletrônico. **Nas aquisições de bens ou serviços comuns que envolvam microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser dada preferência à utilização do Pregão Presencial, nos termos do artigo 22 da Lei Complementar Estadual nº 163/2013.** Em todas as outras hipóteses, em especial para aquisições de bens e serviços comuns, torna-se obrigatório o Pregão Eletrônico, por força do Decreto Estadual nº 33/2015, sendo que a eventual impossibilidade da adoção da modalidade Pregão Eletrônico deverá ser justificada nos respectivos autos pela autoridade responsável quando da abertura do processo de aquisição.

Considerando que, de acordo com o § 1º da Lei Federal nº 10.520, que institui a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns, o pregão será realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Considerando que, cabe a cada ente federativo regulamentar a norma geral no que couber, normatizando a utilização do pregão e a forma como ocorrerá, de acordo com as particularidades locais, nos termos do Acórdão nº 3501/2012 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____

Considerando que, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e, no que couber suplementar a legislação federal e a estadual, nos termos do Art. 30, inciso I e II da Constituição Federal.

Considerando que, a maioria das Empresas ativas no Município de Bandeirantes-PR e região são Micro e Pequenas Empresas.

Estamos optando pela modalidade Pregão Presencial para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, devido a maior facilidade de logística da prestação dos serviços e a valorização de mão de obra local, pois a natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública uma vez que eventualmente sagra-se vencedora do certame uma empresa que esteja situada fora do Estado do Paraná, a distância é um fator que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal, já que uma empresa local, consequentemente, torna mais viável o pronto atendimento quando solicitado pelo município.

Ademais, diante da dificuldade encontrada por pequenas empresas em relação à forma eletrônica, onde não se tem um departamento especializado com recursos técnicos, ou até mesmo tecnológicos, comparado a grandes empresas, verifica-se que presumivelmente diminuirão e restringirão sua participação em licitações caso seja optado pela mesma, pois em muitos casos os microempreendedores não têm condições de estar participando. Ademais, o município considera indispensável o tratamento diferenciado às pequenas e microempresas locais ou regionais para promover o desenvolvimento socioeconômico no âmbito municipal ou regional, inclusive facilitando a sua participação através de pregões realizados na forma presencial.

Cabe salientar que, todos os processos licitatórios e pregões realizados são divulgados através dos portal, site e diário oficial, não restringindo a participação, e garantindo a transparências dos processos. Sendo assim, a sessão presencial é a mais adequada, e que, convenientemente melhor atende ao interesse público nesse momento.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto Federal nº 10.024/2019, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____

da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Portanto, solicito que deem sequência ao procedimento licitatório Pregão na forma Presencial.

Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2022.



CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Bandeirantes
Solicitação 652/2022

- 015

Página 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de Itens
Número	652	02/02/2022	2
Tipo		Processo Gerado	
Contratação de Serviço		Número	
Solicitante		0/2022	
Código	Nome		
5548877	CLEBER BATISTA		
Local			
20000	Secretaria de Administração		
Órgão			
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DE NF		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		365 Dias	
CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, TENDO EM VISTA QUE OS VEÍCULOS PÚBLICOS E MAQUINÁRIOS REALIZAM ATIVIDADES ESSENCIAIS, TAIS COMO: TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE DE PACIENTES PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COLETA DE LIXO, REESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, ENTRE OUTROS, DEVENDO SEMPRE SE ENCONTRAR EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO PARA NÃO PREJUDICAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS E OS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

ASSIM, TORNA-SE NECESSÁRIO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS, DE MODO A GARANTIR O PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO. POIS, ALÉM DE ASSEGURAR UMA TEMPERATURA AGRADÁVEL AOS USUÁRIOS, A MANUTENÇÃO CONSTANTE VISA GARANTIR A QUALIDADE DO AR QUE AS PESSOAS RESPIRAM. TORNA-SE NECESSÁRIO TAMBÉM A MANUTENÇÃO DO MÓDULO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, ESTE QUE É CONHECIDO COMO MÓDULO DE CONTROLE DO MOTOR (ECM). ATUALMENTE, TODOS OS CARROS MODERNOS E MAIS NOVOS POSSUEM ESSE MÓDULO. ELE FUNCIONA COMO UM COMPUTADOR PRINCIPAL QUE GERENCIA MUITAS FUNÇÕES DO AUTOMÓVEL, COMO DIRIGIBILIDADE E DESEMPENHO. JÁ O MÓDULO ELETRÔNICO DE UM CARRO POR SER UMA UNIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO QUE PROCESSA OS SINAIS RECEBIDOS DE SENSORES E OUTROS MÓDULOS, E PODEM ESTAR LOCALIZADOS NOS FREIOS, PEDAIS, NA DIREÇÃO DO AUTOMÓVEL OU EM QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO. DESSE MODO A MANUTENÇÃO VISA GARANTIR A SEGURANÇA E O PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS DOS VEÍCULOS, PARTE INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

CABE JUSTIFICAR QUE, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTA CONTRATAÇÃO NÃO PODEM SER EXECUTADOS POR SERVIDOR PÚBLICO NA FUNÇÃO DE MECÂNICO, DADO A NATUREZA DO OBJETO NO QUAL NECESSITAM DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA, E MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, TAMPOUCO MATERIAIS E ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA PARA PROVER AS MANUTENÇÕES MENCIONADAS. PORTANTO, DEVIDO AO NÍVEL DE SINGULARIDADE DO OBJETO, É ADEQUADO SER REALIZADO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.

SALIENTANDO QUE, O OBJETIVO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO É TRAZER ECONOMIA A LONGO PRAZO EM VISTA DOS DEFEITOS QUE UM VEÍCULO ESTÁ SUJEITO, RESGUARDANDO O BEM PÚBLICO E O ERÁRIO.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
025152	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	HRS	800,00	151,05	120.840,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	003 DIVISÃO DE COMPRAS				
	04 122.0405-2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	3 3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00310	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		400,00		60.420,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	003 DIVISÃO DE COMPRAS				
	04 122.0405-2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	3 3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00340	00511 Taxas - Prestação de Serviços				
	Do Exercício		400,00		60.420,00
			0,00		0,00



Município de Bandeirantes
Solicitação 652/2022

016

Página 2

025154	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	HRS	800,00	148,23	118.584,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	003 DIVISÃO DE COMPRAS				
	04.122.0405-2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00310	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		400,00		59.292,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	003 DIVISÃO DE COMPRAS				
	04.122.0405-2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00340	00511 Taxas - Prestação de Serviços Do Exercício		400,00		59.292,00
			0,00		0,00
				TOTAL	239.424,00
				TOTAL GERAL	239.424,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.122.0405-2012	0405-2012	239.424,00
Cod 00310	Fonte 00000-0-Fonte E	119.712,00
Cod 00340	Fonte 00511-0-Fonte E	119.712,00

0310

CLEBER ARTISTA
Solidante



Município de Bandeirantes - 2022

Solicitação 652/2022

Planilha quantitativa

- 017

Página 1

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
025152	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	HRS	800,00	151,05	120.840,00
025154	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	HRS	800,00	148,23	118.584,00
TOTAL POR LOTE					239.424,00
TOTAL GERAL					239.424,00



Município de Bandeirantes
Solicitação 653/2022

- W 018

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
653	Contratação de Serviço	02/02/2022	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5548898	NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ	0/2022	
Local			
30005	Divisão de Educação		
Órgão			
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DE NF		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		365 Dias	
CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, TENDO EM VISTA QUE OS VEÍCULOS PÚBLICOS E MAQUINÁRIOS REALIZAM ATIVIDADES ESSENCIAIS, TAIS COMO: TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE DE PACIENTES PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COLETA DE LIXO, REESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, ENTRE OUTROS, DEVENDO SEMPRE SE ENCONTRAR EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO PARA NÃO PREJUDICAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS E OS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

ASSIM, TORNA-SE NECESSÁRIO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS, DE MODO A GARANTIR O PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO. POIS, ALÉM DE ASSEGURAR UMA TEMPERATURA AGRAVÁVEL AOS USUÁRIOS, A MANUTENÇÃO CONSTANTE VISA GARANTIR A QUALIDADE DO AR QUE AS PESSOAS RESPIRAM. TORNA-SE NECESSÁRIO TAMBÉM A MANUTENÇÃO DO MÓDULO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, ESTE QUE É CONHECIDO COMO MÓDULO DE CONTROLE DO MOTOR (ECM). ATUALMENTE, TODOS OS CARROS MODERNOS E MAIS NOVOS POSSUEM ESSE MÓDULO. ELE FUNCIONA COMO UM COMPUTADOR PRINCIPAL QUE GERENCIA MUITAS FUNÇÕES DO AUTOMÓVEL, COMO DIRIGIBILIDADE E DESEMPENHO. JÁ O MÓDULO ELETRÔNICO DE UM CARRO POR SER UMA UNIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO QUE PROCESSA OS SINAIS RECEBIDOS DE SENSORES E OUTROS MÓDULOS, E PODEM ESTAR LOCALIZADOS NOS FREIOS, PEDAIS, NA DIREÇÃO DO AUTOMÓVEL OU EM QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO. DESSE MODO A MANUTENÇÃO VISA GARANTIR A SEGURANÇA E O PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS DOS VEÍCULOS, PARTE INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

CABE JUSTIFICAR QUE, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTA CONTRATAÇÃO NÃO PODEM SER EXECUTADOS POR SERVIDOR PÚBLICO NA FUNÇÃO DE MECÂNICO, DADO A NATUREZA DO OBJETO NO QUAL NECESSITAM DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA, E MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, TAMPOUCO MATERIAIS E ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA PARA PROVER AS MANUTENÇÕES MENCIONADAS. PORTANTO, DEVIDO AO NÍVEL DE SINGULARIDADE DO OBJETO, É ADEQUADO SER REALIZADO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO. SALIENTANDO QUE, O OBJETIVO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO É TRAZER ECONOMIA A LONGO PRAZO EM VISTA DOS DEFEITOS QUE UM VEÍCULO ESTÁ SUJEITO, RESGUARDANDO O BEM PÚBLICO E O ERÁRIO.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
025152	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	HRS	700,00	151,05	105.735,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	002 DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO				
	12.361.1219-6032 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00990	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
	De Exercício		350,00		52.867,50
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	002 DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO				
	12.361.1242-6033 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01260	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
	De Exercício		350,00		52.867,50
			0,00		0,00



Município de Bandeirantes
Solicitação 653/2022

019

Página 2

025154	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	HRS	700,00	148,23	103.761,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO 12.361.1219-6032 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00990	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício		350,00		51.880,50
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO 12.361.1242-6033 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01260	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Do Exercício		350,00		51.880,50
			0,00		0,00
				TOTAL	209.496,00
				TOTAL GERAL	209.496,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.002.12.361.1219.6032	104.748,00
cod 00990 Fonte 00103 G. Fonte E	104.748,00
03.002.12.361.1242.6033	104.748,00
cod 01260 Fonte 00104 G. Fonte E	104.748,00

792 = 980
1150 = 1.300

NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ
Solicitante

* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio



Município de Bandeirantes - 2022

Solicitação 653/2022

Planilha quantitativa

- 020

Página 1

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
025152	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	HRS	700,00	151,05	105.735,00
025154	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	HRS	700,00	148,23	103.761,00
TOTAL POR LOTE					209.496,00
TOTAL GERAL					209.496,00



Município de Bandeirantes
Solicitação 654/2022

- 021

Página 1

Solicitação		Entido em	Quantidade do item
Número	Tipo		
654	Contratação de Serviço	02/02/2022	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
23125-8	SIMONE BEATRIZ FUCK VON DER OSTEN	0/2022	
Local			
40001	Divisão Ambiental		
Órgão			
04	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DE NF		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA		365 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, TENDO EM VISTA QUE OS VEÍCULOS PÚBLICOS E MAQUINÁRIOS REALIZAM ATIVIDADES ESSENCIAIS, TAIS COMO: TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE DE PACIENTES PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COLETA DE LIXO, REESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, ENTRE OUTROS, DEVENDO SEMPRE SE ENCONTRAR EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO PARA NÃO PREJUDICAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS E OS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

ASSIM, TORNA-SE NECESSÁRIO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS, DE MODO A GARANTIR O PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO. POIS, ALÉM DE ASSEGURAR UMA TEMPERATURA AGRAVÁVEL AOS USUÁRIOS, A MANUTENÇÃO CONSTANTE VISA GARANTIR A QUALIDADE DO AR QUE AS PESSOAS RESPIRAM. TORNA-SE NECESSÁRIO TAMBÉM A MANUTENÇÃO DO MÓDULO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, ESTE QUE É CONHECIDO COMO MÓDULO DE CONTROLE DO MOTOR (ECM). ATUALMENTE, TODOS OS CARROS MODERNOS E MAIS NOVOS POSSUEM ESSE MÓDULO. ELE FUNCIONA COMO UM COMPUTADOR PRINCIPAL QUE GERENCIA MUITAS FUNÇÕES DO AUTOMÓVEL, COMO DIRIGIBILIDADE E DESEMPENHO. JÁ O MÓDULO ELETRÔNICO DE UM CARRO POR SER UMA UNIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO QUE PROCESSA OS SINAIS RECEBIDOS DE SENSORES E OUTROS MÓDULOS, E PODEM ESTAR LOCALIZADOS NOS FREIOS, PEDAIS, NA DIREÇÃO DO AUTOMÓVEL OU EM QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO. DESSE MODO A MANUTENÇÃO VISA GARANTIR A SEGURANÇA E O PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS DOS VEÍCULOS, PARTE INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

CABE JUSTIFICAR QUE, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTA CONTRATAÇÃO NÃO PODEM SER EXECUTADOS POR SERVIDOR PÚBLICO NA FUNÇÃO DE MECÂNICO, DADO A NATUREZA DO OBJETO NO QUAL NECESSITAM DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA, E MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, TAMPOUCO MATERIAIS E ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA PARA PROVER AS MANUTENÇÕES MENCIONADAS. PORTANTO, DEVIDO AO NÍVEL DE SINGULARIDADE DO OBJETO, É ADEQUADO SER REALIZADO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO. SALIENTANDO QUE, O OBJETIVO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO É TRAZER ECONOMIA A LONGO PRAZO EM VISTA DOS DEFEITOS QUE UM VEÍCULO ESTÁ SUJEITO, RESGUARDANDO O BEM PÚBLICO E O ERÁRIO.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
025152	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	HRS	700,00	151,05	105.735,00
	04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
	001 DIVISÃO AMBIENTAL				
	18.542.1800-2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01960	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		700,00		105.735,00
025154	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	HRS	700,00	148,23	103.761,00
	04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
	001 DIVISÃO AMBIENTAL				
	18.542.1800-2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				



Município de Bandeirantes
Solicitação 654/2022

- 022

Página 2

01960	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício	700,00	103.761,00
			TOTAL 209.496,00
			TOTAL GERAL 209.496,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.001.18.542.3400.2034	209.496,00
Ord 01960 Fonte 60075-45, Fonte E	209.496,00

SIMONE BEATRIZ FUCK VON DER OSTEN
Solicitante



Município de Bandeirantes - 2022

Solicitação 654/2022

Planilha quantitativa

- 023

Página 1

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
025152	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	HRS	700,00	151,05	105.735,00
025154	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	HRS	700,00	148,23	103.761,00
TOTAL POR LOTE					209.496,00
TOTAL GERAL					209.496,00



Município de Bandeirantes
Solicitação 655/2022

- W 024

Página 1

Solicitação		Entido em	Quantidade de itens
Número	Contratação de Serviço	02/02/2022	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5548873	PAULO SIDNEY ZAMBON JUNIOR	0/2022	
Local			
50001	Departamento Agropecuario e Pequenos Produtores Rurais		
Órgão			
05	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DE NF		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		365 Dias	
CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, TENDO EM VISTA QUE OS VEÍCULOS PÚBLICOS E MAQUINÁRIOS REALIZAM ATIVIDADES ESSENCIAIS, TAIS COMO: TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE DE PACIENTES PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COLETA DE LIXO, REESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, ENTRE OUTROS, DEVENDO SEMPRE SE ENCONTRAR EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO PARA NÃO PREJUDICAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS E OS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

ASSIM, TORNA-SE NECESSÁRIO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS, DE MODO A GARANTIR O PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO. POIS, ALÉM DE ASSEGURAR UMA TEMPERATURA AGRAVÁVEL AOS USUÁRIOS, A MANUTENÇÃO CONSTANTE VISA GARANTIR A QUALIDADE DO AR QUE AS PESSOAS RESPIRAM. TORNA-SE NECESSÁRIO TAMBÉM A MANUTENÇÃO DO MÓDULO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, ESTE QUE É CONHECIDO COMO MÓDULO DE CONTROLE DO MOTOR (ECM). ATUALMENTE, TODOS OS CARROS MODERNOS E MAIS NOVOS POSSUEM ESSE MÓDULO. ELE FUNCIONA COMO UM COMPUTADOR PRINCIPAL QUE GERENCIA MUITAS FUNÇÕES DO AUTOMÓVEL, COMO DIRIGIBILIDADE E DESEMPENHO. JÁ O MÓDULO ELETRÔNICO DE UM CARRO POR SER UMA UNIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO QUE PROCESSA OS SINAIS RECEBIDOS DE SENSORES E OUTROS MÓDULOS, E PODEM ESTAR LOCALIZADOS NOS FREIOS, PEDAIS, NA DIREÇÃO DO AUTOMÓVEL OU EM QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO. DESSE MODO A MANUTENÇÃO VISA GARANTIR A SEGURANÇA E O PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS DOS VEÍCULOS, PARTE INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

CABE JUSTIFICAR QUE, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTA CONTRATAÇÃO NÃO PODEM SER EXECUTADOS POR SERVIDOR PÚBLICO NA FUNÇÃO DE MECÂNICO, DADO A NATUREZA DO OBJETO NO QUAL NECESSITAM DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA, E MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, TAMPOUCO MATERIAIS E ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA PARA PROVER AS MANUTENÇÕES MENCIONADAS. PORTANTO, DEVIDO AO NÍVEL DE SINGULARIDADE DO OBJETO, É ADEQUADO SER REALIZADO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO. SALIENTANDO QUE, O OBJETIVO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO É TRAZER ECONOMIA A LONGO PRAZO EM VISTA DOS DEFEITOS QUE UM VEÍCULO ESTÁ SUJEITO, RESGUARDANDO O BEM PÚBLICO E O ERÁRIO.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
025152	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	HRS	700,00	151,05	105.735,00
	05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				
	20.608.2001-2035 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02080	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		700,00		105.735,00
025154	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	HRS	700,00	148,23	103.761,00
	05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				
	20.608.2001-2035 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				



Município de Bandeirantes
Solicitação 655/2022

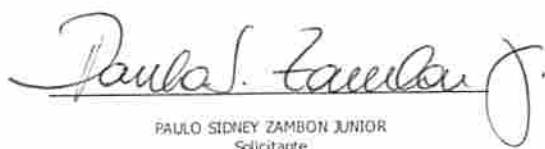
W 025

Página 2

02080	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício	700,00	103.761,00
			TOTAL 209.496,00
			TOTAL GERAL 209.496,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.001.20.608.2001.2035	209.496,00
Cod: 02080 Fonte: 00000 G.Fonte: E	209.496,00



PAULO SIDNEY ZAMBON JUNIOR
Solicitante



Município de Bandeirantes - 2022

Solicitação 655/2022

Planilha quantitativa

- 026

Página:1

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
025152	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	HRS	700,00	151,05	105.735,00
025154	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	HRS	700,00	148,23	103.761,00
TOTAL POR LOTE					209.496,00
TOTAL GERAL					209.496,00



Município de Bandeirantes
Solicitação 656/2022

- 027

Página 1

Solicitação		Entido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
656	Contratação de Serviço	02/02/2022	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5548898	JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA	0/2022	
Local			
60002	Divisão de Obras		
Órgão			
06	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DE NF			
Entrega		Prazo	
Local		365 Dias	
CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, TENDO EM VISTA QUE OS VEÍCULOS PÚBLICOS E MAQUINÁRIOS REALIZAM ATIVIDADES ESSENCIAIS, TAIS COMO: TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE DE PACIENTES PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COLETA DE LIXO, REESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, ENTRE OUTROS, DEVENDO SEMPRE SE ENCONTRAR EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO PARA NÃO PREJUDICAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS E OS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

ASSIM, TORNA-SE NECESSÁRIO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS, DE MODO A GARANTIR O PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO. POIS, ALÉM DE ASSEGURAR UMA TEMPERATURA AGRAVÁVEL AOS USUÁRIOS, A MANUTENÇÃO CONSTANTE VISA GARANTIR A QUALIDADE DO AR QUE AS PESSOAS RESPIRAM. TORNA-SE NECESSÁRIO TAMBÉM A MANUTENÇÃO DO MÓDULO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, ESTE QUE É CONHECIDO COMO MÓDULO DE CONTROLE DO MOTOR (ECM). ATUALMENTE, TODOS OS CARROS MODERNOS E MAIS NOVOS POSSUEM ESSE MÓDULO. ELE FUNCIONA COMO UM COMPUTADOR PRINCIPAL QUE GERENCIA MUITAS FUNÇÕES DO AUTOMÓVEL, COMO DIRIGIBILIDADE E DESEMPENHO. JÁ O MÓDULO ELETRÔNICO DE UM CARRO POR SER UMA UNIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO QUE PROCESSA OS SINAIS RECEBIDOS DE SENSORES E OUTROS MÓDULOS, E PODEM ESTAR LOCALIZADOS NOS FREIOS, PEDAIS, NA DIREÇÃO DO AUTOMÓVEL OU EM QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO. DESSE MODO A MANUTENÇÃO VISA GARANTIR A SEGURANÇA E O PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS DOS VEÍCULOS, PARTE INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

CABE JUSTIFICAR QUE, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTA CONTRATAÇÃO NÃO PODEM SER EXECUTADOS POR SERVIDOR PÚBLICO NA FUNÇÃO DE MECÂNICO, DADO A NATUREZA DO OBJETO NO QUAL NECESSITAM DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA, E MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, TAMPOUCO MATERIAIS E ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA PARA PROVER AS MANUTENÇÕES MENCIONADAS. PORTANTO, DEVIDO AO NÍVEL DE SINGULARIDADE DO OBJETO, É ADEQUADO SER REALIZADO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO. SALIENTANDO QUE, O OBJETIVO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO É TRAZER ECONOMIA A LONGO PRAZO EM VISTA DOS DEFEITOS QUE UM VEÍCULO ESTÁ SUJEITO, RESGUARDANDO O BEM PÚBLICO E O ERÁRIO.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
025152	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	HRS	700,00	151,05	105.735,00
	06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
	001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
	15.122.0419-5038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02320	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		350,00		52.867,50
	06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
	003 DIVISÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS				
	15.452.0425-2044 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02540	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		350,00		52.867,50
			0,00		0,00



Município de Bandeirantes
Solicitação 656/2022

- 028

Página 2

025154	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	HRS	700,00	148,23	103.761,00
	06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
	001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
	15.122.0419-5038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02320	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		350,00		51.880,50
	06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
	003 DIVISÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS				
	15.452.0425-2044 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02540	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		350,00		51.880,50
			0,00		0,00
				TOTAL	209.496,00
				TOTAL GERAL	209.496,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.001.15.122.0419.5038	104.748,00
Cod 02320 Fonte 00000 G.Fonte E	104.748,00
06.003.15.452.0425.2044	104.748,00
Cod 02540 Fonte 00000 G.Fonte E	104.748,00

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILHA
Solicitante

* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio



Município de Bandeirantes - 2022

Solicitação 656/2022

Planilha quantitativa

- W 029

Página 1

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
025152	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	HRS	700,00	151,05	105.735,00
025154	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	HRS	700,00	148,23	103.761,00
TOTAL POR LOTE					209.496,00
TOTAL GERAL					209.496,00



Município de Bandeirantes
Solicitação 657/2022

030

Página 1

Solicitação		Emitted em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
657	Contratação de Serviço	02/02/2022	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5548898	MONICA ZANARDO DE SORDI	0/2022	
Local			
90001	Departamento de Programas Sociais		
Órgão			
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DE NF			
Entrega		Prazo	
Local		365 Dias	
CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, TENDO EM VISTA QUE OS VEÍCULOS PÚBLICOS E MAQUINÁRIOS REALIZAM ATIVIDADES ESSENCIAIS, TAIS COMO: TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE DE PACIENTES PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COLETA DE LIXO, REESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, ENTRE OUTROS, DEVENDO SEMPRE SE ENCONTRAR EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO PARA NÃO PREJUDICAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS E OS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

ASSIM, TORNA-SE NECESSÁRIO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS, DE MODO A GARANTIR O PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO. POIS, ALÉM DE ASSEGURAR UMA TEMPERATURA AGRADÁVEL AOS USUÁRIOS, A MANUTENÇÃO CONSTANTE VISA GARANTIR A QUALIDADE DO AR QUE AS PESSOAS RESPIRAM. TORNA-SE NECESSÁRIO TAMBÉM A MANUTENÇÃO DO MÓDULO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, ESTE QUE É CONHECIDO COMO MÓDULO DE CONTROLE DO MOTOR (ECM). ATUALMENTE, TODOS OS CARROS MODERNOS E MAIS NOVOS POSSUEM ESSE MÓDULO. ELE FUNCIONA COMO UM COMPUTADOR PRINCIPAL QUE GERENCIA MUITAS FUNÇÕES DO AUTOMÓVEL, COMO DIRIGIBILIDADE E DESEMPENHO. JÁ O MÓDULO ELETRÔNICO DE UM CARRO POR SER UMA UNIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO QUE PROCESSA OS SINAIS RECEBIDOS DE SENSORES E OUTROS MÓDULOS, E PODEM ESTAR LOCALIZADOS NOS FREIOS, PEDAIS, NA DIREÇÃO DO AUTOMÓVEL OU EM QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO, DESSE MODO A MANUTENÇÃO VISA GARANTIR A SEGURANÇA E O PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS DOS VEÍCULOS, PARTE INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

CABE JUSTIFICAR QUE, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTA CONTRATAÇÃO NÃO PODEM SER EXECUTADOS POR SERVIDOR PÚBLICO NA FUNÇÃO DE MECÂNICO, DADO A NATUREZA DO OBJETO NO QUAL NECESSITAM DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA, E MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, TAMPOUCO MATERIAIS E ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA PARA PROVER AS MANUTENÇÕES MENCIONADAS. PORTANTO, DEVIDO AO NÍVEL DE SINGULARIDADE DO OBJETO, É ADEQUADO SER REALIZADO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.

SALIENTANDO QUE, O OBJETIVO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO É TRAZER ECONOMIA A LONGO PRAZO EM VISTA DOS DEFEITOS QUE UM VEÍCULO ESTÁ SUJEITO, RESGUARDANDO O BEM PÚBLICO E O ERÁRIO.

Lote:

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
025152	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	HRS	700,00	151,05	105.735,00
	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
	001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS				
	08.244.0801-2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03140	00000 Recursos Ordinários (Livres)		700,00		105.735,00
	Do Exercício				
025154	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	HRS	700,00	148,23	103.761,00
	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
	001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS				
	08.244.0801-2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				



Município de Bandeirantes
Solicitação 657/2022

- 031

Página 2

03140	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício	700,00	103.761,00
TOTAL			209.496,00
TOTAL GERAL			209.496,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.001.08.244.0801.2056 209.496,00
Cód. 03140 Fonte 00000 G.Fonte E 209.496,00

MONICA ZANARDO DE SORDI
Solicitante



Município de Bandeirantes - 2022

Solicitação 657/2022

Planilha quantitativa

- 032

Página 1

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
025152	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	HRS	700,00	151,05
025154	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	HRS	700,00	148,23
TOTAL POR LOTE				209.496,00
TOTAL GERAL				209.496,00



Município de Bandeirantes
Solicitação 658/2022

033

Página 1

Solicitação				
Número	658	Tipo	Contratação de Serviço	
Solicitante		Emite em	02/02/2022	Quantidade de itens 2
Código	1255422	Processo Gerado		
Nome	WANDERSON DE OLIVEIRA	Número	0/2022	
Local				
110000	Secretaria de Saúde			
Órgão				
11	SECRETARIA DE SAÚDE			
Forma de pagamento				
Descrição	EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DE NF	Tipo	Depósito bancário	
Entrega				
Local	CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA	Prazo	365 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Justificativa:

A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, TENDO EM VISTA QUE OS VEÍCULOS PÚBLICOS E MAQUINÁRIOS REALIZAM ATIVIDADES ESSENCIAIS, TAIS COMO: TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE DE PACIENTES PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COLETA DE LIXO, REESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, ENTRE OUTROS, DEVENDO SEMPRE SE ENCONTRAR EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO PARA NÃO PREJUDICAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS E OS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

ASSIM, TORNA-SE NECESSÁRIO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS, DE MODO A GARANTIR O PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO. POIS, ALÉM DE ASSEGURAR UMA TEMPERATURA AGRAVÁVEL AOS USUÁRIOS, A MANUTENÇÃO CONSTANTE VISA GARANTIR A QUALIDADE DO AR QUE AS PESSOAS RESPIRAM. TORNA-SE NECESSÁRIO TAMBÉM A MANUTENÇÃO DO MÓDULO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, ESTE QUE É CONHECIDO COMO MÓDULO DE CONTROLE DO MOTOR (ECM). ATUALMENTE, TODOS OS CARROS MODERNOS E MAIS NOVOS POSSUEM ESSE MÓDULO. ELE FUNCIONA COMO UM COMPUTADOR PRINCIPAL QUE GERENCIA MUITAS FUNÇÕES DO AUTOMÓVEL, COMO DIRIGIBILIDADE E DESEMPENHO. JÁ O MÓDULO ELETRÔNICO DE UM CARRO POR SER UMA UNIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO QUE PROCESSA OS SINAIS RECEBIDOS DE SENSORES E OUTROS MÓDULOS, E PODEM ESTAR LOCALIZADOS NOS FREIOS, PEDAIS, NA DIREÇÃO DO AUTOMÓVEL OU EM QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO. DESSE MODO A MANUTENÇÃO VISA GARANTIR A SEGURANÇA E O PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS DOS VEÍCULOS, PARTE INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

CABE JUSTIFICAR QUE, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTA CONTRATAÇÃO NÃO PODEM SER EXECUTADOS POR SERVIDOR PÚBLICO NA FUNÇÃO DE MECÂNICO, DADO A NATUREZA DO OBJETO NO QUAL NECESSITAM DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA, E MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, TAMPOUCO MATERIAIS E ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA PARA PROVER AS MANUTENÇÕES MENCIONADAS. PORTANTO, DEVIDO AO NÍVEL DE SINGULARIDADE DO OBJETO, É ADEQUADO SER REALIZADO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO. SALIENTANDO QUE, O OBJETIVO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO É TRAZER ECONOMIA A LONGO PRAZO EM VISTA DOS DEFEITOS QUE UM VEÍCULO ESTÁ SUJEITO, RESGUARDANDO O BEM PÚBLICO E O ERÁRIO.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
025152	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	HRS	700,00	151,05	105.735,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.122 1003-6069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03750	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício		233,3333		35.244,99
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	002 DIVISÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO				
	10.301 1018-6071 BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04030	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
	Do Exercício		233,3333		35.244,99
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				



Município de Bandeirantes
Solicitação 658/2022

034

Página 2

006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE				
10.301.1001-6083 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04630	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
4610	Do Exercício	233.3334		35.245,02
		0,00		0,00
025154	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	700,00	148,23	103.761,00
HRS				
11 SECRETARIA DE SAÚDE				
001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
10.122.1003-6069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03750	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
3740	Do Exercício	233.3333		34.587,00
11 SECRETARIA DE SAÚDE				
002 DIVISÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO				
10.301.1018-6071 BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04030	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
	Do Exercício	233.3333		34.587,00
11 SECRETARIA DE SAÚDE				
006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE				
10.301.1001-6083 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04630	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
4610	Do Exercício	233.3334		34.587,00
		0,00		0,00
TOTAL				209.496,00
TOTAL GERAL				209.496,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.122.1003.6069	69.831,99
Cod. 03750 Fonte 00303 S. Fonte E	69.831,99
11.002.10.301.1018.6071	69.831,99
Cod. 04030 Fonte 00494 G. Fonte E	69.831,99
11.006.10.301.1001.6083	69.832,02
Cod. 04630 Fonte 00303 G. Fonte E	69.832,02

Vanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Solicitação Nº 658/2022

WANDERSON DE OLIVEIRA
Solicitante

* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio



Município de Bandeirantes - 2022

Solicitação 658/2022

Planilha quantitativa

- 035

Página 1

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
025152	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	HRS	700,00	151,05	105.735,00
025154	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	HRS	700,00	148,23	103.761,00
TOTAL POR LOTE					209.496,00
TOTAL GERAL					209.496,00

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48

Item	DESCRIÇÃO	Valor por hora (R\$)
1	Serviços de mão de obra de manutenção de ar-condicionado em veículos (carro, caminhão, ônibus, maquinário agrícola pesado, vans e ambulância) da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - sem fornecimento de peças.	R\$ 130,00
Item	DESCRIÇÃO	
2	Serviços de mão de obra de injeção eletrônica e módulos veiculares (carro, caminhão, ônibus, maquinário agrícola pesado, vans e ambulância) da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - sem fornecimento de peças	R\$ 160,00

(Obs: modelo de proposta fornecido pelo próprio órgão licitante, podendo ser utilizado outro formato)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: 32559.558/0001-06

DATA: 06/05/22

RODRIGO AUTO ELÉTRICA

AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO E AGRÍCOLA

CNPJ 32 559 558/0001-06

AV EDELINA MENEGHEL RANDO 2112

Bandeirantes PR

Daniel R. mgro3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.559.558/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2019
NOME EMPRESARIAL DANIEL RODRIGO DE MORAES 00747534950		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R EDELINA MENEGHEL RANDO	NÚMERO 2112	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MORETTI	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO martinsescritorio@hotmail.com		TELEFONE (43) 3542-4888
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2022 às 09:35:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48

Item	DESCRIÇÃO	Valor por hora (R\$)
1	Serviços de mão de obra de manutenção de ar-condicionado em veículos (carro, caminhão, ônibus, maquinário agrícola pesado, vans e ambulância) da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - sem fornecimento de peças.	180,00
Item	DESCRIÇÃO	
2	Serviços de mão de obra de injeção eletrônica e módulos veiculares (carro, caminhão, ônibus, maquinário agrícola pesado, vans e ambulância) da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - sem fornecimento de peças	150,00

(Obs: modelo de proposta fornecido pelo próprio órgão licitante, podendo ser utilizado outro formato)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

NOME DA EMPRESA: *Irmão Oda LTDA*

CNPJ: *75.621.102/0001-23*

DATA: *07/10/2022*

[Assinatura]

75.621.102/0001-23

IRMÃO ODA LTDA

Av. Avarias Velas da Fazenda, 168 Centro
CEP 85360-000 BANDEIRANTES PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.621.102/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/1966
NOME EMPRESARIAL IRMAOS ODA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO ELETRICA ODA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AZARIAS V DE REZENDE	NÚMERO 168	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2022 às 09:36:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48

Item	DESCRIÇÃO	Valor por hora (R\$)
1	Serviços de mão de obra de manutenção de ar-condicionado em veículos (carro, caminhão, ônibus, maquinário agrícola pesado, vans e ambulância) da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - sem fornecimento de peças.	140,00
Item	DESCRIÇÃO	
2	Serviços de mão de obra de injeção eletrônica e módulos veiculares (carro, caminhão, ônibus, maquinário agrícola pesado, vans e ambulância) da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - sem fornecimento de peças	140,00

(Obs: modelo de proposta fornecido pelo próprio órgão licitante, podendo ser utilizado outro formato)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

NOME DA EMPRESA: TECTRON CENTRO Automotivo

CNPJ: 171007540001-16

DATA: 07/01/2022

17.100.754/0001-16
TECTRON CENTRO
AUTOMOTIVO LTDA - ME
Rua Prefeito Domingas Pereira, 31
VILA MORCII
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.100.754/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2012
NOME EMPRESARIAL TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECTRON - CENTRO AUTOMOTIVO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV EDELINA MENEGHEL RANDO	NÚMERO 2119 A	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIA	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO TECTRON.AUTOMOTIVO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (43) 3542-0438		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2022 às 09:37:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Sistema Temporariamente Indisponível

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

AMBIENTE EM MANUTENÇÃO.

(<http://www.brasil.gov.br/>) Barra GovBr (<http://www.acessoainformacao.gov.br/>)



compras.menorpreco.pr.gov.br/consultas/consultas

App: 1 Caixa de entrada (6) Números por Extens... DIÁRIO FANDEIRA Diário Oficial dos M... TDS/MS Admire Prefeitura Municipal Portal da Transp TCE-PR UTILIZAÇÃO MPPA L14133

QUE É Como Funciona Dúvidas Frequentes

MENOR PREÇO
COMPRAS

Produtos Filtros Preço Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

☐ Descrição Utilizada pelo Fabricante ☐ Descrição Informada na NF-e ☐ Quantidade de NF-e com esta Descrição ☐ Possui outras Descrições Informadas ☐ Informação da Tabela da ANVISA

MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS ☐ Medicamentos ☐ Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

PT 13:43 12/01/2022

compras.menorpreco.pr.gov.br/novo_documento/consulta

que é Como Funciona Dúvidas Frequentes

MENOR PREÇO
COMPRAS

Produtos Filtros Preço Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

☐ Descrição Utilizada pelo Fabricante ☐ Descrição Informada na NF-e ☐ Quantidade de NF-e com esta Descrição ☐ Possui outras Descrições Informadas ☐ Informação da Tabela da ANVISA

MANUTENÇÃO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES ☐ Medicamentos ☐ Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (MANUTENÇÃO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

PT 14:47 18/01/2022

044



Relatório de Cotação: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS

Pesquisa realizada em 12/01/2022 10:29:20

Relatório gerado no dia 12/01/2022 10:31:29 (IP: 2804:fed:d459:f700:6ccda6ab:a08f:dc05)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemática aplicada para a definição do valor estimado."

Item 1: ar condicionado veículo - instalação / montagem / manutenção

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 150,00 (un)	-	R\$ 150,00	R\$ 150,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA	NºPregão:1642021 UASG:984165	04/01/2022	R\$ 150,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA	NºPregão:1642021 UASG:984165	04/01/2022	R\$ 150,00
Valor Unitário				R\$ 150,00

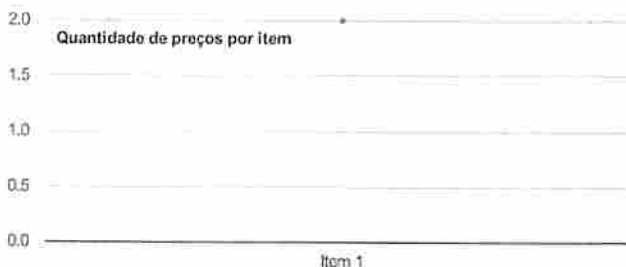
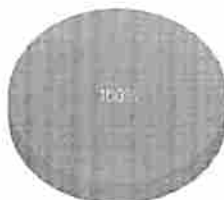
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 150,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 150,00

Valor Global: R\$ 150,00

Valor do item em relação ao total

1) ar condicionado...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 12/01/2022 10:31:29 (IP: 2804:fed:d459:f700:6ccda6ab:a08f:dc05)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdMwfnbBI98SwpG1gTWrakaT9l%2fdp5F41DCPp5oRH2N1yK
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdMwfnbBI98SwpG1gTWrakaT9l%2fdp5F41DCPp5oRH2N1yK)
token=JXIk08783RmxSDIOGsdMwfnbBI98SwpG1gTWrakaT9l%2fdp5F41DCPp5oRH2N1yK

Item 1 - ar condicionado veículo - instalação / montagem / manutenção			
Preço Estimado: R\$ 150,00 (un)	Percentual	Preço Estimado Calculado: R\$ 150,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 150,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de manutenção geral em sistemas de ar condicionado de ônibus e caminhões	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 150,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: Ar Condicionado Veículo - Instalação / Montagem / Manutenção - Serviço de manutenção geral em sistemas de ar condicionado de ônibus e caminhões

Data: 04/01/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:1642021 / UASG:984165

Lote/Item: /11

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

23.946.916/0001-34 AUTO PECAS BOM JESUS LTDA

R\$ 150,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção geral em sistemas de ar condicionado de ônibus e caminhões.

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 150,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: Ar Condicionado Veículo - Instalação / Montagem / Manutenção - Serviço de manutenção geral em sistemas de ar condicionado de veículos médios

Data: 04/01/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:1642021 / UASG:984165

Lote/Item: /12

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 250

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

23.946.916/0001-34 AUTO PECAS BOM JESUS LTDA

R\$ 150,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção geral em sistemas de ar condicionado de veículos médios.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - ar condicionado veículo - instalação / montagem / manutenção

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 04/01/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





- w 048

**Relatório de Cotação: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES**

Pesquisa realizada entre 14/01/2022 14:22:00 e 14/01/2022 14:27:40

Relatório gerado no dia 14/01/2022 14:32:25 (IP: 2804:fec:d459:f700:2d26:15f7:d92e:3bed)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 55 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 55 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

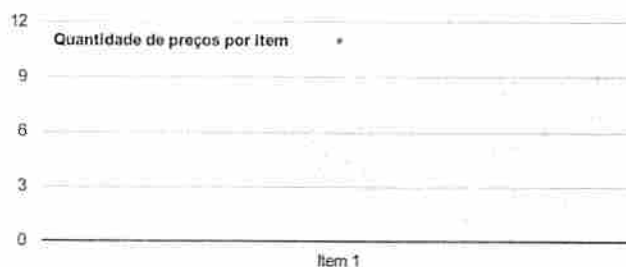
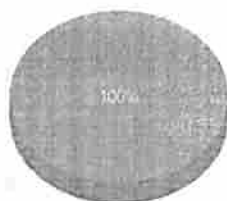
Item 1: manutenção de veículos leves e pesados

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 11	1	R\$ 169,50 (un)		R\$ 169,50	R\$ 169,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT			NºPregão:352021 UASG:988989	26/08/2021
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT			NºPregão:352021 UASG:988989	26/08/2021
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT			NºPregão:352021 UASG:988989	26/08/2021
Valor Unitário					R\$ 169,50
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 212,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 169,50	

Valor Global: R\$ 169,50

Valor do item em relação ao total

1) manutenção de...



Item 1

Detalhamento dos Itens

Relatório gerado no dia 14/01/2022 14:32:25 (IP: 2804:fec:d459:f700:2d26:15f7:d92e:3bed)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdMwfnbBI98SwpG1gTWrakaT8RSH52LnzpgbjtLZqeNtr
[http://www.bancodaprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodaprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOGsdMwfnbBI98SwpG1gTWrakaT8RSH52LnzpgbjtLZqeNtr)
token=JXlk08783RmxSDIOGsdMwfnbBI98SwpG1gTWrakaT8RSH52LnzpgbjtLZqeNtr

Item 1: manutenção de veículos leves e pesados			
Preço Estimado: R\$ 169,50 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 169,50	Média dos Preços Obtidos: R\$ 169,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço na manutenção geral em injeção eletrônica nos automóveis leves.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 81,50
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT	Data: 26/08/2021 09:30
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos e na Frota Municipal, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Manutenção de veículos leves e pesados - SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM INJEÇÃO ELETRÔNICA NOS AUTOMÓVEIS LEVES.	SRP: SIM
CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados	Identificação: NºPregão:352021 / UASG:988989
	Lote/Item: /6
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 01/09/2021 13:20
	Homologação: 13/09/2021 16:12
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 595
	Unidade: Hora
	UF: MT

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.005.516/0001-94	ELIAS D. C. AUTO ELETRICA	R\$ 79,70
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM INJEÇÃO ELETRÔNICA NOS AUTOMÓVEIS LEVES.		
09.054.991/0001-60	P. S. FABRE & CIA LTDA	R\$ 79,80
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM INJEÇÃO ELETRÔNICA NOS AUTOMÓVEIS LEVES.		
14.475.171/0001-81	F. O. DE LIMA	R\$ 81,50
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM INJEÇÃO ELETRÔNICA NOS AUTOMÓVEIS LEVES.		
09.194.360/0001-46	ASSOCIACAO VILAS BOAS	R\$ 147,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Manutenção de veículos leves e pesados		
37.460.987/0001-37	WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA	R\$ 159,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM INJEÇÃO ELETRÔNICA NOS AUTOMÓVEIS LEVES.		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 212,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT	Data: 26/08/2021 09:30
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos e na Frota Municipal, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Manutenção de veículos leves e pesados - SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM INJEÇÃO ELETRÔNICA NAS CAMIONETES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	SRP: SIM
CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados	Identificação: NºPregão:352021 / UASG:988989
	Lote/Item: /22
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 01/09/2021 13:20



Relatório gerado no dia 14/01/2022 14:32:25 (IP: 2804.fec:d459:f700:2d26:15f7:d92e:3bed)
 Código Validação: JXik08783RmxSDIOGsdMwfnbBI98SwpG1gTWrakaT8RSH52LnzpgbjitLZqeNtr
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXik08783RmxSDIOGsdMwfnbBI98SwpG1gTWrakaT8RSH52LnzpgbjitLZqeNtr)
 token=JXik08783RmxSDIOGsdMwfnbBI98SwpG1gTWrakaT8RSH52LnzpgbjitLZqeNtr

Homologação: 13/09/2021 16:14

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 910

Unidade: Hora

UF: MT

- u 050

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
09.054.991/0001-60	P. S. FABRE & CIA LTDA	R\$ 199,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM INJEÇÃO ELETRÔNICA NAS CAMIONETES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.		
37.460.987/0001-37	WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA	R\$ 212,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM INJEÇÃO ELETRÔNICA NAS CAMIONETES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.		
09.194.360/0001-46	ASSOCIACAO VILAS BOAS	R\$ 219,45
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Manutenção de veículos leves e pesados		

Pregão (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 215,00

Inq. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos e na Frota Municipal, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais..

Descrição: Manutenção de veículos leves e pesados - SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM INJECAO ELETRONICA, NAS MAQUINAS PESADAS E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA E ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA PC E PA CARREGADEIRA)

CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados

Data: 26/08/2021 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:352021 / UASG:988989

Lote/Item: /40

Ata: Link Ata

Adjudicação: 01/09/2021 13:20

Homologação: 13/09/2021 16:17

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: Hora

UF: MT

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
37.460.987/0001-37	WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA	R\$ 214,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM INJECAO ELETRONICA, NAS MAQUINAS PESADAS E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA E ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA PC E PA CARREGADEIRA)		
09.054.991/0001-60	P. S. FABRE & CIA LTDA	R\$ 215,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM INJECAO ELETRONICA, NAS MAQUINAS PESADAS E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA E ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA PC E PA CARREGADEIRA)		
09.194.360/0001-46	ASSOCIACAO VILAS BOAS	R\$ 221,35
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Manutenção de veículos leves e pesados		



Relatório gerado no dia 14/01/2022 14:32:25 (JP: 2804fec:d459:f700:2d26:15f7:d92e:3bed)

Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdMwfnbBI98SwpG1gTWrakaT8RSH52LnzpgbjtLZqeNlr

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=JXlk08783RmxSDIOGsdMwfnbBI98SwpG1gTWrakaT8RSH52LnzpgbjtLZqeNlr



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - manutenção de veículos leves e pesados

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 26/08/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

CNPJ 76.970.359/0001-53

PROCESSO LICITATORIO Nº. 106/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2021

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

1- PREÂMBULO:

1.1 - O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, com sede à Av. Governador Lupion, nº. 605 – Centro, nesta cidade, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147/2014, e demais legislações aplicáveis e Decretos Municipais nºs. 043 e 044/2007, Lei Municipal 664/2007 e Decreto Municipal nº 091/2021, através da Gerencia de Licitações e Compras, torna público para o conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº. 32/2021, do tipo **Menor Preço Por Item**, no dia **07 de Dezembro de 2021** às **09:15 horas**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

1.2 – A entrega dos envelopes proposta de preço e documentos de habilitação deverá ser feita até o dia **07 de Dezembro de 2021** às **08:30 horas**, na Área de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itaguajé.

1.3 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **07 de Dezembro de 2021** às **09:15 horas**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro designado pela portaria nº. **05/2.021** e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AUTO ELÉTRICA AUTOMOTIVA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS CORRETIVOS E PREVENTIVOS NA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS MAQUINAS E TRATORES DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL**, conforme anexo I, Termo de referência do Edital.

2.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo não se obrigando a Administração Municipal a aquisição total.

3.1 - O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados na Gerencia de Licitações e Compras. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de recebimento.

3.2 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Planilha de preço máximo/ Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VI - Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo VII – Declaração de Responsabilidades;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de não parentesco – art. 59 inciso v da Lei Orgânica

Anexo XI – Minuta de Ata de Registro de Preço.

Anexo X – Declaração de Microempresa

4. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

4.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos para a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser interposta no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itaguajé.

4.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes protocolados **01 – Proposta de Preços** e **02 – Documentos de Habilitação**, em dois envelopes distintos, lacrados e com a seguinte descrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

CNPJ 76.970.359/0001-53

5. ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA E INJEÇÃO ELETRONICA NA LINHA DE VEICULOS LEVES (AUTOMOTORES)	HORAS	300	143,20	42.960,00
2	SERVIÇO MECÂNICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA NA LINHA DE VEÍCULOS PESADOS (VANS CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS)	HORAS	300	166,00	49.800,00
3	SERVIÇO MECÂNICOS DE MÁQUINAS PESADAS.	HORAS	330	189,75	62.617,50
4	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TRATORES	HORAS	330	155,00	51.150,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM DIREÇÃO HIDRAULICA VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS), PESADOS (VANS CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS).	HORAS	300	171,25	51.375,00
6	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA MOLAS E PINOS LINHA PESADA.	HORAS	330	142,75	47.107,50
7	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO PARTE ELETRICA VEÍCULOS LEVES E PESADOS.	HORAS	300	159,00	47.700,00
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS), PESADOS (VANS CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS).	HORAS	120	155,25	18.630,00
9	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E SOLDA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS COMPREENDENDO: DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS PISTÕES HIDRÁULICAS DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E SOLDA ELETRICA MIG/OXIGENIO NO LOCAL.	HORAS	300	181,25	54.375,00
				TOTAL	425.715,00

6.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com firma reconhecida, com fim de comprovar a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7. FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 - Os serviços serão solicitados mediante a ordem de solicitação ou execução dos serviços, assinada pelo (a) responsável da Secretaria, com indicação dos serviços a serem executados.

7.2 - A licitante vencedora terá o prazo máximo de até 24 (vinte quatro) horas para apresentar o orçamento dos serviços solicitados, inclusive informar o prazo de entrega dos serviços orçados. Para aprovação das horas apresentadas pela licitante vencedora, o (a) responsável da Secretaria fará, necessariamente, a análise das horas estabelecidas para execução dos serviços, caso seja necessário, tempo maior que o indicado, deverá ser justificado pela licitante vencedora junto a Administração, que aprovará ou não.

7.3 - Se durante a execução dos serviços houver a necessidade de reposição de peças, deverão estas serem requisitadas junto à Administração do município que providenciará a aquisição.

7.4 - As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela Licitante vencedora ao município no ato da entrega dos veículos. Não será admitido devolução parcial de peças.

7.5 - A licitante vencedora poderá realizar, a seu critério, vistoria nos veículos antes do início dos serviços (check list).

7.6 - A empresa vencedora deverá efetuar o recolhimento e a devolução dos veículos, máquinas e tratores na sede do Município, para que a prestação do referido serviço seja realizado nas instalações da empresa sendo por conta da mesma o transporte apropriado à execução do serviço, sem prejuízos algum ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 11/055 05
2

CONTRATO Nº 219/2021

Contrato administrativo entre o Município de Prudentópolis e Mecânica do Airton Ltda conforme licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 055/2021.

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado **MECÂNICA DO AIRTON LTDA**, CNPJ nº 78.066.651/0001-71, estabelecida na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 739, Sala 01, Bairro Centro, Prudentópolis – PR, CEP 84.400-000, fone (42) 3446-1529, representada pela Sr. José Airton Gomes da Silva Júnior, inscrito no CPF sob nº 061.886.499-78 e portador da Cédula de Identidade RG nº 9.193.188-5, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Chamada Pública nº 013/2021, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica linhas leve, média e pesada, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 54.748,50 (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), discriminado da seguinte forma:

Rua Rui Barbosa, 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

Página 1 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 056

121,66

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	Serviço de manutenção injeção eletrônica linha leve. Serviço de manutenção injeção eletrônica linha leve. Credenciada 001.	HORA	150	98,33	14.749,50
Lote 001	2	Serviço de manutenção injeção eletrônica linha média. Serviço de manutenção injeção eletrônica linha média. Credenciada 001.	HORA	150	123,33	18.499,50
Lote 001	4	Serviço de manutenção injeção eletrônica linha pesada. Serviço de manutenção injeção eletrônica linha pesada. Credenciada 001.	HORA	150	143,33	21.499,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

§1º Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

§1º O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de 28 de junho de 2022, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º A empresa deverá concluir os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste contrato, no prazo não superior a 03 (três) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço ou da entrega das peças, quando necessárias à CREDENCIADA;

I) O prazo acima será reduzido para 24h (vinte e quatro horas) sempre que o veículo enviado para procedimentos mecânicos for utilizado para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde;

§2º Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções mecânicas não previstas, este



prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis – PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente, com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis – Paraná.

Prudentópolis, 31 de agosto de 2021.

Município de Prudentópolis

Osnei Stadler

Contratante

Mecânica do Airton Ltda

José Airton Gomes da Silva Júnior

Contratada

Testemunhas:

1) _____

Nome:

2) _____

Nome:

VEICULOS EM CIRCULAÇÃO

058

VEÍCULO / MÁQUINA	SETOR	PLACA	RENAVAN	Nº FROTA	PLAQUETA
AÇÃO SOCIAL					
FIAT MILLE FIRE ECONOMY 12/12	AÇÃO SOCIAL	AVG-9483	461936836	310	9483
CITROEN Aircross 1.6 Start Mec 20/21	AÇÃO SOCIAL	BES-8J74	01249581866	874	12857
CITROEN Aircross 16 START 18/19	AÇÃO SOCIAL	PBL-2C47	1159779322	247	11989
FURGÃO FIAT/DUCATO MAXICARGO 2012/2013 FEB 1184	ADM	FEB-1184		1184	363 Receita federal
CITROEN Aircross 1.6 Manual Start 19/20	AÇÃO SOCIAL	PBX-0B82	1210159926	82	11987
ADMINISTRAÇÃO					
Veículo Automotor - Equipado P/ Pintura De Demarcação Viária 21/21	ADM	RHN-8J20	01280925610	820	16040
Reboque P/Pintura De Gulas 21/21	ADM	RHN-8J18	101220931733	1	16055
PLACAS APZ 8878 FIAT UNO MILLE FIRE FLEX ANO 2008/2008	ADM	APZ-8878	963310194	244	0244
M BENZ LK 1214 ANO 1990/1990	ADM	AAN-6781	523694440	58	6781
V W SAVEIRO 1.8 2002/2002	ADM	AGE-4819	00774090375	89	4819
V W SAVEIRO ANO 2002/2002	ADM	AGE-4830	190261528	88	4830
VW Saveiro, cor branca, gasolina, ano 96/97 - recebido pelo IAP sob Termo de Responsabilidade de Veículo.	ADM	AGW-6833	667492364	6833	10400
CAMIONETE TOYOTA ANO 1985/1985	ADM	AGZ-1297	515977101	26	1297
V W 12.170 BT ANO 1994/1994	ADM	AHS-9185	695598821	66	9185
M.BENZ 1113 ANO 1977/1977	ADM	AIQ-9756	514384131	05	9756
M.BENZ L CAMINHÃO MUK ANO 79/79	ADM	AIR-1396	514384522	09	1396
CAMINHÃO M. BENZ ANO 82/82	ADM	AIR-6716	514385642	10	6716
Motor Veículo caminhão de água 90/90	ADM	AIR-6716		716	10309
CAMINHÃO M. BENZ L 1313 ANO 86/86	ADM	AIR-6816	514383674	12	6816
M BENZ CAMINHÃO ANO 77/77	ADM	AIT-4418	516314521	03	4418
CAMINHÃO BASCULANTE IVECO ANO 2007/2007	ADM	APU-6143	956075380	238	6143
Fiat Strada Fire CE Flex, DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL conforme Ato de Destinação de Mercadoria - ADM nº 1492 - Processo 11969.720536/2015-18	ADM	ARO-8597	157041409	8597	8597
V W KOMBI ANO 2009/2010	ADM	ARR-0987	161260659	265	9870
V W GOL 1.0 ANO 2009/2010	ADM	ASA-9056	182246592	272	9056
HONDA/CG 125 FAN KS ANO 2010/2010	ADM	ASQ-4826	213060892	280	8264
HONDA CG 125 FAN KS ANO 2010/2010	ADM	ASQ-4828	213062070	282	4828
HONDA CG 125 FAN KS ANO 2010/2010	ADM	ASQ-4830	213062763	281	8304
SAVEIRO G3 2010/2011	ADM	ASY-1216	230104819	286	6121
V. W 13180 ANO 2010/2011	ADM	ATO-1041	281086184	295	1041
CAMINHAO TRUCK CARGO 2429 2012/2013	ADM	AWN-3643	509012590	400	3643
CAMINHAO TRUCK CARGO 2429 2012/2013	ADM	AWN-3708	509011497	402	3708
CAMINHÃO TRUCK CARGO 2429 2012/2013	ADM	AWN-3709	509013767	401	3709
Caminhão, Ford Cargo1723 - 2013/2014, tração 4x2	ADM	AYE-3412	00999671650	431	3412
Caminhão, Ford Cargo1723 - 2013/2014, tração 4x2	ADM	AYE-3414	00999668935	432	3414
IVECO/VERTIS 90V18 - 2015/2015	ADM	BAO-2895	1088701466	2895	28951
PALIO ATTRACTIVE 1.0 4P - 2017/2017	ADM	BBM-3218	1124582565	3218	4686
FORD CARGO 1119 COMB. 2018/2019	ADM	BCE-4960	1154056730	4960	10347
VW/GOL 1.0L MC4 - 2018/2019	ADM	BDF-6C31	1195727515	631	12082
ONIBUS M BENZ 1113 ANO 1986/1986	ADM	BXA-0213	311761933	30	3021
Fiat Uno Mille Fire Flex, Cinza, 2007, - DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL conforme Ato de Destinação de Mercadoria - ADM nº 1492 Processo 11969.720536/2015-18	ADM	HSI-6354	AGUARDA. DOC.	6354	6354

VEICULOS EM CIRCULAÇÃO

GM Montana, Ano 2004, DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL conforme Ato de Destinação de Mercadoria - ADM nº 1492 - Processo 11969.720536/2015-18	ADM	MCK-7503	AGUARD.DOC.	7503	7503
GM MERIVA MAXX 2010/2011 - VEÍCULO DOADO PELA RECEITA FEDERAL	ADM	NMN-4595	219650586	4595	10125
VW 14190 VOLKSWAGEN BASCULANTE – 2020/2021	ADM	RMQ-5B07	0125683973-3	507	14408 novo
VOLKSWAGEN VW/VOYAGE 1.6 2011/12 - RECEITA FEDERAL - ATO DE DESTINAÇÃO DE MERCADORIAS: Nº0900100/000699/2021 PROCESSO DESTINAÇÃO: 10930.726145/2021-20	ADM	HIM-4B34		434	364 Receita federal
HEVROLET CELTA 1.0L LS 2012 - RECEITA FEDERAL - ATO DE DESTINAÇÃO DE MERCADORIAS: Nº0900100/000699/2021 PROCESSO DESTINAÇÃO: 10930.726145/2021-20	ADM	AVP-3G02		302	365 Receita federal
VW 17230 - ANO/MODELO 2021/2022, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	ADM	RTF-8G40	01282339335	840	16244
VW KOMBI – 2009/2009	ADM	ASA-9037	182243354	274	9037
VW 17230 - ANO/MODELO 2021/2022 EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	ADM	RTG-7B34	01282339084	734	16245
Fiat/Uno Attractive 1.0 4p – 2015/2016	ADM	BAG-5720	01076210900	5720	8073
AGRICULTURA					PLAQUETA
Vol CL 1.6 MI 1998/1998, DOADO PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	AGRICULTURA	AHR-0490	693829800	490	490
VW Parati 1.6, Ano/modelo 2008/2008 - DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL conforme Ato de Destinação de Mercadoria - ADM nº 1492 - Processo 11969.720536/2015-18	AGRICULTURA	AQN-0774	983214034	774	774
SR/NOMA SRCT2E plancha	AGRICULTURA	AVI-3549	463752414	000000000	3549
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCK M.B ATRON 2013/2013	AGRICULTURA	AYA-5336	992279445	430	5336
L200 Triton GL D 3.2 MT - ano 2016/2017- Mitsubishi	AGRICULTURA	BAL-3799	01083934659	3799	3799
FIAT/STRADA HARD WORKING 1.4 – 2018/2018	AGRICULTURA	BCE-9887	1155225519	9887	10445
CAMINHÃO PIPA - VW/17.190 CRM 4X2 ROB – 2021/2022	AGRICULTURA	RNO-2C90		2090	15977
IVECO/TECTOR 260 E 30 ID - DOADO PELA MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL CONFORME TERMO DE DOAÇÃO SEI/MI – 0905804 - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 04 DE JULHO DE 2017.	AGRICULTURA	BCG-3136	1157212309	3136	10451
VOLVO FH 12 380 – 2006/2006 - DOADO PELA RECEITA FEDERAL	AGRICULTURA	MQY-2694	899538690	2694	10126
FIAT DOBLO ELX 1.8 FLEX APR – 462 – DOADO PELA RECEITA FEDERAL ATO DE DESTINAÇÃO DE MERCADORIAS: Nº0900100/000699/2021 PROCESSO DESTINAÇÃO: 10930.726145/2021-20	ADM	APR-4628	00951601075	4628	362 Receita federal
M AMBIENTE					PLAQUETA
CHEVROLET/MONTANA 1.4 – 2019/2019	M AMBIENTE	BDD-9B10	1194481270	910	11194
EDUCAÇÃO					PLAQUETA
KOMBI UTILITARIO, ANO 2012/2012	EDUCAÇÃO	AVG-9491	461961067	311	9491
KWID ZEN 1.0 FLEX 2021/2022	EDUCAÇÃO	RHQ-3J13	164058	913	15974

VEICULOS EM CIRCULAÇÃO

ÔNIBUS ESCOLAR VW 8-120 V W GRAN MINI ANO 2009/2009	EDUCAÇÃO	ARN-6410	154423882	259	0
ÔNIBUS IVECO CYTI CLASS – 2013/2013	EDUCAÇÃO	AXK-5696	567972275	415	50
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 - CAIO 1519 – 2013/2013	EDUCAÇÃO	AXO-5591	587381329	429	50
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 – 2013/2013	EDUCAÇÃO	AXF-0867	553084682	413	80
ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 2 – 2013/2013	EDUCAÇÃO	AXF-0864	554117487	412	80
ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 2 COM PLATAFORMAS – 2013/2013	EDUCAÇÃO	AXF-0865	554081385	414	80
MICRO ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI – 2010/2011	EDUCAÇÃO	ATL-2642	273173987	297	20
FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 – 2017/2018	EDUCAÇÃO	BBH-9363	1117686423	9363	90
Pegeout Modelo Partiner Frugão 1.6 – 2017/2018	EDUCAÇÃO	BBW-2343	1141233000	2343	100
VW/MASCA GRANMINI – 2010/2010	EDUCAÇÃO	ATE-6147	255329326	288	60
AGRALE/MASCA GRAMINI – 2010/2010	EDUCAÇÃO	ATG-5481	258425636	290	50
ONIBUS VW 16.180 CO, CEDIDO PELA FUNDAÇÃO FACULDADE DE AGRONOMIA LUIZ MENEGHEL	EDUCAÇÃO	BXG-7161	640205720	1266	100
MERCEDES BENZ GRAN MINI - 2009/2009	EDUCAÇÃO	ARN-7424	154583669	260	
ÔNIBUS SCANIA 112 CL – Cedido em comodato da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes - ano fabricação 1989/1989	EDUCAÇÃO	KTC-6294	314620796	6294	60
ÔNIBUS SCANIA 112 – 1989/1989	EDUCAÇÃO	KVF-1300	314545700	266	10
MICRO ÔNIBUS VW 15.190 - 2013/2014	EDUCAÇÃO	AXZ-5262	992122565	422	50
ÔNIBUS SCANIA/K112 335 MARCOPOLO – 1986/1986	EDUCAÇÃO	BTA-9903	382976223	9903	90
MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE DW9 FLY EXECUTIVO – 2013/2013	EDUCAÇÃO	AXF-0868	552902780	411	80
RENAUT KWID ZEN 1.0 – 2021/2022	EDUCAÇÃO	RHO-6H02	01282220273	62	160
RENAUT KWID ZEN 1.0 – 2021/2022	EDUCAÇÃO	RHO-6H03	01282221130	603	160
MICRO ÔNIBUS VW 8-120 – 2010/2010	EDUCAÇÃO	ATE-6143	255471785	287	40
SAÚDE					PLAQUE
ONIBUS M BENZ 1318 ANO 1998/1998	SAUDE	AIB-5671	705720942	68	50
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - 2008/2008	SAUDE	APZ-8904	963310267	241	80
V W KOMBI ANO 2009/2010	SAUDE	ARY-9502	17788624	271	90
Fiat Palio Fire 4P – 2015/2016	SAUDE	BAA-4940	01066852577	4940	40
VW GOL 1.0L MC4 – 2021/2022	SAUDE	BEW-8H97	01254666165	897	162
VW GOL 1.0L MC4 – 2021/2022	SAUDE	BEW-9A53	01254656798	953	162
VW GOL 1.0L MC4 – 2021/2022	SAUDE	BEX-4C71	01255357336	471	162
Fiat Palio Fire 4P - 2015/2015	SAUDE	BAA-4943	01066854979	4943	40
HONDA/CG 125 FAN KS ANO 2010/2010	SAUDE VIG	ASP-0746	209538716	279	74
FIAT DUCATO MC RONTANB – 2010/2010	SAUDE	AVM-4815	470656476	4815	40
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2012/2013	SAUDE	AWA-7469	490133290	313	74
MICRO ÔNIBUS VOLARE M.B – 2013/2013	SAUDE	AXZ-5260	992894964	423	50
ÔNIBUS MERCEDES VOLARE ONIBUS MARCO POLO VOLARE W90N - CEDIDO PELO CONSORCIO DE SAUDE CISNOP	SAUDE	AYQ-4410	01215066730	4410	44
FIAT PÁLIO – 2014/2015	SAUDE	AZD-5696	401031024872	433	96
Fiat Palio Fire 2015/2016	SAUDE	AZY-0682	01062808620	682	68
Fiat Palio Fire 2015/2016	SAUDE	AZY-0686	01062805949	686	68
Fiat/Uno Attractive 1.0 2015/2016	SAUDE	BAG-5718	01076213771	5718	80
Fiat/Uno Attractive 1.0 2015/2016	SAUDE	BAG-5725	01076214921	5725	80
Fiat/Uno Attractive 1.0 2015/2016	SAUDE	BAG-5726	01076215863	5726	80
Nova Saveiro 1.6 Highline CD 2016/2017	SAUDE	BAT-2169	01095799425	2169	41
MICRO ONIBUS RENAUT/MASTER TRANS ESC 2016/2017	SAUDE	BBI-9249	1119389086	9249	103

VEICULOS EM CIRCULAÇÃO

061

FIAT/MOBI DRIVE 2017/2018	SAUDE	BBO-4858	1127374424	4858	80
FIAT/MOBI DRIVE 2017/2018	SAUDE	BBO-4860	1127372685	4860	80
FIAT/MOBI DRIVE 2 017/2018	SAUDE	BBO-4868	1127373797	4868	80
AMBULANCIA RENAULT MASTER GRAND FU L2H2 2,3D - 2017/2017	SAUDE	BBT-8127	1137474529	8127	102
AMBULANCIA RENAULT MASTER GRAND FU L2H2 2,3D - 2017/2018	SAUDE	BBT-8128	1137477951	8128	102
MERCEDEZ BENS FURGÃO SPRINTER F42051B - EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 307/2018 - ANO 2019/2019 Doador: Ministério da Saúde, CNPJ/MF sob nº 00.394.544/0001-85. Donatário: Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes/PR. CNPJ/MF: 09.520.756/0001-36. Objeto: Doação de 01 veículo para utilização como Renovação de Frota, com encargos, no valor de R\$ 176.286,00, visando à implantação e/ou implementação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192. Processos nºs 25000.049080/2016-06, Pregão Eletrônico nº 66/2016 e SEI Nº 25000.075908/2018- 35.	SAUDE	BCM-5E58	1166329701	10829	108
MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9C EXECUTIVO - EURO V - 2018/2019	SAUDE	BCT-7J21	01178002460	721	109
MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L FRETAMENTO - EURO V - 2018/2019	SAUDE	BCU-7B15	01179232655	715	110
CAMINHÃO IVECO DAILY 50C17 - 2019/2020	SAUDE	BDD-9A63	1194459924	963	111
RENOLT/LOGAN EXPRESSION 1.6 - 2019/2020	SAUDE	BDE-6F71	1194587922	671	111
VOLARE V8L FRETAMENTO EURO V - 2019/2020	SAUDE	BDJ-8F81	1204334118	881	120
CHEV/SPIN 1.8 L AT LT - 2020/2020	SAUDE	BET-3E11	01249979363	3111	128
Fiat Palio Fire 4P - 2015/2016	CRASS	BAA-4948	01066854197	4948	49
RENAUT/MASTER G CASA AMB 2021/2022	SAUDE	RHB-7D51	01260960487	751	158
ONIBUS VOLARE V8L FRETAMENTO - EURO V - 2021/2021	SAUDE	RHL-8J14	01278249289	814	159

OBRAS

PLAQUETA

VEICULO GOL 1.0 GIV - 2011/2012	OBRAS	AUX-3631	420412379	320	36
NOVA SAVEIRO TL MBVS - 2018/2019	OBRAS	BDF-2F34	1195728503	234	120

TIRO DE GUERRA

PLAQUETA

VW/PARATI 1.6 - 2009/2009	ADM/TG	AQN-8462	984258280	249	84
	SINE				PLAQUE
AUTOMOVEL FIAT UNO ECONOMY - TERMO DE DOAÇÃO - 2012/2013	SINE	AWG-5543	498970264	5543	121



- 062

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- SECRETARIAS A SEREM ATENDIDAS:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SECRETARIA DE SAÚDE.
- MODALIDADE A SER ADOTADA:** PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
- ITENS - LOTES**

LOTE ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	3750 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	RS 151,05	RS 566.437,50
2	3750 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	RS 148,23	RS 555.862,50
VALOR TOTAL DO LOTE				RS 1.122.300,00



w 063

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

LOTE EXCLUSIVO PARA ME EPP MEI				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	1250 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	RS 151,05	RS 188.812,50
2	1250 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	RS 148,23	RS 185.287,50
VALOR TOTAL DO LOTE				RS 374.100,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	RS 1.496.400,00
--------------------------	-----------------

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 1.496.400,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais).

OBS: A EMPRESA participante e vencedora do ITEM exclusivo para ME, EPP e MEI, e se também do lote geral, fica obrigada a fazer o mesmo preço, prevalecendo o menor lance ofertado.

5. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS:

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
DANIEL RODRIGO DE MORAES 00747534950	32.559.558/0001-06
IRMÃOS ODA LTDA	75.621.102/0001-23
TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	17.100.754/0001-16

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ-PR – PREGÃO PRESENCIAL 32/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS-PR – CONTRATO 219/2021

SÍTIOS:

- <https://paineldepregos.planejamento.gov.br>
- <https://compras.menorpreco.pr.gov.br>
- <https://www.bancodepregos.com.br/cotacoes>

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessária a aquisição visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** com a exposição dos seguintes aspectos que tornam necessária a solicitação em questão:

- A solicitação se faz necessária, tendo em vista que os veículos públicos e maquinários realizam atividades essenciais, tais como: transporte escolar, transporte de pacientes pela secretaria de saúde, coleta de lixo, reestruturação de estradas rurais, entre outros, devendo sempre se encontrar em ótimas condições de funcionamento para não prejudicar o andamento dos trabalhos e os serviços para atendimento à população.

Assim, torna-se necessário a manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado dos veículos, de modo a garantir o prolongamento da vida útil dos equipamentos de climatização. Pois, além de assegurar uma temperatura agradável aos usuários, a manutenção constante visa garantir a qualidade do ar que as pessoas respiram. Torna-se necessário também a manutenção do módulo de injeção eletrônica, este que é conhecido como módulo de controle do motor (ecm). Atualmente, todos os carros modernos e mais novos possuem esse módulo. Ele funciona como um computador principal que gerencia muitas funções do automóvel, como dirigibilidade e desempenho. Já o módulo eletrônico de um carro por ser uma unidade de controle eletrônico que processa os sinais recebidos de sensores e outros módulos, e podem estar localizados nos freios, pedais, na direção do automóvel ou em qualquer outro dispositivo. Desse modo a manutenção visa garantir a segurança e o prolongamento da vida útil dos equipamentos dos veículos, parte integrante do patrimônio público.

Cabe justificar que, a prestação de serviços desta contratação não pode ser executada por servidor público na função de mecânico, dado a natureza do objeto no qual necessitam de mão de obra especializada e qualificada, e município não dispõe de técnicos especializados, tampouco materiais e estrutura física adequada para prover as manutenções mencionadas. Portanto, devido ao nível de singularidade do objeto, é adequado ser realizado por profissional especializado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Salientando que, o objetivo dos serviços para manutenção é trazer economia a longo prazo em vista dos defeitos que um veículo está sujeito, resguardando o bem público e o erário.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será parcelado em itens, sendo aglomerados em grupos (lotes) – um aberto para todas as empresas e um exclusivo para ME, EPP, e MEI, permitindo assegurar ganhos na economia de escala e maior interesse de fornecedores em contratar com o Tribunal de Contas.

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação deverá ser julgada pelo menor preço POR ITEM, devendo ser respeitados os valores máximos por item (unitário e total) e por grupo (global);

Os participantes **deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo**, (quando houver).

9. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

10. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Os itens serão divididos em dois lotes, sendo reservado até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º e/c artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

11. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação é de R\$ 1.496.400,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais). O preço máximo, unitários e total dos itens foram obtidos a partir da média entre os valores da cesta de preços adiante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	DANIEL RODRIGO DE MORAES	IRMÃOS ODA LTDA	TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	EDITAL PP 32/2021 ITAGUAJÉ/PR	MÉDIA DO CONTRATO 219/2021 PRUDENTÓPOLIS/PR	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA	VALOR MÁXIMO (TOTAL)
1	5.000 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$ 130,00	R\$ 180,00	R\$ 140,00	R\$ 155,25	-	R\$ 150,00	R\$ 151,05	R\$ 755.250,00
2	5.000 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 140,00	-	R\$ 121,66	R\$ 169,50	R\$ 148,23	R\$ 741.150,00
VALOR TOTAL										R\$ 1.496.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

i. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

<u>SECRETARIA</u>	<u>DESPESA FONTE</u>	<u>DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>
ADMINISTRAÇÃO	0310/0000 0340/0511	0200304122040520123390390000 0200304122041520123390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990/0103 1260/0104	0300212361121960323390390000 0300212361124260333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
MEIO AMBIENTE	1960/0000	0400118542180020343390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	2080/0000	0500120608200120353390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
OBRAS	2320/0000 2540/0000	0600115122041950383390390000 0600315452042520443390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	3140/0000	0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3750/0303 4630/0303 4030/0494	1100110122100360693390390000 1100610301100160833390390000 1100210301101860713390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

13. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

Prazo de entrega: Será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento das Notas de Empenho.



- 068

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O LOCAL DE ENTREGA SERÁ INDICADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

Horário de entrega: Segunda a sexta-feira, no horário entre 07h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.

O produto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do produto fornecido.

Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b. Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.

14. OBRIGAÇÕES

15.1. DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, de forma, preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

15.2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

E o prazo de vigência será de até 1 mês após o término do período de execução, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- u/070

poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos produtos mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Bandeirantes, 04 de Março de 2022.


CLÉBER BATISTA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

3. Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

<u>SECRETARIA</u>	<u>DESPESA FONTE</u>	<u>DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>
ADMINISTRAÇÃO	0310/0000 0340/0511	0200304122040520123390390000 0200304122041520123390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990/0103 1260/0104	0300212361121960323390390000 030021236112426033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
MEIO AMBIENTE	1960/0000	0400118542180020343390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	2080/0000	0500120608200120353390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
OBRAS	2320/0000 2540/0000	0600115122041950383390390000 0600315452042520443390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	3140/0000	0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3750/0303 4630/0303 4030/0494	1100110122100360693390390000 1100610301100160833390390000 1100210301101860713390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

4 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

5 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.



- 072

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6 - Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 04 de março de 2022

Paulo Roberto Xavier
Diretor de Contabilidade
CRC-PR-043244/O-0



- 073

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.496.400,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais).

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

(☒) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, 10.520/2020 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 1.496.400,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais)**. Conforme dotações especificadas no parecer contábil de 04 de Março de 2022.

(☐) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

(☐) à vista.

(☒) à prazo.

3. Origem de Recursos:

(☒) Próprios.

(☐) Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 04 de Março de 2022


JOSE CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



- 074

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

(COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Bandeirantes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 3632/20226 de 15 de setembro de 2016, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas.

A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia XXX até às 09h00min (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia XXX, às 09h10min (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pela Pregoeira a Srª. Joyce Ferreira Parpinelli e equipe de apoio Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Marcos de Moraes, designados através da Portaria nº 1542/2022 de 04 de janeiro de 2022.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br



- W 075

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, formado(s), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, caso necessário.

1.5. O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 1.496.400,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais).

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

2.1. Termo de Referência (Anexo I);

2.2. Modelo Padrão de Proposta de Preços (Anexo II);

2.3. Modelo de Declaração Unificada (Anexo III)

2.4. Modelo Minuta e Extrato do Contrato (Anexo IV);

2.5. Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo V)

2.6. Procedimento Proposta de Preços Eletrônica (Anexo VI);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
- c) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. **Para o credenciamento** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, **o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME (Anexo V), acompanhado do **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5. O **representante legal e/ou o simples representante** deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação** que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no **início da sessão do Pregão**; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento **por outro devidamente credenciado**.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em**



w/077

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

6. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme **MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA** constante no ANEXO III próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO:

- b) **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);
- c) **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>), optante ou não pelo simples, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO CERTIDÃO E CONSULTA, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006 E DA LEI MUNICIPAL 3.632/2016;

6.2. A **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, deverão ser entregues e protocolados no setor de protocolo da Prefeitura, em envelopes devidamente lacrados na seguinte forma, Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), **ATÉ AS XXX DO DIA SESSÃO XXX**;

6.3. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.4. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



W/078

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Edital n.º ____/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º ____/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”



W 079

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope "1".

7.2. A **proposta** para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal (com poderes), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Conter prazo de **validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **Declaração, no corpo da proposta**, com expressa referência de **submissão** da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados (**DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**);

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "2"

8.1. As licitantes deverão apresentar no **envelope "2" – "Documentos de Habilitação"**, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
 - I- A apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - II- É necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante de **Declaração Unificada** no ANEXO III;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação posta nas alíneas c e d no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame junto ao credenciamento.

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** - cartão CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as fazendas:
 - I- **Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - II- **Estadual**, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - III- **Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de **Alvará Municipal**, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CAESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA);**

8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:



W 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão

8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) A apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.12, letra "b" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO III), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO II.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

- a) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

II- não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "I" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".

9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão, acompanhada de nova Proposta de Preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de **CINCO DIAS** contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da entrega do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

10.8. O não fornecimento dos bens no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei;
- d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

10.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.10. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 10.1 deste Edital.

10.11. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá a partir das seguintes dotações orçamentárias:

<u>SECRETARIA</u>	<u>DESPESA FONTE</u>	<u>DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>
ADMINISTRAÇÃO	0310/0000 0340/0511	0200304122040520123390390000 0200304122041520123390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990/0103 1260/0104	0300212361121960323390390000 0300212361124260333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
MEIO AMBIENTE	1960/0000	0400118542180020343390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	2080/0000	0500120608200120353390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
OBRAS	2320/0000 2540/0000	0600115122041950383390390000 0600315452042520443390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA



W 036

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AÇÃO SOCIAL	3140/0000	0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3750/0303	1100110122100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
	4630/0303	1100610301100160833390390000	
	4030/0494	1100210301101860713390390000	

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado será pago mensalmente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

14. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os serviços deverão ser executados e/ou os produtos entregues quando solicitados pela administração conforme descrito no termo de referência (anexo I):

14.2. O recebimento dos serviços, dar-se-á após a execução e constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem a nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade;

14.3. A não execução do serviço no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 10 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos serviços.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

19.8 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

19.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

19.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.16. Rejeitar no todo, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações do edital pregão presencial nº __/2022 - PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os serviços E PRODUTOS dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do produto.

20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Município de Bandeirantes-PR.

20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado.

20.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

20.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

20.9. Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

20.10. Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

20.11. Manter veículo a disposição do Município de Bandeirantes-PR todos os dias para possíveis atendimentos emergenciais.

21 – DOS SERVIÇOS/PRODUTOS NÃO PREVISTOS

21.1. Por determinação do Município de Bandeirantes-PR, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) no(s) projeto(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

21.2. A supressão de serviços ou produtos resultante de acordo celebrado expressamente entre o Município de Bandeirantes-PR e a Licitante vencedora, poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

21.3. Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços/produtos, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

21.3 O(s) serviço(s)/produto (s) deste do contrato será(ão) recebido(s) após a comunicação da conclusão pela contratada ao responsável designado pelo Município de Bandeirantes-PR, ficando a contratada responsável pelo(s) serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do município.

21.4. A aceitação do(s) serviço(s)/produto(s) pelo Município de Bandeirantes-PR se dará quando não houver qualquer pendência por parte da contratada.

21.5. O recebimento definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s)/produto(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Bandeirantes-PR ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

23.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

24.3. No interesse da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.



w/ 091

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

25 - ARBITRAMENTO E FORO

25.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes, ____ de ____ de 20__.

Secretário Responsável



Nº 092

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SECRETARIA DE SAÚDE.
2. **MODALIDADE A SER ADOTADA:** PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
3. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
4. **ITENS - LOTES**

LOTE ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	3750 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	RS 151,05	RS 566.437,50
2	3750 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE	RS 148,23	RS 555.862,50



- w 093

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	BANDEIRANTES – SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	
VALOR TOTAL DO LOTE		RS 1.122.300,00

LOTE EXCLUSIVO PARA ME EPP MEI				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	1250 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	RS 151,05	RS 188.812,50
2	1250 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	RS 148,23	RS 185.287,50
VALOR TOTAL DO LOTE				RS 374.100,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	RS 1.496.400,00
--------------------------	-----------------

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 1.496.400,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais).

OBS: A EMPRESA participante e vencedora do ITEM exclusivo para ME, EPP e MEI, e se também do lote geral, fica obrigada a fazer o mesmo preço, prevalecendo o menor lance ofertado.

5. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS:

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
DANIEL RODRIGO DE MORAES 00747534950	32.559.558/0001-06
IRMÃOS ODA LTDA	75.621.102/0001-23



-w 094

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

17.100.754/0001-16

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ-PR – PREGÃO PRESENCIAL 32/2021
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS-PR – CONTRATO 219/2021

SÍTIOS:

- <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>
- <https://compras.menorpreco.pr.gov.br>
- <https://www.bancodeprecos.com.br/cotacoes>

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessária a aquisição visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com a exposição dos seguintes aspectos que tornam necessária a solicitação em questão:

- A solicitação se faz necessária, tendo em vista que os veículos públicos e maquinários realizam atividades essenciais, tais como: transporte escolar, transporte de pacientes pela secretaria de saúde, coleta de lixo, reestruturação de estradas rurais, entre outros, devendo sempre se encontrar em ótimas condições de funcionamento para não prejudicar o andamento dos trabalhos e os serviços para atendimento à população.

Assim, torna-se necessário a manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado dos veículos, de modo a garantir o prolongamento da vida útil dos equipamentos de climatização. Pois, além de assegurar uma temperatura agradável aos usuários, a manutenção constante visa garantir a qualidade do ar que as pessoas respiram. Torna-se necessário também a manutenção do módulo de injeção eletrônica, este que é conhecido como módulo de controle do motor (ecm). Atualmente, todos os carros modernos e mais novos possuem esse módulo. Ele funciona como um computador principal que gerencia muitas funções do automóvel, como dirigibilidade e desempenho. Já o módulo eletrônico de um carro por ser uma unidade de controle eletrônico que processa os sinais recebidos de sensores e outros módulos, e podem estar localizados nos freios, pedais, na direção do automóvel ou em qualquer outro dispositivo. Desse modo a manutenção visa garantir a segurança e o prolongamento da vida útil dos equipamentos dos veículos, parte integrante do patrimônio público.

Cabe justificar que, a prestação de serviços desta contratação não pode ser executada por servidor público na função de mecânico, dado a natureza do objeto no qual necessitam de mão de obra especializada e qualificada, e município não dispõe de técnicos especializados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

tampouco materiais e estrutura física adequada para prover as manutenções mencionadas. Portanto, devido ao nível de singularidade do objeto, é adequado ser realizado por profissional especializado.

Salientando que, o objetivo dos serviços para manutenção é trazer economia a longo prazo em vista dos defeitos que um veículo está sujeito, resguardando o bem público e o erário.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será parcelado em itens, sendo aglomerados em grupos (lotes) – um aberto para todas as empresas e um exclusivo para ME, EPP, e MEI, permitindo assegurar ganhos na economia de escala e maior interesse de fornecedores em contratar com o Tribunal de Contas.

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação deverá ser julgada pelo menor preço POR ITEM, devendo ser respeitados os valores máximos por item (unitário e total) e por grupo (global);

Os participantes **deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo**, (quando houver).

9. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

10. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Os itens serão divididos em dois lotes, sendo reservado até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

11. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação é de R\$ 1.496.400,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais). O preço máximo, unitários e total dos itens foram obtidos a partir da média entre os valores da cesta de preços adiante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	DANIEL RODRIGO DE MORAES	IRMÃOS ODA LTD A	TECTRON	EDITAL PP 32/2021 ITAGUAJÉ/PR	MÉDIA DO CONTRATO 219/2021 PRUDENTÓPOLIS/PR	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA	VALOR MÁXIMO (TOTAL)
1	5.000 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES = SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$ 130,00	R\$ 180,00	R\$ 140,00	R\$ 155,25	-	R\$ 150,00	R\$ 151,05	R\$ 755.250,00
2	5.000 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES = SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 140,00	-	R\$ 121,66	R\$ 169,50	R\$ 148,23	R\$ 741.150,00
VALOR TOTAL										R\$ 1.496.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

u/097

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

i. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

<u>SECRETARIA</u>	<u>DESPESA FONTE</u>	<u>DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>
ADMINISTRAÇÃO	0310/0000 0340/0511	0200304122040520123390390000 0200304122041520123390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990/0103 1260/0104	0300212361121960323390390000 0300212361124260333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
MEIO AMBIENTE	1960/0000	0400118542180020343390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	2080/0000	0500120608200120353390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
OBRAS	2320/0000 2540/0000	0600115122041950383390390000 0600315452042520443390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	3140/0000	0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3750/0303 4630/0303 4030/0494	1100110122100360693390390000 1100610301100160833390390000 1100210301101860713390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

13. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado:

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência:

O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais:

Prazo de entrega: Será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento das Notas de Empenho.

O LOCAL DE ENTREGA SERÁ INDICADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

-W/098

Horário de entrega: Segunda a sexta-feira, no horário entre 07h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.

O produto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do produto fornecido.

Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b. Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.

14. OBRIGAÇÕES

14.1. DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, de forma preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 099

esclarecimentos necessários:

- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

14.2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

E o prazo de vigência será de até 1 mês após o término do período de execução, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- W 100

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos produtos mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Bandeirantes, 04 de Março de 2022.

CLÉBER BATISTA
Secretário Secretaria de Administração



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

(Papel timbrado da licitante)

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Presencial nº __/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

LOTE ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	3750 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	RS 151,05	RS 566.437,50
2	3750 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	RS 148,23	RS 555.862,50
VALOR TOTAL DO LOTE				RS 1.122.300,00

LOTE EXCLUSIVO PARA ME EPP MEI				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	1250 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS,	RS 151,05	RS 188.812,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

		MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS		
2	1250 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	RS 148,23	RS 185.287,50
VALOR TOTAL DO LOTE				RS 374.100,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	RS 1.496.400,00
---------------------------------	------------------------

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 1.496.400,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais).

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:			
R.G		C.P.F	

2- Objeto e preço proposto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 103

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 13 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 16 – Pagamento do Termo de Referência

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.



ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Presencial nº __/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.** Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº com sede na através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa,** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital** e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital,** que nos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial __/2022-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº __/2022 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022 - PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº __/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº __/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/__/2022.

LOTE ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	3750 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS.	RS 151,05	RS 566.437,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

W/107

		MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS		
2	3750 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	RS 148,23	RS 555.862,50
VALOR TOTAL DO LOTE				RS 1.122.300,00

LOTE EXCLUSIVO PARA ME EPP MEI				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	1250 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	RS 151,05	RS 188.812,50
2	1250 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	RS 148,23	RS 185.287,50
VALOR TOTAL DO LOTE				RS 374.100,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	RS 1.496.400,00
--------------------------	-----------------

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 1.496.400,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- u/108

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado mensalmente após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo

<u>SECRETARIA</u>	<u>DESPESA FONTE</u>	<u>DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>
ADMINISTRAÇÃO	0310/0000 0340/0511	0200304122040520123390390000 0200304122041520123390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990/0103 1260/0104	0300212361121960323390390000 0300212361124260333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
MEIO AMBIENTE	1960/0000	0400118542180020343390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	2080/0000	0500120608200120353390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
OBRAS	2320/0000 2540/0000	0600115122041950383390390000 0600315452042520443390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	3140/0000	0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3750/0303 4630/0303 4030/0494	1100110122100360693390390000 1100610301100160833390390000 1100210301101860713390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:



§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO:

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme item 13 do Termo de Referência (anexo I).

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 13 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 111

regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das



W 112

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º **Pelo CONTRATANTE:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.



- 114

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº __/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF,

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

W/115

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ____/2022-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 1.496.400,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO:

<u>SECRETARIA</u>	<u>DESPESA FONTE</u>	<u>DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>
ADMINISTRAÇÃO	0310/0000 0340/0511	0200304122040520123390390000 0200304122041520123390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990/0103 1260/0104	0300212361121960323390390000 0300212361124260333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
MEIO AMBIENTE	1960/0000	0400118542180020343390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	2080/0000	0500120608200120353390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
OBRAS	2320/0000 2540/0000	0600115122041950383390390000 0600315452042520443390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	3140/0000	0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3750/0303 4630/0303 4030/0494	1100110122100360693390390000 1100610301100160833390390000 1100210301101860713390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

W/116

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

PRAZO DE VIGÊNCIA Será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****ANEXO V****CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade _____ nº _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



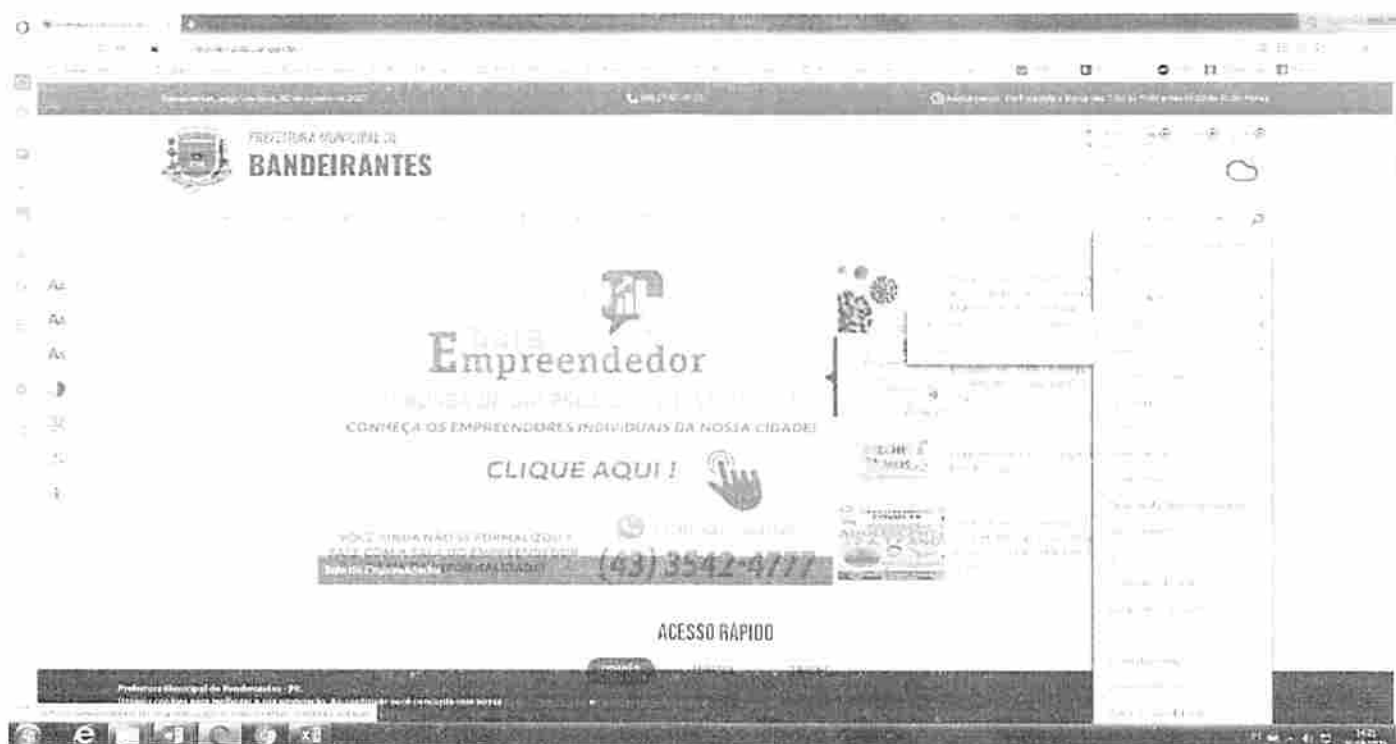
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa "PROPOSTA DE PREÇOS".
- Criar uma "PASTA DE TRABALHO" a qual sugerimos que formate com o nome:
Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS
- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.



- Clique em "CIDADÃO" entrar em (LICITAÇÕES), clicar no ícone (Documentos Auxiliares - Licitação) entrar em (ES-Proposta - Programa para Licitações) e (baixar):
- Salve esse aplicativo "EsProposta.exe" dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.
- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



Es Proposta

- **DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Estará junto ao edital no sitio eletrônico do município e deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe () , o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta [...] em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecera os ITEMS e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR ITEM/LOTE e tiver mais de um clicar em cima do respectivo LOTE e ele abra também), após aberto, deveser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante e preencha os dados referente ao representante legal da empresa (a pessoa que virá participara da licitação), e por último quadro societário da empresa: cadastrar representante(s) legal(ais) (sócio(s) administradores) e demais membro(s) do quadro societário (sócios não administradores).

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



W 120

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/2022

Bandeirantes, 04 de Março de 2022.

DE: PREGOEIRA

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2022-PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Esclarecemos que realizaremos Pregão Presencial exclusivo para ME EPP e MEI, uma vez, que se encontram as características estabelecidas no Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Cordialmente,


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
PREGOEIRA

À
Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.542/2022

Súmula: Altera a Portaria nº 1.540/2022,

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Altera a Portaria nº 1.540/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2022, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

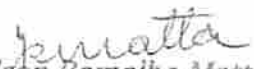
- JOYCE FERREIRA PARPINELLI, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- MARCOS DE MORAES, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- ☐ JOSÉ MARCIO URBANO, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60;
- ☐ FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.228.479-83; e
- ☐ JOSÉ CELESTINO FONTOLAN, portador da Carteira de Identidade RG nº 188.425-7/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 305.411079-68;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

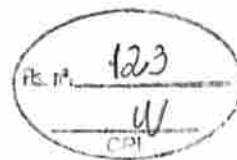
O presente ato foi publicado na
edição nº 153 do dia 04/01/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 49/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 128/2022.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, para a contratação de serviço de manutenção de ar condicionado automotivo, injeção eletrônica e módulos nos veículo pertencentes à frota do município.

Consta no presente certame: solicitação do Diretor de Compras e Secretário de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; justificativa; informativo de preço de referência; Projeto Básico; justificativa pelo Pregão Presencial; solicitação das Secretarias que serão atendidas pelos serviços; orçamentos; Pesquisa site Menor Preço; Pesquisa site Banco de Preços; Processo licitatório de outros entes sobre o mesmo objeto; Termo De Referência; Parecer Contábil de Disponibilidade Orçamentária; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital, contrato e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o **menor preço por item** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93, atribuiu-se o valor máximo de R\$ 1.496.400,00 (*um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais*).

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumprе aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

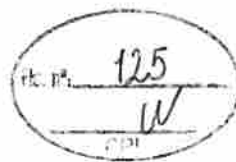
A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;
- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Em relação a forma de realização do Pregão, Presencial/Eletrônico, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim orienta:

Todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Caso fique demonstrado que é efetivamente necessária a opção pelo tipo tradicional de pregão, os responsáveis devem justificar que este oferece mais benefícios à administração pública, sempre de acordo com os princípios básicos que regem as licitações. A norma, definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, que respondeu a Consulta formulada pelo Município de Foz do Iguaçu, tem fundamento nas diversas vantagens que a modalidade eletrônica apresenta em relação à presencial.

A forma Eletrônica deve ser tratada como regra pelos Municípios do Estado do Paraná:

PROCESSO Nº: 800781/17

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2605/18 - Tribunal Pleno

Consulta. Licitação. Pregão. Eletrônico e presencial. Discricionariedade. Complexidade do objeto.

Concorrência.

(...);

CONHECER da presente Consulta para, no mérito, RESPONDER os questionamentos, no sentido de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;

b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Pelas decisões expostas, não há vedação quanto a utilização do Pregão Presencial, cabe, no entanto, a apresentação de justificativa da Administração, que a modalidade é a que melhor atende ao interesse público, em detrimento da modalidade eletrônica, uma vez que deve ser utilizada como regra nos Municípios paranaenses.

Importante orientar, ainda, que cabe a Administração diligenciar sobre os preços praticados no mercado, podendo utilizar como parâmetro, além de orçamentos, processo licitatório de outros entes públicos, pesquisa do sitio painel de preços e governamentais, além de pesquisa ampla na internet.

Cumprе ressaltar que restou carente de demonstração no processo o critério utilizado para quantificar o objeto, sendo necessário a apresentação na justificativa e/ou no termo de referência o parâmetro utilizado para sua quantificação, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

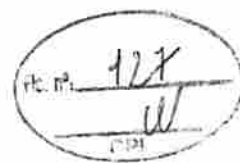
Deve ainda, pelo Princípio da Publicidade, ser respeitado o prazo de apresentação das propostas, contados a partir da publicação do edital, que não poderá ser inferior a 8 dias úteis, conforme artigo 4º, inciso V da Lei n.º 10.520/2002.

Em relação à minuta do contrato, ficou resguardada os ditames legais estabelecidos no artigo 55 da LCC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 09 de março de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

128

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

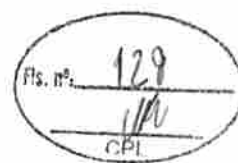
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 04 de abril de 2022, às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 14 de março de 2022.

Bandeirantes, 14 de março de 2022


CLEBER BATISTA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL



1298

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

(COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Bandeirantes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 3632/20226 de 15 de setembro de 2016, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas.

A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia 04/04/2022 até às 09h00min (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 – Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 04/04/2022, às 09h10min (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pela Pregoeira a Srª. Joyce Ferreira Parpinelli e equipe de apoio Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Marcos de Moraes, designados através da Portaria nº 1542/2022 de 04 de janeiro de 2022.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, formado(s), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, caso necessário.

1.5. O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 1.496.400,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais).

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

2.1. Termo de Referência (Anexo I);

2.2. Modelo Padrão de Proposta de Preços (Anexo II);

2.3. Modelo de Declaração Unificada (Anexo III)

2.4. Modelo Minuta e Extrato do Contrato (Anexo IV);

2.5. Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo V)

2.6. Procedimento Proposta de Preços Eletronica (Anexo VI);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
- Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

3.3. Informamos que os itens foram divididos, uma vez que estão presentes os requisitos do artigo 48, Inciso III da Lei Complementar 123/2006.



w 131

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. **Para o credenciamento** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, **o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME (Anexo V), acompanhado do **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5. O **representante legal e/ou o simples representante** deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação** que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no **início da sessão do Pregão**; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.



- 132

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento **por outro devidamente credenciado.**

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

6. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme **MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA** constante no ANEXO III próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;

- b) **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);
- c) **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>), optante ou não pelo simples, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO CERTIDÃO E CONSULTA, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006 E DA LEI MUNICIPAL 3.632/2016;

6.2. A **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, deverão ser entregues e protocolados no setor de protocolo da Prefeitura, em envelopes devidamente lacrados na seguinte forma, Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), **ATÉ AS 09:00 DO DIA SESSÃO 04/04/2022;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

6.3. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.4. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 20/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 20/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. **A proposta** para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal (com poderes), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Conter prazo de **validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **Declaração, no corpo da proposta**, com expressa referência de **submissão** da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados (**DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**);

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
 - I- A apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - II- É necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante de Declaração Unificada no ANEXO III;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação posta nas alíneas c e d no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame junto ao credenciamento.

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - cartão CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as fazendas:
 - I- Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - II- Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - III- Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de Alvará Municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA);**

8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão

8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) A apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.12. letra "b" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO III), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO II.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

- a) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até



- 138

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
- II- não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "I" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".

9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão, acompanhada de nova Proposta de Preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de **CINCO DIAS** contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da entrega do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

10.8. O não fornecimento dos bens no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei;
- d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

10.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.10. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 10.1 deste Edital.

10.11. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá a partir das seguintes dotações orçamentárias:

<u>SECRETARIA</u>	<u>DESPESA FONTE</u>	<u>DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>
ADMINISTRAÇÃO	0310/0000 0340/0511	0200304122040520123390390000 0200304122041520123390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA



- 141

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDUCAÇÃO E CULTURA	0990/0103 1260/0104	0300212361121960323390390000 0300212361124260333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
MEIO AMBIENTE	1960/0000	0400118542180020343390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	2080/0000	0500120608200120353390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
OBRAS	2320/0000 2540/0000	0600115122041950383390390000 0600315452042520443390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	3140/0000	0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3750/0303 4630/0303 4030/0494	1100110122100360693390390000 1100610301100160833390390000 1100210301101860713390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado será pago mensalmente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

14. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os serviços deverão ser executados e/ou os produtos entregues quando solicitados pela administração conforme descrito no termo de referência (anexo I);

14.2. O recebimento dos serviços, dar-se-á após a execução e constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem a nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade;

14.3. A não execução do serviço no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 10 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

19.8 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

19.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

19.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.16. Rejeitar no todo, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações do edital pregão presencial nº 20/2022 - PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os serviços E PRODUTOS dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do produto.

20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Município de Bandeirantes-PR.

20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado.

20.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

20.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

20.9. Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

20.10. Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

20.11. Manter veículo a disposição do Município de Bandeirantes-PR todos os dias para possíveis atendimentos emergenciais.

21 – DOS SERVIÇOS/PRODUTOS NÃO PREVISTOS

21.1. Por determinação do Município de Bandeirantes-PR, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) no(s) projeto(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

21.2. A supressão de serviços ou produtos resultante de acordo celebrado expressamente entre o Município de Bandeirantes-PR e a Licitante vencedora, poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

21.3. Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços/produtos, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

21.3 O(s) serviço(s)/produto (s) deste do contrato será(ão) recebido(s) após a comunicação da conclusão pela contratada ao responsável designado pelo Município de Bandeirantes-PR, ficando a contratada responsável pelo(s) serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do município.

21.4. A aceitação do(s) serviço(s)/produto(s) pelo Município de Bandeirantes-PR se dará quando não houver qualquer pendência por parte da contratada.

21.5. O recebimento definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s)/produto(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Bandeirantes-PR ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

23.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

24.3. No interesse da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

25 - ARBITRAMENTO E FORO

25.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.


CLEBER BATISTA
Secretaria Municipal de Administração

Bandeirantes, 14 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SECRETARIA DE SAÚDE.
2. **MODALIDADE A SER ADOTADA:** PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
3. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
4. **ITENS - LOTES**

LOTE ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	3750 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$ 151,05	R\$ 566.437,50
2	3750 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA	R\$ 148,23	R\$ 555.862,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

	PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	
VALOR TOTAL DO LOTE		RS 1.122.300,00

LOTE EXCLUSIVO PARA ME EPP MEI				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	1250 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	RS 151,05	RS 188.812,50
2	1250 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	RS 148,23	RS 185.287,50
VALOR TOTAL DO LOTE				RS 374.100,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	RS 1.496.400,00
--------------------------	-----------------

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 1.496.400,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais).

OBS: A EMPRESA participante e vencedora do ITEM exclusivo para ME, EPP e MEI, e se também do lote geral, fica obrigada a fazer o mesmo preço, prevalecendo o menor lance ofertado.

5. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS:

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
------------------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DANIEL RODRIGO DE MORAES 00747534950	32.559.558/0001-06
IRMÃOS ODA LTDA	75.621.102/0001-23
TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	17.100.754/0001-16

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ-PR – PREGÃO PRESENCIAL 32/2021
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS-PR – CONTRATO 219/2021

SÍTIOS:

- <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>
- <https://compras.menorpreco.pr.gov.br>
- <https://www.bancodeprecos.com.br/cotacoes>

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessária a aquisição visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com a exposição dos seguintes aspectos que tornam necessária a solicitação em questão:

- A solicitação se faz necessária, tendo em vista que os veículos públicos e maquinários realizam atividades essenciais, tais como: transporte escolar, transporte de pacientes pela secretaria de saúde, coleta de lixo, reestruturação de estradas rurais, entre outros, devendo sempre se encontrar em ótimas condições de funcionamento para não prejudicar o andamento dos trabalhos e os serviços para atendimento à população.

Assim, torna-se necessário a manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado dos veículos, de modo a garantir o prolongamento da vida útil dos equipamentos de climatização. Pois, além de assegurar uma temperatura agradável aos usuários, a manutenção constante visa garantir a qualidade do ar que as pessoas respiram. Torna-se necessário também a manutenção do módulo de injeção eletrônica, este que é conhecido como módulo de controle do motor (ecm). Atualmente, todos os carros modernos e mais novos possuem esse módulo. Ele funciona como um computador principal que gerencia muitas funções do automóvel, como dirigibilidade e desempenho. Já o módulo eletrônico de um carro por ser uma unidade de controle eletrônico que processa os sinais recebidos de sensores e outros módulos, e podem estar localizados nos freios, pedais, na direção do automóvel ou em qualquer outro dispositivo. Desse modo a manutenção visa garantir a segurança e o prolongamento da vida útil dos equipamentos dos veículos, parte integrante do patrimônio público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Cabe justificar que, a prestação de serviços desta contratação não pode ser executada por servidor público na função de mecânico, dado a natureza do objeto no qual necessitam de mão de obra especializada e qualificada, e município não dispõe de técnicos especializados, tampouco materiais e estrutura física adequada para prover as manutenções mencionadas. Portanto, devido ao nível de singularidade do objeto, é adequado ser realizado por profissional especializado.

Salientando que, o objetivo dos serviços para manutenção é trazer economia a longo prazo em vista dos defeitos que um veículo está sujeito, resguardando o bem público e o erário.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será parcelado em itens, sendo aglomerados em grupos (lotes) – um aberto para todas as empresas e um exclusivo para ME, EPP, e MEI, permitindo assegurar ganhos na economia de escala e maior interesse de fornecedores em contratar com o Tribunal de Contas.

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação deverá ser julgada pelo menor preço POR ITEM, devendo ser respeitados os valores máximos por item (unitário e total) e por grupo (global);

Os participantes **deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo**, (quando houver).

9. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

10. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Os itens serão divididos em dois lotes, sendo reservado até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

11. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação é de R\$ 1.496.400,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais). O preço máximo, unitários e total dos itens foram obtidos a partir da média entre os valores da cesta de preços adiante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	DANIEL RODRIGO DE MORAES	IRMÃOS ODA LTDA	TECTRON	EDITAL PP 32/2021 ITAGUAJÉ/PR	MÉDIA DO CONTRATO 219/2021 PRUDENTÓPOLIS/PR	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA	VALOR MÁXIMO (TOTAL)
1	5.000 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$ 130,00	R\$ 180,00	R\$ 140,00	R\$ 155,25	-	R\$ 150,00	R\$ 151,05	R\$ 755.250,00
2	5.000 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 140,00	-	R\$ 121,66	R\$ 169,50	R\$ 148,23	R\$ 741.150,00
VALOR TOTAL										R\$ 1.496.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- i. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

<u>SECRETARIA</u>	<u>DESPESA FONTE</u>	<u>DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>
ADMINISTRAÇÃO	0310/0000 0340/0511	0200304122040520123390390000 0200304122041520123390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990/0103 1260/0104	0300212361121960323390390000 0300212361124260333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
MEIO AMBIENTE	1960/0000	0400118542180020343390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	2080/0000	0500120608200120353390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
OBRAS	2320/0000 2540/0000	0600115122041950383390390000 0600315452042520443390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	3140/0000	0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3750/0303 4630/0303 4030/0494	1100110122100360693390390000 1100610301100160833390390000 1100210301101860713390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

13. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

Prazo de entrega: Será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento das Notas de Empenho.

O LOCAL DE ENTREGA SERÁ INDICADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Horário de entrega: Segunda a sexta-feira, no horário entre 07h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.

O produto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do produto fornecido.

Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b. Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.

14. OBRIGAÇÕES

14.1. DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, de forma, preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

14.2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

E o prazo de vigência será de até 1 mês após o término do período de execução, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos produtos mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Bandeirantes, 14 de Março de 2022.


CLÉBER BATISTA
Secretário Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

(Papel timbrado da licitante)

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Presencial nº 20/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

LOTE ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	3750 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	RS 151,05	RS 566.437,50
2	3750 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	RS 148,23	RS 555.862,50
VALOR TOTAL DO LOTE				RS 1.122.300,00

LOTE EXCLUSIVO PARA ME EPP MEI				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	1250 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS,	RS 151,05	RS 188.812,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

W/157

		MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS		
2	1250 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	RS 148,23	RS 185.287,50
VALOR TOTAL DO LOTE				RS 374.100,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	RS 1.496.400,00
--------------------------	-----------------

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 1.496.400,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais).

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:			
R.G		C.P.F	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta RS(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 13 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 16 – Pagamento do Termo de Referência

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.



- u/ 159

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Presencial nº 20/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.** Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa,** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital** e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital,** que nos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial __/2022-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****ANEXO IV****MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO****CONTRATO Nº __/2022 - PMB****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022 - PMB.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº __/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 20/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/__/2022.

LOTE ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	3750 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS,	RS 151,05	RS 566.437,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

W 162

		MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS		
2	3750 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	RS 148,23	RS 555.862,50
VALOR TOTAL DO LOTE				RS 1.122.300,00

LOTE EXCLUSIVO PARA ME EPP MEI				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	1250 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	RS 151,05	RS 188.812,50
2	1250 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	RS 148,23	RS 185.287,50
VALOR TOTAL DO LOTE				RS 374.100,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	RS 1.496.400,00
--------------------------	-----------------

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 1.496.400,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

<u>SECRETARIA</u>	<u>DESPESA FONTE</u>	<u>DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>
ADMINISTRAÇÃO	0310/0000 0340/0511	0200304122040520123390390000 0200304122041520123390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990/0103 1260/0104	0300212361121960323390390000 0300212361124260333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
MEIO AMBIENTE	1960/0000	0400118542180020343390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	2080/0000	0500120608200120353390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
OBRAS	2320/0000 2540/0000	0600115122041950383390390000 0600315452042520443390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	3140/0000	0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3750/0303 4630/0303 4030/0494	1100110122100360693390390000 1100610301100160833390390000 1100210301101860713390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO:

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme item 13 do Termo de Referência (anexo I).

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 13 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º **Pelo CONTRATANTE:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

W 170

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ____/2022-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/ 2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 1.496.400,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO:

<u>SECRETARIA</u>	<u>DESPESA FONTE</u>	<u>DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>
ADMNISTRAÇÃO	0310/0000 0340/0511	0200304122040520123390390000 0200304122041520123390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990/0103 1260/0104	0300212361121960323390390000 030021236112426033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
MEIO AMBIENTE	1960/0000	0400118542180020343390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	2080/0000	0500120608200120353390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
OBRAS	2320/0000 2540/0000	0600115122041950383390390000 0600315452042520443390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	3140/0000	0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3750/0303 4630/0303 4030/0494	1100110122100360693390390000 1100610301100160833390390000 1100210301101860713390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

PRAZO DE VIGÊNCIA Será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade _____ nº _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



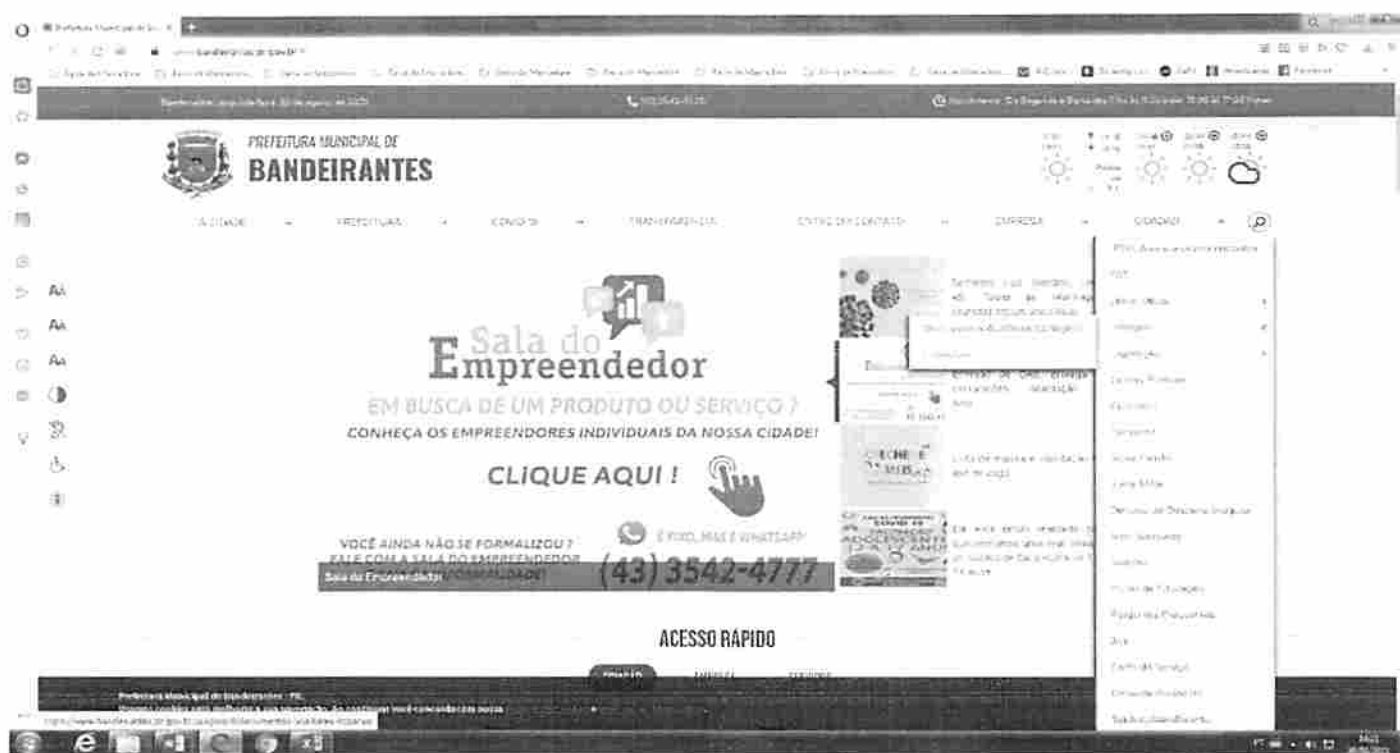
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.
- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:
Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS
- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.



- Clique em “CIDADÃO” entrar em (LICITAÇÕES), clicar no ícone (Documentos Auxiliares - Licitação) entrar em (ES-Proposta - Programa para Licitações) e (baixar):
- Salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.
- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



Es Proposta

- **DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Estará junto ao edital no sitio eletrônico do município e deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe (), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecera os ITEMS e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR ITEM/LOTE e tiver mais de um clicar em cima do respectivo LOTE e ele abra também), após aberto, devera ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante e preencha os dados referente ao representante legal da empresa (a pessoa que virá participara da licitação), e por último quadro societário da empresa: cadastrar representante(s) legal(ais) (sócio(s) administradores) e demais membro(s) do quadro societário (sócios não administradores).

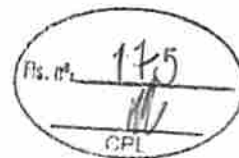
- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



AVISO E PUBLICAÇÕES



TCEPR
TRIBUNAL DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	128		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200304122040520123390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.496.400,00		
Data de Lançamento do Edital	14/03/2022		
Data da Abertura das Propostas	04/04/2022	Data Registro	14/03/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 6553588970 (Logout)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 202
Ano 2022
Página 11 de
20

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 14 de Março de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 04 de abril de 2022, às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 14 de março de 2022.

Bandeirantes, 14 de março de 2022

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

Rua Frei Rafael JPruner, nº 1457 – CEP 86.360-000 – e-mail: divisao@bandeirantes.pr.gov.br – Tel. (41) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76-235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Bandeirantes

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 762/2021

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que retificou e prorrogou o Edital da licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTRANET (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DEDICADA) PARA AS CÂMERAS DE VÍDEOMONITORAMENTO EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo a realização da sessão em nova data, qual seja: 31/3/2022, a partir das 14:00 horas. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br ou no portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 14 de março de 2022.

Bandeirantes, 14 de março de 2022.

CLEBER BATISTA
Secretário de AdministraçãoAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 05 de abril de 2022, às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 14 de março de 2022.

Bandeirantes, 14 de março de 2022

CLEBER BATISTA
Secretário de AdministraçãoAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 04 de abril de 2022, às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 14 de março de 2022.

Bandeirantes, 14 de março de 2022

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

22817/2022

Bela Vista do Paraíso

AVISO DE ABERTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021

OBJETO: Credenciamento de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Bela Vista do Paraíso-PR. DATA LIMITE: 18 de abril de 2022 - (18/04/2022). DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS: www.pmbvista.pr.gov.br - Aba/Licitações Prefeitura, no Portal da Transparência ou Divisão de Licitações, Rua Joaquim Ladeia, 150 - Centro INFORMações: Divisão de Licitações - (43) 5242-8110 - licitacao@pmbvista.pr.gov.br - Bela Vista do Paraíso, 11 de março de 2021. Aparecida Lucia Darcin Rigo/Prefeita Municipal

22964/2022

Bocaiúva do Sul

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2021
Fica prorrogada a data de abertura do Chamamento Público para Credenciamento nº 02/2021, referente ao Credenciamento nº 02/2022, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, para o dia 30 de março de 2022, às 09:00 horas, tendo em vista alterações no edital.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 30 de março de 2022, às 09:00 horas;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 14 de março de 2021

ELISANGELA KEPPE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

22816/2022

Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. comunica que realizará o Pregão Presencial nº 16/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, camisetas e itens para decoração e ornamentação para o Evento em comemoração ao Dia das Mães, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 28/03/2022, às 09h01min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel. (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 14 de março de 2022.

Josiane Folle
Pregoeira

22889/2022

Borrazópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2022. Objeto PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Registro de Preços visando eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES. Com valor Máximo de R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais). A abertura será no dia 28 de Março de 2022 às 10h00min e Credenciamento até o às 08h30min do dia 28 de Março de 2022 no endereço eletrônico www.caixa.gov.br. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou licitacao@borrazopolis.pr.gov.br.

Borrazópolis 14 de Março de 2022.

DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

22903/2022

Cândido de Abreu

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2022
(Resumo para fins de publicação)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 01/2022, Tomada de Preços 01/2022, que tem por objeto a seleção de propostas visando Contratação de empresa para fornecimento de software de Sistemas de Contabilidade, Compras e Licitações, Patrimônio, Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Recursos Humanos e Sistema de Transparência da Lei 131/2009 da Câmara Municipal, de Cândido de Abreu. O Edital estará à disposição dos interessados em inteiro teor no site <http://www.emcandidodeabreu.pr.gov.br/> e na sede da Câmara Municipal entre 08:30 e 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. O prazo para protocolo dos envelopes encerra-se às 15:30 horas do dia 04 de abril de 2022, e a abertura dar-se-á às 14:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões de Licitações na sede da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, na Av. Paraná, 53, Cândido de Abreu.

Edifício da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, 11 de março de 2022.

LUIS CARLOS PIAZZON DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

22852/2022

Candói

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2022

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 025/2022, Processo Administrativo nº 849/2022, cujo objeto é a "Aquisição de veículo utilitário e implementos agrícolas, à serem custeados com recursos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e contrapartida do Município, conforme CONVÊNIO SEAB 589/2021", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 2/2022

OBJETO: "Credenciamento de Lelloeiro Oficial, para proceder à realização de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré - PR"

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré através da Comissão de Credenciamento Público, nomeada pela Portaria nº 078/2022, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 2054/2018 e demais disposições aplicáveis, torna pública para o conhecimento dos interessados, que fará realizar o CREDENCIAMENTO para contratação de lelloeiro oficial devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná. A data final para protocolo dos documentos para credenciamento será até o DIA 23/04/2022, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR, sito à Av. Emílio Johnson, 360, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de 2ª a 5ª feira. O edital do Credenciamento Público, estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação encontra-se disponível para consulta no portal da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré www.tamandare.pr.gov.br, podendo também ser retirado no Departamento de Licitações, com endereço na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 15 de março de 2022.
RUBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Credenciamento

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO". **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JITS MONTADOS DE PLAYGROUND/PARQUINHO INFANTIL PARA ATENDIMENTO EM ÁREAS DE PARQUES E PRAÇAS E PRINCIPALMENTE PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/03/22 às 08h00min. DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 30/03/22 às 09h00min. Valor Máximo: R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 927479. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces. Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 15 de março de 2022.
ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

Processo Administrativo nº 038/2022. Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de 02 (Dois) Veículos do tipo Ambulância de Simples Remoção e 01 (Um) Veículo do tipo Van, OBJETO VINCULADO A RESOLUÇÃO SESA Nº 933/2021 e 1.009/2021, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Valor Máximo de R\$ 850.000,00. ABERTURA: 23/03/2022, às 09h00min, na plataforma eletrônica <https://comprasbr.com.br/> Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br <https://comprasbr.com.br/>. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporá, 15 de março de 2022.
MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

Processo Administrativo nº 033/2022. SRP nº 020/2022. Menor Preço Lote/Item. OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Esportivos, Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras, para atender necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Amaporá, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R\$ 31.385,10. ABERTURA: 30/03/2022, às 09h00min, na plataforma eletrônica <https://comprasbr.com.br/> Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br <https://comprasbr.com.br/>. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporá, 15 de março de 2022.
MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 762/2021

O Município de Bandeirantes-PR, torna pública que retificou e prorrogou o Edital da licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTRANET (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DEDICADA) PARA AS CÂMERAS DE VÍDEOMONITORAMENTO EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo a realização da sessão em nova data, qual seja: 31/03/2022, a partir das 14:00 horas. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, ou no portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 14 de março de 2022.

Bandeirantes, 14 de março de 2022.
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 05 de abril de 2022, às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 14 de março de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 04 de abril de 2022, às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELÉTRICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do

edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 14 de março de 2022.

Bandeirantes, 14 de março de 2022
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022

A Prefeitura Municipal de Capetal do Sul realizará a licitação para a Contratação de empresa especializada para a locação de sonorização, para realização de eventos e atender a secretaria de Educação e Cultura: às 08:45 horas do dia 30 de Março de 2022. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafetaldosul.pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de Capetal do Sul realizará a licitação para a Aquisição de óleo diesel S10, para abastecimento dos veículos que compõem a frota Municipal, conforme descrição contida no termo de referência que faz parte integrante do Edital: às 08:20 horas do dia 01 de Abril de 2022. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafetaldosul.pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

A Prefeitura Municipal de Capetal do Sul realizará a licitação para a Aquisição de material de limpeza para atender os departamentos do Município: às 08:45 horas do dia 04 de Abril de 2022. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafetaldosul.pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

A Prefeitura Municipal de Capetal do Sul realizará a licitação para a contratação de empresa para execução de adequação ou readequação de estradas rurais - Cascalimento - Convenio nº 907154/2021 MAPA - Celebrado entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentos e o Município de Capetal do Sul: às 08:45 horas do dia 18 de Abril de 2022. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafetaldosul.pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 -

A Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do Senhor Milton Luiz Alves, Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do BIL - Bolsa de Licitação do Brasil e pelas condições previstas no Edital, torna pública a realização de licitação, no dia 31 de março de 2022, às 09:00 horas, na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Referência aquisição de um veículo micro-ônibus 0 Km para atender a Secretaria Municipal de Saúde. DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma < <https://bil.org.br/> >, entre os dias 15 de março de 2022 até o dia 31 de março de 2022, às 09:00 horas. DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 31 de março de 2022, às 09:00 horas. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bil.org.br/>. ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Vereador Homero Franco, 851, Centro, Campina da Lagoa/PR. FONE: (44) 3542-2303. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente licitação será realizada menor preço por ITEM. INFORMAÇÕES: Rua Vereador Homero Franco, 851 - Departamento de Licitações - CEP 87.345-000, Campina da Lagoa - Paraná. Fone: (44) 3542-2303 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa - PR, no site <https://www.campinadalagoa.pr.gov.br/> ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@campinadalagoa@gmail.com, a partir do dia 15 de março de 2022.

Campina da Lagoa, 14 de março de 2022.
ADILSON DE ASSIS LEBRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

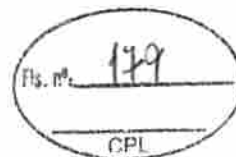
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº10/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 138.800,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Oitocentos Reais). Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 29/03/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 14 de março de 2022
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



DOCUMENTOS

DE

HABILITAÇÃO



Protocolo:

14688/2022



Tipo:

EDITAL Nº 20/2022 PREGÃO PRESENCIAL

Protocolado em:

31/03/2022 - 10:24:33

Informações do Requerente:

Nome: TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA;

CPF/CNPJ: 17.100.754/0001-16;

Contato: (43) 3542-0438;



14688:31.03.2022, Sistema Protocolo Municipal

1

also

TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

1

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 17.100.754/0001-16

180

CELSO ROZÁRIO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30 de Maio de 1966, residente e domiciliado à Rua Pedro Tiago de Almeida, 980, bairro Jardim Aphaville, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86360-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.328.833-4 SSP-Pr, e do CPF nº 590.505.439-87, único sócio da empresa TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, com sede a Av: Edelina Meneghel Rando, 2119-A, bairro Vila Maria, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41207607684, em despacho de sessão em 10 de maio de 2013, e posteriores alterações, sendo a primeira arquivada sob número 20163924201, por despacho em sessão de 11 de junho de 2016, e a segunda arquivada sob número 20178248967, por despacho em sessão de 07 de dezembro de 2017, inscrita no CNPJ sob nº 17.100.754/0001-16, resolve assim alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio CELSO ROZÁRIO, que possui na sociedade 20.000 (Vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, cede e transfere de forma onerosa, a quantidade 1.000 (Um mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando o valor R\$ 1.000,00 (Um mil reais) à sócia que ingressa na sociedade a Sra. ROSAGELA JULIO ROZÁRIO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17 de Janeiro de 1968, residente e domiciliada à Rua Pedro Tiago de Almeida, 980, bairro Jardim Aphaville, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86360-000, portadora da Cédula de Identidade RG n° 7.197.896-6 SSP-Pr, e do CPF nº 045.905.519-42.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração havida, o Capital Social, que permanece inalterado, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, passa a ser dividido para cada sócio na seguinte proporção:



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 09:21 SOB Nº 20183316100.
PROTOCOLO: 183316100 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802977974. NIRE: 41207607684.
TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIALCNPJ: 17.100.754/0001-16

181

CELSO ROZÁRIO	19.000 quotas	R\$ 19.000,00
ROSANGELA JULIO ROZÁRIO	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
TOTAL	20.000 quotas	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CELSO ROZÁRIO**, assinando isoladamente pela sociedade, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização expressa de todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato social primitivo e alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios ora em observação as modificações introduzidas pela presente alteração contratual e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e desejando consolidar seu contrato social para melhor desenvolvimento de suas atividades empresariais, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 09:21 SOB Nº 20183316100.
PROTOCOLO: 183316100 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802977974. NIRE: 41207607684.
TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

3

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 17.100.754/0001-16

- 182

o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

CNPJ: 17.100.754/0001-16

CELSO ROZÁRIO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30 de Maio de 1966, residente e domiciliado à Rua Pedro Tiago de Almeida, 980, bairro Jardim Aphaville, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86360-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.328.833-4 SSP-Pr, e do CPF n° 590.505.439-87, e ROSAGELA JULIO ROZÁRIO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17 de Janeiro de 1968, residente e domiciliada à Rua Pedro Tiago de Almeida, 980, bairro Jardim Aphaville, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86360-000, portadora da Cédula de Identidade RG n° 7.197.896-6 SSP-Pr, e do CPF n° 045.905.519-42, sócios da empresa TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, com sede a Avenida Edelina Meneghel Rando, 2119-A, bairro: Vila Maria, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41207607684, em despacho de sessão em 10/05/2013, e posterior alteração, sendo arquivada sob número 20163924201, por despacho em sessão de 11 de junho de 2016, e a segunda arquivada sob número 20178248967, por despacho em sessão de 07 de dezembro de 2017, inscrita no CNPJ sob n° 17.100.754/0001-16, e no CNPJ sob n°

celso rozario

A

(circled signature)

celso



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 09:21 SOB N° 20183316100.
PROTOCOLO: 183316100 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802977974. NIRE: 41207607684.
TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDATERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIALCNPJ: 17.100.754/0001-16

183

17.100.754/0001-16, resolve assim consolidar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará o nome empresarial de TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, com sede nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, sito à Avenida Edeline Meneghel Rando, 2119-A, bairro: Vila Maria, CEP: 86.360-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade: Centro Automotivo de Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica; Reparação Elétrica de Veículos Automotores; Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos e Manutenção de Ar Condicionado para Veículo Automotor.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moedas corrente do país no presente ato, pelos sócios:

CELSON ROZÁRIO	19.000 quotas	R\$ 19.000,00
ROSANGELA JULIO ROZÁRIO	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
TOTAL	20.000 quotas	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciando a sociedade a partir da data do registro na Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 09:21 SOB Nº 20183316100.
PROTOCOLO: 183316100 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802977974. NIRE: 41207607684.
TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

184

CNPJ: 17.100.754/0001-16

aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Até 30 (Trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CELSO ROZÁRIO**, assinando individualmente pela sociedade, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização expressa de todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

celso



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 09:21 SOB N° 20183316100.
PROTOCOLO: 183316100 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802977974. NIRE: 41207607684.
TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

185

CNPJ: 17.100.754/0001-16

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do §3º do artigo 1152 do Novo Código Civil.

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: Apurados por Balanços os haveres do sócio falecido serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, após



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 09:21 SOB Nº 20183316100.
PROTOCOLO: 183316100 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802977974. NIRE: 41207607684.
TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 17.100.754/0001-16

- 186

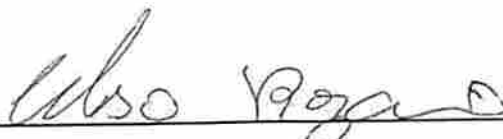
apresentada à sociedade autorização judicial que permite formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo: Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da sede da empresa, para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa qualquer outro por mais privilegiado que seja.

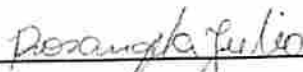
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (Uma) única via, devidamente rubricada pelos sócios.

Bandeirantes, 02 de Julho de 2.018.



Celso Rozário





Rosângela Julio Rozário



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 09:21 SOB N° 20183316100.
PROTOCOLO: 183316100 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802977974. NIRE: 41207607684.
TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



K7AEM.KPoFW.8Kuc6-jGu8y.tJvdk

Valide o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeiras as assinaturas indicadas de CELSO
ROZARIO e ROSANGELA JULIO ROZARIO. Emolumentos:
R\$16,82, (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$4,20,
ISS: R\$0,50, FADep: R\$0,34, Dou fê:



Bandeirantes-Paraná, 04 de Julho de 2018, às 13:13:29.

Em Teste da Verdade
Patricia Martins Silva - Escrivente



-Vlu 187

celso



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2018 09:21 SOB N° 20183316100.
PROTOCOLO: 183316100 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802977974. NIRE: 41207607684.
TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Autenticidade de documentos

- 188

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

183316100

Data do Protocolo:

18/07/2018

Número de Registro:

41207807684

Arquivamento:

20183316100

Empresa:

TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Documento(s):

Contrato

< Voltar



cubo

B

Q

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2370136396

CELSE ROZARIO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
4328833-4 SESP PR

CPF
590.505.439-87 DATA NASCIMENTO
30/05/1966

FILIAÇÃO
JOSE ROZARIO
TEREZA LEITE ROZARIO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02151579077 VALIDADE
18/03/2027 1ª HABILITAÇÃO
30/01/1997

OBSERVAÇÕES

LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSÃO
18/03/2022

ASSINATURA DO EMISSOR 44683701564
PR921321797

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
2370136396

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 31/03/2022
ASSINATURA

celso

P

0

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Tectron Centro Automotivo Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 17.100.754/0001-16, com sede à Av: Edelina Meneghel Rando, 2119-A, bairro Vila Maria, na cidade de Bandeirantes – Pr., neste ato representada pelo Sr. Celso Rozário, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.328.833-4 SSP-Pr., e do CPF nº 590.505.439-87, residente à Rua Pedro Tiago de Almeida, 980, bairro Jardim Alphaville, nesta cidade de Bandeirantes – Pr., pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr. Celso Rozário, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.328.833-4 SSP-Pr., e do CPF nº 590.505.439-87, residente à Rua Pedro Tiago de Almeida, 980, bairro Jardim Alphaville, nesta cidade de Bandeirantes – Pr., a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial de nº 20/2022 - PMB, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

Bandeirantes, 31 de Março de 2022.



Tectron Centro Automotivo Ltda
Celso Rozário
Sócio Administrador
CPF: 590.505.439-87
RG: 4.328.833-4 SSP-Pr.





Tabelionato de Notas de Bandeirantes
Rua Euripedes Rodrigues, 517 - Centro - CEP 86360-000
Fone: (41) 3542-5500 - Bandeirantes - Paraná

João Antonio Sartori
Tabelião Digitalizado

1428X6tqtGIw9a2Mhfxbefjd7s

Valide o Selo Digital em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **CELSO ROZARIO**.

Emol.: R\$5,35 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,16. Total: R\$8,14. Dou fé.

Bandeirantes-Paraná, 30 de março de 2022, às 16:34:21.

Em Teste de Verdade
Patricia Martins Silva - Escrevente Substituta



Patricia Martins Silva
Escrevente Substituta

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes – Pr.

Ref: Pregão Presencial nº 20/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa **Tectron Centro Automotivo Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 17.100.754/0001-16, com sede à Av: Edelina Meneghel Rando, 2119-A, bairro Vila Maria, na cidade de Bandeirantes – Pr., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos**. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Pelo presente instrumento, a **Tectron Centro Automotivo Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 17.100.754/0001-16, com sede à Av: Edelina Meneghel Rando, 2119-A, bairro Vila Maria, na cidade de Bandeirantes – Pr., através de seu representante legal infra assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim

Tectron Centro Automotivo Ltda.
CNPJ: 17.100.754/0001-16 – Inscrição Estadual: 90612607-97
Av: Edelina Meneghel Rando, 2119-A – Vila Maria - Bandeirantes – Paraná
Telefone: (43) 3542-0438



que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

4) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital**, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 20/2022-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpr**e plenamente os requisitos de **habilitação** constantes no presente edital.



193

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes, 31 de Março de 2022.


Tectron Centro Automotivo Ltda
Celso Rozário
Sócio Administrador
CPF: 590.505.439-87
RG: 4.328.833-4 SSP-Pr.



Tabelionato de Notas de Bandeirantes
Rua Euripedes Rodrigues, 517 - Centro - CEP 86360-000
Fone: (43) 3542-5500 - Bandeirantes - Paraná
João Antônio Sartori
Tabelião Delegado

1428X6tqtGIwTa2MhqJ3ejd7R
Valide o Selo Digital em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **CELSO ROZÁRIO**.
Emcl: R\$5,35(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,02, FUNDER: R\$0,27, ISSQN: R\$0,16, Total: R\$8,14. Dou fé.
Bandeirantes-Paraná, 30 de março de 2022, às 16:34:21.
Em Teste da Verdade
Patricia Martins Silva - Escrevente Substituta



Patricia Martins Silva
Escrevente Substituta

17.100.754/0001-16
TECTRON CENTRO
AUTOMOTIVO LTDA - ME
Rua Prefeito Domingos Pereira, 31
VILA MORICE
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ





Tectron Centro Automotivo Ltda.
CNPJ: 17.100.754/0001-16 – Inscrição Estadual: 90612607-97
Av: Edelina Meneghel Rando, 2119-A – Vila Maria - Bandeirantes – Paraná
Telefone: (43) 3542-0438

194



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA			Protocolo: PRC2210664187		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207607684		CNPJ 17.100.754/0001-16		Data de Ato Constitutivo 19/10/2012	
Início de Atividade 19/10/2012					
Endereço Completo Avenida EDELINA MENEGHEL RANDO, Nº 2119 A, VILA MARIA - Bandeirantes/PR - CEP 86360-000					
Objeto Social CENTRO AUTOMOTIVO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA; REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULO AUTOMOTOR.					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CELSON ROZARIO	590.505.439-87	R\$ 19.000,00	Sócio	S	Indeterminado
ROSANGELA JULIO ROZARIO	045.905.519-42	R\$ 1.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
CELSON ROZARIO	590.505.439-87	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos			Situação
Data	Número				ATIVA
19/07/2018	20183316100	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/03/2022, às 16:04:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 9MSZOXGF.



PRC2210664187

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

celso

[Handwritten signature]

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

195

CNPJ: 17.100.754/0001-16

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 19/10/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

195



Protocolo

1739/2022



Tipo:

EDITAL Nº 20/2022 - PMB - PREGÃO PRESENCIAL

Protocolado em:

04/04/2022 - 08:47:34

Informações do Requerente:

Nome: TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA;

CPF/CNPJ: 80.052.277/0001-05;

Contato: (43) 9656-4948;



1739:04.04.2022. Sistema Protocolo Municipal

N

who who

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

197

TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

Pelo presente instrumento particular de alteração, nos termos do artigo 999, parágrafo único, do Código Civil, as sócias:

- (i) **MEIRE ANGELA MASSEI**, brasileira, viúva, natural de Londrina/PR, nascida em 15/03/1985, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.586.154-9-SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 046.440.669-23, residente e domiciliada na Rua Ernesto Gonçalves Mendes, nº 389, Bairro Jardim Santa Rita 2, em Londrina/PR, CEP 86.072-330; e,
- (ii) **MARILIA OLIVEIRA VENTURINI**, brasileira, solteira, natural de Londrina/PR, nascida em 15/06/1985, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.724.765-1-SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 053.875.789-21, residente e domiciliada na Avenida José Gabriel de Oliveira, nº 999, Apartamento 403, Torre 1, Bairro Aurora, em Londrina/PR, CEP 86.047-360.

Únicas e atuais sócias da sociedade empresária limitada **TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, com sede e foro na **RUA VINTE E DOIS DE ABRIL, Nº 167, JARDIM UNIÃO, EM CAMBÉ/PR, CEP 86.032-050**, com contrato social registrado na **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ** sob o NIRE 412.0187909-7 e inscrita no CNPJ sob o nº 80.052.277/0001-05, **RESOLVEM**, por unanimidade, e de comum acordo, alterar o contrato primitivo e suas alterações contratuais, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Da Alteração de Nome Empresarial:

1.1. Resolvem as sócias alterar o nome empresarial da sociedade para **TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**.

Cláusula Segunda: Da Alteração de Objeto Social:

2.1. Resolvem as sócias alterar o objeto social da sociedade para **COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NOVOS E USADOS DE**



8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E AINDA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, INCLUINDO SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E TRATORES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E TRATORES; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONserto DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTORES DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E AINDA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, podendo ainda ser expandido o objeto social mediante alteração contratual, desde que haja interesse por parte das sócias.

Cláusula Terceira: Da Ratificação das Demais Cláusulas Contratuais:

3.1. Permanecem inalterados os demais termos e disposições do contrato social da sociedade atualmente em vigor.

Cláusula Quarta: Da Consolidação Contratual:

4.1. À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 do Código Civil, as sócias **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e suas alterações contratuais, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições ali contidas, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, as abaixo assinadas:

- (i) **MEIRE ANGELA MASSEI**, brasileira, viúva, natural de Londrina/PR, nascida em 15/03/1985, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.586.154-9-SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 046.440.669-23, residente e domiciliada na Rua Ernesto Gonçalves Mendes, nº 389, Bairro Jardim Santa Rita 2, em Londrina/PR, CEP 86.072-330; e,
- (ii) **MARILIA OLIVEIRA VENTURINI**, brasileira, solteira, natural de Londrina/PR, nascida em 15/06/1985, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.724.765-1-SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 053.875.789-21, residente e domiciliada na Avenida José Gabriel de Oliveira, nº 999, Apartamento 403, Torre 1, Bairro Aurora, em Londrina/PR, CEP 86.047-360.

Únicas e atuais sócias da sociedade empresária limitada **TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro na **RUA VINTE E DOIS DE ABRIL, Nº 167, JARDIM UNIÃO, EM CAMBÉ/PR, CEP 86.032-050**, com contrato social registrado na **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ** sob o NIRE 412.0187909-7 e inscrita no CNPJ sob o nº 80.052.277/0001-05, resolvem de comum acordo, consolidar o contrato primitivo e suas alterações contratuais, conforme cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FILIAL E PRAZO DA SOCIEDADE

❖ **Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob a denominação social de **TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**.

❖ **Cláusula Segunda:** A sociedade tem como objeto social o ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NOVOS E USADOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E AINDA MÁQUINAS E**





8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, INCLUINDO SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E TRATORES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E TRATORES; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTORES DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E AINDA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, podendo expandir o seu objeto social mediante alteração contratual, havendo interesse das sócias.

❖ *Cláusula Terceira:* A sociedade tem sua sede na RUA VINTE E DOIS DE ABRIL, Nº 167, JARDIM UNIÃO, EM CAMBÉ/PR, CEP 86.032-050.

❖ *Cláusula Quarta:* A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, bem como fechá-las a qualquer tempo, por deliberação das sócias.

❖ *Cláusula Quinta:* A sociedade é contratada por prazo INDETERMINADO e terá o seu início de atividades em 1º DE JUNHO DE 1987

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

❖ *Cláusula Sexta:* O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e totalmente integralizado pelas sócias em moeda corrente do país, possuindo a seguinte distribuição:

Quotistas	Quota %	Quotas	Valor (R\$)
1. MEIRE ANGELA MASSEI	50,00	25.000	25.000,00
2. MARILIA OLIVEIRA VENTURINI	50,00	25.000	25.000,00
Total	100,00	50.000	50.000,00

also

Q

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL 201
TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

Parágrafo Primeiro: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento da outra sócia, para a qual fica assegurado, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos 1.056 e 1.057 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: O consentimento deverá ser expresso no próprio instrumento de cessão, sendo ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de quotas feitas com infração ao disposto na presente cláusula.

Parágrafo Terceiro: Havendo oposição da outra sócia, a sócia alienante poderá exercer o direito de retirada da sociedade, mediante apuração de seus haveres que serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da retirada, verificada em balanço especialmente levantando para tanto.

❖ **Cláusula Sétima:** A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas e todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

❖ **Cláusula Oitava:** Em qualquer época, por decisão das sócias, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei e neste instrumento, aumentar o seu capital social, respeitando a proporção das quotas sociais de cada sócia, conforme artigo 1.081 do Código Civil.

CAPÍTULO III – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

❖ **Cláusula Nona:** As deliberações sociais são tomadas sempre por reunião das sócias, a serem convocadas previamente, no prazo de 08 (oito) dias úteis.

albo

Q

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL 202
TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

Parágrafo Primeiro: A convocação da reunião se dá por escrito, por pessoa da sócia ou seu representante legal, mediante protocolo, carta registrada, e-mail com confirmação de leitura ou outro documento idôneo a demonstrar a ciência da sócia.

Parágrafo Segundo: Conforme artigo 1.071 do Código Civil, dependem de deliberação as seguintes matérias, aplicando-se as regras previstas no artigo 1.076 do mesmo diploma legal:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) modificação do contrato social;
- f) incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Terceiro: As deliberações das sócias são tomadas observando-se as disposições do artigo 1.076 do Código Civil:

I. pelos votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, nos seguintes casos:

- a) modificação do contrato social; e,
- b) incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou ainda a cessação do estado de liquidação.

II. pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nestes casos:

- a) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- b) destituição dos administradores;
- c) modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; e,
- d) pedido de recuperação judicial.

III. Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou em lei.

also

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

203

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

Parágrafo Quarto: As deliberações sociais são tomadas em conformidade com o presente instrumento contratual e ao amparo da lei, vinculando todas as sócias, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Quinto: Ficam dispensadas da reunião as matérias previstas no parágrafo segundo, da cláusula nona, se todas as sócias decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação, conforme parágrafo 3º, do artigo 1.072 do Código Civil.

**CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO, RETIRADA PRÓ-LABORE E
DESIMPEDIMENTO**

❖ **Cláusula Décima:** A administração dos negócios da sociedade é exercida **PRIVATIVA e INDIVIDUALMENTE** pelas sócias **MEIRE ANGELA MASSEI e MARILIA OLIVEIRA VENTURINI**, observadas as disposições deste instrumento contratual, competindo às sócias-administradoras o uso da firma, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos sociais, sendo autorizado o uso do nome empresarial, nos termos do artigo 1.064 do Código Civil, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das sócias ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia, observadas ainda as disposições contidas no parágrafo primeiro da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro: As administradoras encontram-se dispensadas da prestação de caução como garantia de gestão, entretanto, não podem obrigar a sociedade em documentos de favor daqueles considerados estranhos ao objetivo social, tais como cartas de fiança, avais ou endossos de favor ou análogos, exceto avais prestados em benefício das sócias desta sociedade, configurando-se justa causa para efeito de exclusão nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, ficando individualmente responsáveis pelo compromisso contraído.



8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA  204

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

Parágrafo Segundo: As administradoras podem dar em garantia bens da sociedade, sejam eles quais forem, para obtenção de créditos ou financiamento, junto a entidades financeiras para o fomento das atividades da sociedade, atendidas as disposições contidas no parágrafo primeiro da presente cláusula..

Parágrafo Terceiro: As administradoras podem nomear um ou mais procuradores para em seu nome, conjuntamente com a outra sócia-administradora, responder pela administração da sociedade, através de mandato com poderes específicos e prazo determinado ou não.

❖ **Cláusula Décima Primeira:** As administradoras, quando efetivamente prestam serviços à sociedade, percebem a título de "Retirada Pró-labore", remuneração fixada pelas sócias com capital que representam a maioria do capital social, a qual é levada à conta de "Despesas Gerais" da sociedade.

❖ **Cláusula Décima Segunda:** As administradoras declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO V – DA RETIRADA, EXCLUSÃO, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DAS SÓCIAS

❖ **Cláusula Décima Terceira:** O falecimento, a incapacidade ou a insolvência de qualquer sócia, sempre que houver pluralidade de sócias remanescentes, não dissolverá necessariamente a sociedade.

Parágrafo Primeiro: As sócias remanescentes considerar-se-ão obrigadas a admitir na sociedade os herdeiros e/ou sucessores da sócia falecida ou declarada incapaz. Se os



8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL 205
TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

herdeiros e/ou sucessores da sócia falecida ou declarada incapaz não quiserem ou não puderem participar da sociedade, disso darão devida ciência, por escrito de forma inequívoca, aos sócios remanescentes, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do falecimento ou declaração de incapacidade.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de os herdeiros e/ou sucessores de sócias falecidas não puderem ou não quiserem ingressar na sociedade e na hipótese de ocorrência de declaração de insolvência de quotista, os haveres serão apurados e pagos de acordo com as normas estabelecidas na cláusula décima quarta do presente instrumento.

❖ *Cláusula Décima Quarta:* A apuração dos haveres de sócias declaradas insolventes basear-se-á nos valores constantes do balanço geral encerrado no exercício imediatamente anterior ao ano em que for declarada a insolvência. O pagamento será feito em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pela média do INPC e IGP-M, vencendo-se a prestação inicial 30 (trinta) dias após a ocorrência do fato gerador.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos haveres dos herdeiros e/ou sucessores deverá ser efetuado mediante acordo formalizado entre estes e os sócios remanescentes que representem a maioria absoluta do capital social, não podendo em hipótese nenhuma afetar a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Segundo: Fica facultado, mediante consenso entre as sócias remanescentes e os herdeiros e/ou sucessores, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade, inclusive com bens móveis e/ou imóveis.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos haveres de herdeiros e/ou sucessores, somente será efetuado após apresentada à sociedade a devida autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a alteração, inclusive perante o órgão de registro competente.

abo

0

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA  206

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

❖ *Cláusula Décima Quinta:* Por maioria de sócias, independentemente do número de quotas do capital social de que dispuserem, poderá ser decidida a exclusão de sócio dissidente, assegurando-se a este o direito de exercer oportunamente o poder de recesso e possibilitando, nessa hipótese, o registro da alteração contratual no órgão de registro competente, independentemente da assinatura do sócio excluído.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS, DIVIDENDOS E PREJUÍZOS APURADOS E DA APROVAÇÃO DE CONTAS

❖ *Cláusula Décima Sexta:* O exercício social tem início em 1º (primeiro) de janeiro, encerrando-se aos 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, ocasião em que deve ser levantado o “Balanço Geral” da sociedade e apurados os resultados de exercício, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, em conformidade com o artigo 1.065 do Código Civil. Após as deduções previstas em lei e a formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e dividendos, bem como os prejuízos apurados, são distribuídos e suportados pelas sócias, proporcionalmente às quotas do capital social detidas, observando-se o disposto nos parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro: De acordo com a vontade expressa das sócias, os lucros e dividendos apurados no decorrer do exercício podem ser distribuídos de forma antecipada, mensal, e dentro do próprio exercício, sendo necessário para tanto o levantamento de balancete ou balanço de resultado econômico para evidenciar a existência dos mesmos, observando-se ainda que a distribuição de lucros e dividendos poderá ocorrer de forma desproporcional ao percentual de participação societária de cada sócia, desde que de comum acordo e manifestação expressa de todas as sócias.

Parágrafo Segundo: Depois de efetuada a provisão para o imposto de renda, o lucro líquido terá a destinação que for deliberada pelas sócias com capital que representem a maioria absoluta do capital social.



8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

207

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

❖ *Cláusula Décima Sétima:* Obrigatoriamente haverá uma reunião para fins de aprovação das contas dos administradores e para deliberação sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, a ser realizada até o final de mês de abril de cada exercício social, nos termos do artigo 1.078, parágrafo 1º, do Código Civil.

CAPÍTULO VII – DO ACORDO DE QUOTISTAS

❖ *Cláusula Décima Oitava:* Eventuais acordos de quotistas deverão ser registrados na sede da sociedade, sendo sempre observados, sendo as obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos oponíveis a terceiros tão logo tenham sido devidamente averbados no livro de registro da sociedade.

Parágrafo Único: Todas as definições eventualmente não previstas no acordo de quotistas e que não conflitem com o presente contrato, são interpretadas conforme este instrumento.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

❖ *Cláusula Décima Nona:* Os casos omissos neste instrumento serão regulados pelo Código Civil e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas, cujas disposições são de conhecimento de todas as sócias, a elas se sujeitando de pleno direito.

❖ *Cláusula Vigésima:* As sócias declaram, sob as penas da lei, que a sociedade se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CAPÍTULO IX – DO FORO DE ELEIÇÃO

❖ *Cláusula Vigésima Primeira:* Fica eleito o foro do Município e Comarca de Cambé, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

ulso

207

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA *W* 208

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

E por estar assim justo e decidido, lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina (PR), 27 de novembro de 2020.

MEIRE ANGELA MASSEI

(assinado digitalmente)

MARILIA OLIVEIRA VENTURINI

*(assinado digitalmente)**abo**W*



209

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04644066923	MEIRE ANGELA MASSEI
05387578921	MARILIA OLIVEIRA VENTURINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2020 09:42 SOB Nº 20207108870.
PROTOCOLO: 207108870 DE 30/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005980615, CNPJ DA SEDE: 80052277000105.
NIRE: 41201879097. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/11/2020.
TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Tratorlon

Peças e serviços Ltda

210

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A empresa Tratorlon Peças e Serviços Ltda., CNPJ nº 80.052.277/0001-05, com sede à Rua Vinte e Dois de Abril nº 167, Jardim União, cidade de Cambé, Paraná, neste ato representado pela Sócia Administradora Meire Angela Massei, RG nº 8.586.154-9/SSP-PR, CPF nº 046.440.669-23, situada na Rua Ernesto Gonçalves Mendes, nº 389, Jardim Santa Rita 2, Londrina, Paraná pelo presente instrumento de mandato, **credencia o Sr Romilso de Souza Silva**, RG 6.538.263/SSP-PR, CPF 019.491.689-80, Brasileiro, Casado, Gestor comercial, situado na Rua Roma, nº252, Monte castelo, Cambé, Paraná, a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial nº 20/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

**12º TABELIONATO DE NOTAS**
Celso Santos de Oliveira - Tabelião

Avenida Arthur Thomas, 266
Jd Bandeirantes - Londrina - PR
Fone: (43) 3328-3334 / 3024-6304
notasantos@sercomtel.com.br

PR

Cambé, 01 de Abril de 2022.



Meire Angela Massei

Tratorlon Peças e Serviços Ltda.

Meire Angela Massei - RG nº 8.586.154-9/SSP-PR - CPF nº 046.440.669-23 -

80.052.277/0001-05
TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
RUA VINTE E DOIS DE ABRIL, 167
JARDIM UNIÃO
CEP 86185-550 - CAMBÉ - PR

- 211

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ROMILSO DE SOUZA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6538263-6 SESP PR

CNPJ
019.491.689-80

DATA NASCIMENTO
15/01/1978

FILIAÇÃO
DORIVAL DE SOUZA SILVA
MARIA MADALENA DA SILVA

PERMISSÃO
ACC CAT. HABIL
AB

Nº REGISTRO
00434322785

VALIDADE
09/06/2023

1ª HABILITAÇÃO
27/04/1998

OBSERVAÇÕES

LOCAL
CAMBÉ, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
10/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

84686465125
PR914620140

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1688576964

PROIBIDO PLASTIFICAR
1688576964

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 04/04/2022
ASSINATURA

elso



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Presencial nº 20/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa Tratorlon Peças e Serviços Ltda., CNPJ nº 80.052.277/0001-05, com sede na Rua Vinte e Dois de Abril nº 167, Jardim União, cidade de Cambé, Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Pelo presente instrumento, a empresa Tratorlon Peças e Serviços Ltda., CNPJ nº 80.052.277/0001-05, com sede na Rua Vinte e Dois de Abril nº 167, Jardim União, cidade de Cambé, Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Libo



Tratorlon
Peças e serviços Ltda

213

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 20/2022-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cambé, 04 de Abril de 2022.


Tratorlon Peças e Serviços Ltda.
Meire Angela Massei
RG nº 8.586.154-9/SSP-PR - CPF nº 046.440.669-23



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



214

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados:
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		Protocolo: PRC2210502945					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada							
NIRE (Sede) 41201879097	CNPJ 80.052.277/0001-05	Data de Ato Constitutivo 01/06/1987	Início de Atividade 01/06/1987				
Endereço Completo Rua VINTE E DOIS DE ABRIL, Nº 167, JARDIM UNIAO - Cambé/PR - CEP 86185-550							
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NOVOS E USADOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E AINDA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, INCLUINDO SUAS PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA VEICULOS, CAMINHOES, ONIBUS E TRATORES REPARACAO E MANUTENCAO DE PECAS PARA VEICULOS, CAMINHOES, ONIBUS E TRATORES RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES LOCACAO, MANUTENCAO E CONCERTO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTORES DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E AINDA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS.							
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado				
Dados do Sócio		Espécie de sócio		Administrador		Término do mandato	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Sócio	S	Indeterminado		
MEIRE ANGELA MASSEI	046.440.669-23	R\$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado		
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Sócio	S	Indeterminado		
MARILIA OLIVEIRA VENTURINI	053.875.789-21	R\$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado		
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato			
Nome	CPF	046.440.669-23		Indeterminado			
Nome	CPF	053.875.789-21		Indeterminado			
MARILIA OLIVEIRA VENTURINI							
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação			
Data	Número	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA			
03/12/2020	20207108870			Status			
				SEM STATUS			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/03/2022, às 07:39:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 039AOGAF.



PRC2210502945

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Data da consulta: 02/04/2022 06:41:37

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **80.052.277/0001-05**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

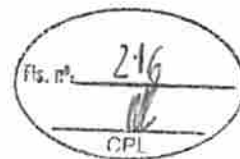
Handwritten signature

Handwritten signature

- 1/4 215



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROPOSTA

DE

PREÇOS

216A

Com. 11/10

Edital n.º 20/2022 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Proponente: TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Endereço: Av: Edelina Meneghel Rando, 2119A – Vila Maria – Bandeirantes – Pr.

Fone/Fax: (43) 3542-0438

CNPJ: 17.100.754/0001-16

Alba Regorio

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref.: Pregão Presencial nº 20/2022-PMB

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

LOTE ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	3.750 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$ 149,80	R\$ 561.750,00
2	3.750 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS	R\$ 146,97	R\$ 551.137,50

Tectron Centro Automotivo Ltda.

CNPJ: 17.100.754/0001-16 – Inscrição Estadual: 90612607-97

Av: Edelina Meneghel Rando, 2119-A – Vila Maria - Bandeirantes – Paraná

Telefone: (43) 3542-0438

		E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MANUCIPAL DE BANDEIRANTES – SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.112.887,50
LOTE EXCLUSIVO PARA ME EPP MEI				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	1.250 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$ 149,80	R\$ 187.250,00
2	1.250 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MANUCIPAL DE BANDEIRANTES – SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$ 146,97	R\$ 183.712,50
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 370.962,50

Tectron Centro Automotivo Ltda.

CNPJ: 17.100.754/0001-16 – Inscrição Estadual: 90612607-97

Av: Edelina Meneghel Rando, 2119-A – Vila Maria - Bandeirantes – Paraná

Telefone: (43) 3542-0438

also

[Handwritten signature]



219

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 1.483.850,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais)

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital**, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 20/2022-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL: TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

CNPJ/MF: 17.100.754/0001-16 INSC. ESTADUAL: 90612607-97

**ENDEREÇO: AV: EDELINA MENEGHEL RANDO, 2119-A – VILA MARIA –
BANDEIRANTES – PARANÁ – 86360-000**

FONE: 43 3542-0438 E-MAIL: tectron.financeiro@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: CELSO ROZÁRIO

BANCO: Sicredi AGÊNCIA: 0717 CONTA CORRENTE: 87346-2

Tectron Centro Automotivo Ltda.
CNPJ: 17.100.754/0001-16 – Inscrição Estadual: 90612607-97
Av: Edelina Meneghel Rando, 2119-A – Vila Maria - Bandeirantes – Paraná
Telefone: (43) 3542-0438



W 220

Caso nossa empresa seja vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome: Celso Rozário

CPF: 590.505.439-87

RG: 4.328.833-4 SSP-Pr

Bandeirantes, 31 de março de 2022.

Tectron Centro Automotivo Ltda

Celso Rozário

Sócio Administrador

CPF: 590.505.439-87

RG: 4.328.833-4 SSP-Pr.

Carimbo

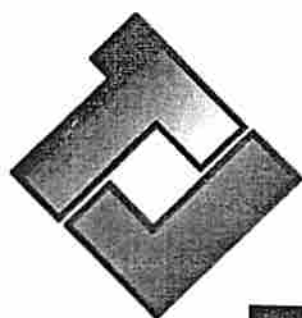
Tectron Centro Automotivo Ltda.

CNPJ: 17.100.754/0001-16 – Inscrição Estadual: 90612607-97

Av: Edelina Meneghel Rando, 2119-A – Vila Maria - Bandeirantes – Paraná

Telefone: (43) 3542-0438

7/11 221



Tratorlon
Peças e serviços Ltda

Edital n.º 20/2022- PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

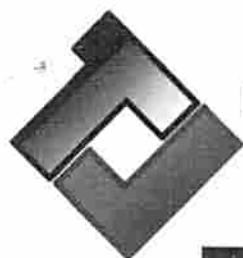
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO

also

is

A

Q



Tratorlon
Peças e serviços Ltda

11 222

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Presencial nº 20/2022-PMB

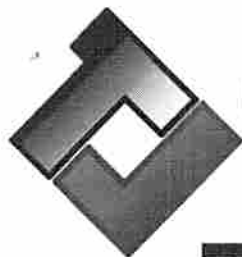
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

LOTE ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Item	QTD	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	3750 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	R\$ 150,00	R\$562.500,00
2	3750 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MANUCIPAL DE BANDEIRANTES – SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	R\$ 148,00	R\$555.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$1.117,500,00

(Hum milhão cento e dezessete mil e quinhentos reais).



Tratorlon
Peças e serviços Ltda

- 223

LOTE EXCLUSIVO PARA ME EPP MEI

Item	QTD	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	1250 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	R\$ 150,00	R\$187.500,00
2	1250 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	R\$ 148,00	R\$185.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$372.000,00

(Trezentos e setenta e dois mil reais)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 1.489.500,00 (Hum milhão e quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

1- Identificação do Licitante:

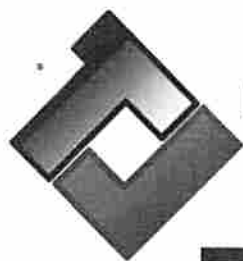
- Representante legal: Meire Angela
- Dados Bancários: Banco do Brasil - AGÊNCIA nº 2755-33 - CONTA nº 38782-7.

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

- Meire Angela Massei
- RG nº 8.586.154-9/SSP-PR - CPF nº 046.440.669-23

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação "Contratação de pessoa jurídica para manutenção de ar condicionado, injeção eletrônica e módulos em veículos leves, pesados e máquinas pertencentes a frota das diversas secretarias do município de Bandeirantes.



Tratorlon
Peças e serviços Ltda

- 224

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta : R\$ 1.489.500,00 (Hum milhão e quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega: Em conformidade com o contido no item 13 – Forma de Execução do Termo de Referência.

Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão.

Forma de Pagamento: Em conformidade com o contido no item 16 – Pagamento do Termo de Referência.

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Cambé, 04 de Abril de 2022.

Meire Angela Massei
Tratorlon Peças e Serviços Ltda

Meire Angela Massei
RG nº 8.586.154-9/SSP-PR - CPF nº 046.440.669-23

80.052.277/0001-05
TRATORLON PEÇAS E
SERVIÇOS LTDA.
RUA VINTE E DOIS DE ABRIL, 167
JARDIM UNIÃO
CEP 86185-550 - CAMBÉ - PR

- 225

Edital n.º 20/2022 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 02 – HABILITAÇÃO

Proponente: TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Endereço: Av: Edelina Meneghel Rando, 2119A – Vila Maria – Bandeirantes – Pr.

Fone/Fax: (43) 3542-0438

CNPJ: 17.100.754/0001-16

Libo Regorio

Libo Regorio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.100.754/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2012
NOME EMPRESARIAL TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECTRON - CENTRO AUTOMOTIVO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV EDELINA MENEGHEL RANDO	NUMERO 2119 A	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIA	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TECTRON.AUTOMOTIVO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3542-0438
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2022 às 14:47:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

- 227

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 17.100.754/0001-16 ✓
Razão Social: CELSO ROZARIO CENTRO AUTOMOTIVO ME
Endereço: RUA PREFEITO DOMINGOS PEREIRA 31 / VILA MORETI / CURITIBA / PR / 08636-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2022 a 14/04/2022 ✓

Certificação Número: 2022031618474351464100

Informação obtida em 22/03/2022 14:53:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.100.754/0001-16

Certidão nº: 9227509/2022

Expedição: 22/03/2022, às 14:57:40

Validade: 18/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.100.754/0001-16, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 580 / 2022
Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 226015 TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

CPF/CNPJ: 17.100.754/0001-16

RG/IE: 9061260797

Endereço: AVENIDA. EDELINA MENEGHEL RANDO

Nº: 2119A

Compl:

Bairro: VILA MARIA

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

CEP: 86360000

e-mail: sandrocarlospr@hotmail.com

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 14:52:49 de 22/03/2022

Válida até 21/04/2022

Código de verificação: NMRB-LTPP

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

230

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026376885-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.100.754/0001-16

Nome: TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature

Handwritten marks and signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 17.100.754/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:04 do dia 22/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2022.

Código de controle da certidão: 7955.5679.BA68.CB66

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

232



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2021	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 31633	Nº do Alvará 4876
-------------------	--------------------------	-----------------------------	----------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei,

concede licença a:

Razão Social: TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

Nome Fantasia: TECTRON - CENTRO AUTOMOTIVO

CNPJ/CPF: 17.100.754/0001-16

Endereço: Avenida Edelina Meneghel Rando

Nº 2119

Bairro: Vila Maria

Atividade Principal: Serviços De Manutenção E Reparação Mecânica De Veículos Automotores

Atividades Secundárias: Serviços De Manutenção E Reparação Elétrica De Veículos Automotores; Comércio A Varejo De Peças E Acessórios Novos Para Veículos Automotores; Serviços De Instalação, Manutenção E Reparação De Acessórios Para Veículos Automotores

Este documento tem **validade até 16/04/2022**, sendo obrigação do contribuinte a baixa, Conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

*"Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade. **Parágrafo único** - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)".*

Bandeirantes, 18 de janeiro de 2022.

Nilton De Sordi Junior
Prefeito Em Exercício



José Rozevaldo de Oliveira Silva
Secretário da Fazenda

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****PARANÁ**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

233

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**Inscrição no CAD/ICMS**

90612607-97

Inscrição CNPJ

17.100.754/0001-16

Início das Atividades

11/2012

Empresa / EstabelecimentoNome Empresarial **TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME**Título do Estabelecimento **TECTRON - CENTRO AUTOMOTIVO**Endereço do Estabelecimento **AV EDELINA MENEGHEL RANDO, 2119, A - VILA MARIA - CEP 86360-000
FONE: (43) 3542-0438**Município de Instalação **BANDEIRANTES - PR, DESDE 11/2012
(Estabelecimento Matriz)****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	590.505.439-87	CELSO ROZARIO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	045.905.519-42	ROSANGELA JULIO ROZARIO	SÓCIO

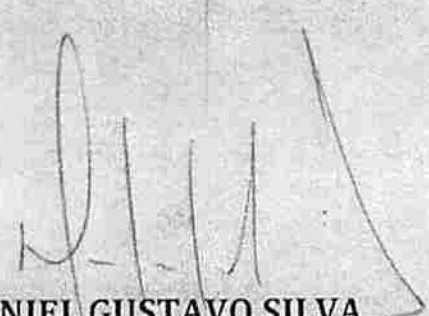
Este CICAD tem validade até 21/04/2022.Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90612607-97**Emitido Eletronicamente via Internet
22/03/2022 15:06:44 Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME**, com sede na Avenida Edelina Meneghel Rando, 2.119 - Vila Maria - CEP 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 17.100.754/0001-16, é PRESTADOR DE SERVIÇOS COMO MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA EM VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA E ETANOL para esta Autarquia, está cadastrada no Sistema Eletrônico do Departamento de Licitações como fornecedor sob o número 110.963-4, desde 14 de maio de 2021, não tendo ocorrido fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados e fornecimento de materiais e atuação da empresa até a presente data.

Bandeirantes, 30 de março de 2022.


DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

- 236



Tratorlon
Peças e serviços Ltda

Edital n.º 20/2022- PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Envelope 02 – HABILITAÇÃO.

also

o

no

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

Pelo presente instrumento particular de alteração, nos termos do artigo 999, parágrafo único, do Código Civil, as sócias:

- (i) **MEIRE ANGELA MASSEI**, brasileira, viúva, natural de Londrina/PR, nascida em 15/03/1985, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.586.154-9-SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 046.440.669-23, residente e domiciliada na Rua Ernesto Gonçalves Mendes, nº 389, Bairro Jardim Santa Rita 2, em Londrina/PR, CEP 86.072-330; e,
- (ii) **MARILIA OLIVEIRA VENTURINI**, brasileira, solteira, natural de Londrina/PR, nascida em 15/06/1985, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.724.765-1-SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 053.875.789-21, residente e domiciliada na Avenida José Gabriel de Oliveira, nº 999, Apartamento 403, Torre 1, Bairro Aurora, em Londrina/PR, CEP 86.047-360.

Únicas e atuais sócias da sociedade empresária limitada **TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, com sede e foro na **RUA VINTE E DOIS DE ABRIL, Nº 167, JARDIM UNIÃO, EM CAMBÉ/PR, CEP 86.032-050**, com contrato social registrado na **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ** sob o NIRE **412.0187909-7** e inscrita no CNPJ sob o nº **80.052.277/0001-05**, **RESOLVEM**, por unanimidade, e de comum acordo, alterar o contrato primitivo e suas alterações contratuais, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Da Alteração de Nome Empresarial:

1.1. Resolvem as sócias alterar o nome empresarial da sociedade para **TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**.

Cláusula Segunda: Da Alteração de Objeto Social:

2.1. Resolvem as sócias alterar o objeto social da sociedade para **COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NOVOS E USADOS DE**

albo

[Handwritten signature]

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E AINDA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, INCLUINDO SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E TRATORES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E TRATORES; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONserto DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTORES DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E AINDA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, podendo ainda ser expandido o objeto social mediante alteração contratual, desde que haja interesse por parte das sócias.

Cláusula Terceira: Da Ratificação das Demais Cláusulas Contratuais:

3.1. Permanecem inalterados os demais termos e disposições do contrato social da sociedade atualmente em vigor.

Cláusula Quarta: Da Consolidação Contratual:

4.1. À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 do Código Civil, as sócias **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e suas alterações contratuais, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições ali contidas, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

also

PN

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, as abaixo assinadas:

- (i) **MEIRE ANGELA MASSEI**, brasileira, viúva, natural de Londrina/PR, nascida em 15/03/1985, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.586.154-9-SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 046.440.669-23, residente e domiciliada na Rua Ernesto Gonçalves Mendes, nº 389, Bairro Jardim Santa Rita 2, em Londrina/PR, CEP 86.072-330; e,
- (ii) **MARILIA OLIVEIRA VENTURINI**, brasileira, solteira, natural de Londrina/PR, nascida em 15/06/1985, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.724.765-1-SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 053.875.789-21, residente e domiciliada na Avenida José Gabriel de Oliveira, nº 999, Apartamento 403, Torre 1, Bairro Aurora, em Londrina/PR, CEP 86.047-360.

Únicas e atuais sócias da sociedade empresária limitada **TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro na **RUA VINTE E DOIS DE ABRIL, Nº 167, JARDIM UNIÃO, EM CAMBÉ/PR, CEP 86.032-050**, com contrato social registrado na **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ** sob o NIRE 412.0187909-7 e inscrita no CNPJ sob o nº 80.052.277/0001-05, resolvem de comum acordo, consolidar o contrato primitivo e suas alterações contratuais, conforme cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FILIAL E PRAZO DA SOCIEDADE

❖ **Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob a denominação social de **TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**.

❖ **Cláusula Segunda:** A sociedade tem como objeto social o ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NOVOS E USADOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E AINDA MÁQUINAS E**

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, INCLUINDO SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E TRATORES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E TRATORES; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONserto DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTORES DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E AINDA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, podendo expandir o seu objeto social mediante alteração contratual, havendo interesse das sócias.

❖ *Cláusula Terceira:* A sociedade tem sua sede na RUA VINTE E DOIS DE ABRIL, Nº 167, JARDIM UNIÃO, EM CAMBÉ/PR, CEP 86.032-050.

❖ *Cláusula Quarta:* A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, bem como fechá-las a qualquer tempo, por deliberação das sócias.

❖ *Cláusula Quinta:* A sociedade é contratada por prazo INDETERMINADO e terá o seu início de atividades em 1º DE JUNHO DE 1987

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

❖ *Cláusula Sexta:* O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e totalmente integralizado pelas sócias em moeda corrente do país, possuindo a seguinte distribuição:

Quotistas	Quota %	Quotas	Valor (R\$)
1. MEIRE ANGELA MASSEI	50,00	25.000	25.000,00
2. MARILIA OLIVEIRA VENTURINI	50,00	25.000	25.000,00
Total	100,00	50.000	50.000,00

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

Parágrafo Primeiro: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento da outra sócia, para a qual fica assegurado, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos 1.056 e 1.057 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: O consentimento deverá ser expresso no próprio instrumento de cessão, sendo ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de quotas feitas com infração ao disposto na presente cláusula.

Parágrafo Terceiro: Havendo oposição da outra sócia, a sócia alienante poderá exercer o direito de retirada da sociedade, mediante apuração de seus haveres que serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da retirada, verificada em balanço especialmente levantando para tanto.

❖ **Cláusula Sétima:** A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas e todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

❖ **Cláusula Oitava:** Em qualquer época, por decisão das sócias, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei e neste instrumento, aumentar o seu capital social, respeitando a proporção das quotas sociais de cada sócia, conforme artigo 1.081 do Código Civil.

CAPÍTULO III – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

❖ **Cláusula Nona:** As deliberações sociais são tomadas sempre por reunião das sócias, a serem convocadas previamente, no prazo de 08 (oito) dias úteis.



8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

Parágrafo Primeiro: A convocação da reunião se dá por escrito, por pessoa da sócia ou seu representante legal, mediante protocolo, carta registrada, e-mail com confirmação de leitura ou outro documento idôneo a demonstrar a ciência da sócia.

Parágrafo Segundo: Conforme artigo 1.071 do Código Civil, dependem de deliberação as seguintes matérias, aplicando-se as regras previstas no artigo 1.076 do mesmo diploma legal:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) modificação do contrato social;
- f) incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Terceiro: As deliberações das sócias são tomadas observando-se as disposições do artigo 1.076 do Código Civil:

I. pelos votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, nos seguintes casos:

- a) modificação do contrato social; e,
- b) incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou ainda a cessação do estado de liquidação.

II. pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nestes casos:

- a) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- b) destituição dos administradores;
- c) modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; e,
- d) pedido de recuperação judicial.

III. Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou em lei.



8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

243

TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

Parágrafo Quarto: As deliberações sociais são tomadas em conformidade com o presente instrumento contratual e ao amparo da lei, vinculando todas as sócias, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Quinto: Ficam dispensadas da reunião as matérias previstas no parágrafo segundo, da cláusula nona, se todas as sócias decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação, conforme parágrafo 3º, do artigo 1.072 do Código Civil.

**CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO, RETIRADA PRÓ-LABORE E
DESIMPEDIMENTO**

❖ **Cláusula Décima:** A administração dos negócios da sociedade é exercida **PRIVATIVA e INDIVIDUALMENTE** pelas sócias **MEIRE ANGELA MASSEI e MARILIA OLIVEIRA VENTURINI**, observadas as disposições deste instrumento contratual, competindo às sócias-administradoras o uso da firma, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos sociais, sendo autorizado o uso do nome empresarial, nos termos do artigo 1.064 do Código Civil, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das sócias ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia, observadas ainda as disposições contidas no parágrafo primeiro da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro: As administradoras encontram-se dispensadas da prestação de caução como garantia de gestão, entretanto, não podem obrigar a sociedade em documentos de favor daqueles considerados estranhos ao objetivo social, tais como cartas de fiança, avais ou endossos de favor ou análogos, exceto avais prestados em benefício das sócias desta sociedade, configurando-se justa causa para efeito de exclusão nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, ficando individualmente responsáveis pelo compromisso contraído.



8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

Parágrafo Segundo: As administradoras podem dar em garantia bens da sociedade, sejam eles quais forem, para obtenção de créditos ou financiamento, junto a entidades financeiras para o fomento das atividades da sociedade, atendidas as disposições contidas no parágrafo primeiro da presente cláusula..

Parágrafo Terceiro: As administradoras podem nomear um ou mais procuradores para em seu nome, conjuntamente com a outra sócia-administradora, responder pela administração da sociedade, através de mandato com poderes específicos e prazo determinado ou não.

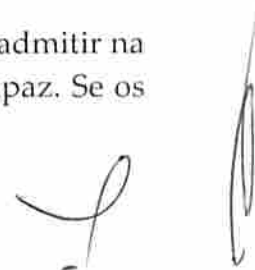
❖ **Cláusula Décima Primeira:** As administradoras, quando efetivamente prestam serviços à sociedade, percebem a título de "Retirada Pró-labore", remuneração fixada pelas sócias com capital que representam a maioria do capital social, a qual é levada à conta de "Despesas Gerais" da sociedade.

❖ **Cláusula Décima Segunda:** As administradoras declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO V – DA RETIRADA, EXCLUSÃO, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DAS SÓCIAS

❖ **Cláusula Décima Terceira:** O falecimento, a incapacidade ou a insolvência de qualquer sócia, sempre que houver pluralidade de sócias remanescentes, não dissolverá necessariamente a sociedade.

Parágrafo Primeiro: As sócias remanescentes considerar-se-ão obrigadas a admitir na sociedade os herdeiros e/ou sucessores da sócia falecida ou declarada incapaz. Se os



8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

245

TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

herdeiros e/ou sucessores da sócia falecida ou declarada incapaz não quiserem ou não puderem participar da sociedade, disso darão devida ciência, por escrito de forma inequívoca, aos sócios remanescentes, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do falecimento ou declaração de incapacidade.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de os herdeiros e/ou sucessores de sócias falecidas não puderem ou não quiserem ingressar na sociedade e na hipótese de ocorrência de declaração de insolvência de quotista, os haveres serão apurados e pagos de acordo com as normas estabelecidas na cláusula décima quarta do presente instrumento.

❖ **Cláusula Décima Quarta:** A apuração dos haveres de sócias declaradas insolventes basear-se-á nos valores constantes do balanço geral encerrado no exercício imediatamente anterior ao ano em que for declarada a insolvência. O pagamento será feito em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pela média do INPC e IGP-M, vencendo-se a prestação inicial 30 (trinta) dias após a ocorrência do fato gerador.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos haveres dos herdeiros e/ou sucessores deverá ser efetuado mediante acordo formalizado entre estes e os sócios remanescentes que representem a maioria absoluta do capital social, não podendo em hipótese nenhuma afetar a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Segundo: Fica facultado, mediante consenso entre as sócias remanescentes e os herdeiros e/ou sucessores, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade, inclusive com bens móveis e/ou imóveis.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos haveres de herdeiros e/ou sucessores, somente será efetuado após apresentada à sociedade a devida autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a alteração, inclusive perante o órgão de registro competente.



8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

❖ *Cláusula Décima Quinta:* Por maioria de sócias, independentemente do número de quotas do capital social de que dispuserem, poderá ser decidida a exclusão de sócio dissidente, assegurando-se a este o direito de exercer oportunamente o poder de recesso e possibilitando, nessa hipótese, o registro da alteração contratual no órgão de registro competente, independentemente da assinatura do sócio excluído.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS, DIVIDENDOS E PREJUÍZOS APURADOS E DA APROVAÇÃO DE CONTAS

❖ *Cláusula Décima Sexta:* O exercício social tem início em 1º (primeiro) de janeiro, encerrando-se aos 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, ocasião em que deve ser levantado o “Balanço Geral” da sociedade e apurados os resultados de exercício, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, em conformidade com o artigo 1.065 do Código Civil. Após as deduções previstas em lei e a formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e dividendos, bem como os prejuízos apurados, são distribuídos e suportados pelas sócias, proporcionalmente às quotas do capital social detidas, observando-se o disposto nos parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro: De acordo com a vontade expressa das sócias, os lucros e dividendos apurados no decorrer do exercício podem ser distribuídos de forma antecipada, mensal, e dentro do próprio exercício, sendo necessário para tanto o levantamento de balancete ou balanço de resultado econômico para evidenciar a existência dos mesmos, observando-se ainda que a distribuição de lucros e dividendos poderá ocorrer de forma desproporcional ao percentual de participação societária de cada sócia, desde que de comum acordo e manifestação expressa de todas as sócias.

Parágrafo Segundo: Depois de efetuada a provisão para o imposto de renda, o lucro líquido terá a destinação que for deliberada pelas sócias com capital que representem a maioria absoluta do capital social.



8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

❖ *Cláusula Décima Sétima:* Obrigatoriamente haverá uma reunião para fins de aprovação das contas dos administradores e para deliberação sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, a ser realizada até o final de mês de abril de cada exercício social, nos termos do artigo 1.078, parágrafo 1º, do Código Civil.

CAPÍTULO VII – DO ACORDO DE QUOTISTAS

❖ *Cláusula Décima Oitava:* Eventuais acordos de quotistas deverão ser registrados na sede da sociedade, sendo sempre observados, sendo as obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos oponíveis a terceiros tão logo tenham sido devidamente averbados no livro de registro da sociedade.

Parágrafo Único: Todas as definições eventualmente não previstas no acordo de quotistas e que não conflitem com o presente contrato, são interpretadas conforme este instrumento.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

❖ *Cláusula Décima Nona:* Os casos omissos neste instrumento serão regulados pelo Código Civil e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas, cujas disposições são de conhecimento de todas as sócias, a elas se sujeitando de pleno direito.

❖ *Cláusula Vigésima:* As sócias declaram, sob as penas da lei, que a sociedade se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CAPÍTULO IX – DO FORO DE ELEIÇÃO

❖ *Cláusula Vigésima Primeira:* Fica eleito o foro do Município e Comarca de Cambé, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

248

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

E por estar assim justo e decidido, lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina (PR), 27 de novembro de 2020.

MEIRE ANGELA MASSEI

(assinado digitalmente)

MARILIA OLIVEIRA VENTURINI

(assinado digitalmente)

ulso

f

C



M 249

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04644066923	MEIRE ANGELA MASSEI
05387578921	MARILIA OLIVEIRA VENTURINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2020 09:42 SOB N° 20207108870.
PROTOCOLO: 207108870 DE 30/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005980615. CNPJ DA SEDE: 80052277000105.
NIRE: 41201879097. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/11/2020.
TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Presencial nº 20/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa Tratorlon Peças e Serviços Ltda., CNPJ nº 80.052.277/0001-05, com sede na Rua Vinte e Dois de Abril nº 167, Jardim União, cidade de Cambé, Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Pelo presente instrumento, a empresa Tratorlon Peças e Serviços Ltda., CNPJ nº 80.052.277/0001-05, com sede na Rua Vinte e Dois de Abril nº 167, Jardim União, cidade de Cambé, Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 20/2022-PMB, correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cambé, 04 de Abril de 2022.

80.052.277/0001-05

TRATORLON PEÇAS E
SERVIÇOS LTDA.

RUA VINTE E DOIS DE ABRIL, 167
JARDIM UNIÃO

CEP 86185-550 - CAMBÉ - PR

Meire Angela Massei
Tratorlon Peças e Serviços Ltda.

Meire Angela Massei

RG nº 8.586.154-9/SSP-PR - CPF nº 046.440.669-23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.052.277/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/1987
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRATORLON	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VINTE E DOIS DE ABRIL	NÚMERO 167	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.185-550	BAIRRO/DISTRITO JARDIM UNIAO	MUNICÍPIO CAMBE	UF PR
-------------------	---------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TRATORLON@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3251-1734
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2022 às 08:11:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Assinatura)

(Assinatura)

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 80.052.277/0001-05
Razão Social: TRATORLON COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA
Endereço: R VINTE E DOIS DE ABRIL 167 / JARDIM UNIAO / CAMBE / PR / 86185-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2022 a 14/04/2022

Certificação Número: 2022031616273630553604

Informação obtida em 28/03/2022 10:02:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.052.277/0001-05

Certidão nº: 10445467/2022

Expedição: 01/04/2022, às 14:56:04

Validade: 28/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.052.277/0001-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 1966/2022

CONTRIBUINTE: 472492 - TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 80.052.277/0001-05

ENDEREÇO: RUA VINTE E DOIS DE ABRIL

Nº: 167

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD UNIAO

COMPLEMENTO: QUADRA 02 / LOTE 02

MUNICÍPIO: CAMBÉ

UF: PR

CEP: 86.185-550

ATIVIDADE: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas; 2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 02/02/2022 Válida até: 03/05/2022

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 2699f42591c0

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: 472492 - TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 80.052.277/0001-05

ENDEREÇO: RUA VINTE E DOIS DE ABRIL

Nº: 167

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD UNIAO

COMPLEMENTO: QUADRA 02 / LOTE 02

MUNICÍPIO: CAMBÉ

UF: PR

CEP: 86.185-550

Código de Autenticidade: 2699f42591c0

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

257

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026042973-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.052.277/0001-05
Nome: **TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **80.052.277/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:14:06 do dia 11/03/2022 <hora e data de Brasília>.

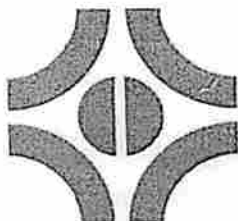
Válida até 07/09/2022.

Código de controle da certidão: **940F.E2D6.B914.C168**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ulsp

A
S



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

Empresa ▶▶ **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 18.449

Nome Fantasia:

Razão Social: TRATORLON COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA -

CNPJ: 80.052.277/0001-05

Inscrição Municipal: 18.449

Atividade Principal: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividade(s) Secundária(s): 2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores

Município: Cambé Endereço: RUA VINTE E DOIS DE ABRIL, 167, JARDIM UNIAO

CEP: 86185550

Local e data: Cambé, segunda, 27 de junho de 2016

Vencimento:

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL

Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

ÁREA OCUPADA: 40,00 M² / ZONEAMENTO: Z12 / ALVARÁ DE LICENÇA COM RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA MEDIANTE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA, CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS E PAGAMENTO DAS TAXAS (TFL E TFS) DO EXERCÍCIO, CONFORME LEI Nº 034/2013. / O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO SEMPRE QUE A PESSOA JURÍDICA TIVER ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE, ENDEREÇO, ÁREA CONSTRUÍDA OU MODIFICAÇÃO CONTRATUAL, NO QUE COUBER, SENDO TAMBÉM ACOMPANHADO DOS REFERIDOS DOCUMENTOS APROVADOS DEVIDAMENTE PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

Código de Autenticidade: 16OYYAAZVA

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO CAMILA FERNANDES SEGURA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA

Declaramos para os devidos fins que o estabelecimento abaixo identificado está **DISPENSADO DA EMISSÃO DA LICENÇA SANITÁRIA** para os ramos de atividade **BAIXO RISCO**, listadas nesta declaração, nos termos do artigo 11º da Resolução Estadual SESA n.º 1.034/2020 e do Decreto Federal n.º 10.178/2019 e suas atualizações. Nos termos do parágrafo 3º do artigo 11º da Resolução Estadual SESA n.º 1.034/2020, a dispensa de licenciamento sanitário não isenta o estabelecimento de ser fiscalizado pelos órgãos de controle quando apresente situação de risco à saúde pública. Fica ciente o responsável legal que a dispensa do licenciamento sanitário não desobriga o mesmo de cumprir as legislações aplicáveis.

Identificação do Estabelecimento

Razão Social: **TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
Nome Fantasia: **TRATORLON**
CNPJ/CPF: **80.052.277/0001-05**
Representante legal: **MEIRE ANGELA MASSEI**
Endereço: **RUA RUA VINTE E DOIS DE ABRIL, 167 - JARDIM UNIÃO - CAMBÉ**

CNAE(s) dispensados de licenciamento

SECUNDARIO->2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, SECUNDARIO->3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas, SECUNDARIO->3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, SECUNDARIO->4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, SECUNDARIO->4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, PRINCIPAL->4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, SECUNDARIO->4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores,

Cambé, 08 de Março de 2021.

Solange Oliveira de Paula
Autorizada Sanitária
RG 8.288.596

CPF 000.000.000-00

Autoridade Sanitária





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
3GB - SPCIP CAMBE



261

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.9.01.21.0000972745-25

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: TRATORLON CPF/CNPJ: 80.052.277/0001-05 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4530/7-04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520/0-02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520/0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4313/4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 3314/7-17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES 3314/7-13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA 4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 2950/6-00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES Logradouro: RUA VINTE E DOIS DE ABRIL Número: 167 Bairro: UNIAO Município: CAMBE-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 40,00 m² Área Vistoriada: 40,00 m² Ocupação: D-3 - SERVIÇO DE REPARAÇÃO (EXCETO OS CLASSIFICADOS EM G-4) Capacidade de Público: 10 PESSOAS Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO SAÍDAS DE EMERGÊNCIA Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 16 de Outubro de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Número autenticidade: c8421197.30676d8b.36c168ef.2ac02319-4

Página 1 de 1

Calvo



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

262

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

60104201-03

Inscrição CNPJ

80.052.277/0001-05

Início das Atividades

06/1987

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA**

Título do Estabelecimento **TRATORLON**

Endereço do Estabelecimento **RUA VINTE E DOIS DE ABRIL, 167 - JARDIM UNIAO - CEP 86185-550
FONE: (43) 3251-1734**

Município de Instalação **CAMBE - PR, DESDE 06/2016**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	046.440.669-23	MEIRE ANGELA MASSEI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	053.875.789-21	MARILIA OLIVEIRA VENTURINI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 09/04/2022.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 60104201-03

Emitido Eletronicamente via Internet
10/03/2022 10:14:44

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL
CAMBÉ - PARANÁ
Av. Roberto Conceição nº 532-CEP 86.192.550-fone/fax 0XX-43-3254-5892 CNPJ 01302537/0001-79

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ.

OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANEXOS

CERTIDÃO EXCLUSIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESA
(JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL) "PARA EFEITOS CIVIS"

Eu, Roseli de Figueiredo, Distribuidora desta Comarca de Cambé-PR., na forma da lei,

C E R T I F I C O

A requerimento de pessoa interessada, para fins de licitação, que revendo nos livros deste Ofício, nos registros de feitos CÍVEIS*, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos mesmos, distribuição de ação de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)**, contra a empresa: **TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 80.052.277/0001-05. Busca relativa aos últimos 20 (VINTE) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, assino e dou fé pública.
Dado e passado nesta cidade de Cambé-Paraná,

Em 10 de março de 2.022

VILMA APARECIDA RIBEIRO
Empregada Juramentada
ACT-Safeweb11/03/2022 14:39:36 -03:00



BRDOCS

brdocs.com.br/?chave-de-acesso=CBA28265

CUSTAS: 38,16

* Com ressalva de quaisquer procedimentos já registrados junto ao SISTEMA PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados junto a este setor de Distribuição.

OFICIAL DESIGNADA - Roseli de Figueiredo
EMPREGADA JURAMENTADA: Vilma Aparecida Ribeiro



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

264

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, cadastrada sob o CNPJ Nº **80.052.277/0001-05**, situada à Rua Vinte e dois de Abril, 167 na cidade de Cambé, Estado do Paraná, "*Prestou serviços de mão de obra mecânica com fornecimento de peças para frota de Máquinas rodoviárias, Tratores, Caminhões, Ônibus e Micro Ônibus da frota municipal,*

Igualmente, atestamos também que a empresa supra cumpriu rigorosamente os prazos de entrega, quantidade e qualidade dos serviços prestados e peças fornecidas, nada existindo que a desabone até a presente data.

Sapopema, em 14 de Julho de 2021.

DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA

RG: 4.521.919-4 SSP/PR

CPF: 825.389.649-20

RESP. MANUTENÇÃO DE FROTAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



RELATÓRIOS
ATA
ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
PARECER JURÍDICO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro
CEP: 86360-000 - Bandeirantes / null

Pregão presencial
20/2022

Número Processo: 128/2022
Data do Processo: 04/03/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 128/2022

No dia 04/04/2022 às 09:10 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1542/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 128/2022 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participante: Tectron Centro Automotivo Ltda

Nº	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços De Mão De Obra De Manutenção De Ar Condicionado ID:25135	UND	3.750,000	R\$146,0000	R\$547.500,00
4	Serviços De Mão De Obra De Manutenção Em Injeção E ID:25137	UND	1.250,000	R\$145,0000	R\$181.250,00
Total do Participante:					R\$728.750,00

Participante: TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA

Nº	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Serviços De Mão De Obra De Manutenção Em Injeção E ID:25137	UND	3.750,000	R\$145,0000	R\$543.750,00
3	Serviços De Mão De Obra De Manutenção De Ar Condicionado ID:25135	UND	1.250,000	R\$146,0000	R\$182.500,00
Total do Participante:					R\$726.250,00
Total Geral:					R\$1.455.000,0

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Bandeirantes, 04/04/2022

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Joyce Ferreira Parpinelli
PREGOEIRO

Marcos De Moraes
MEMBRO

Jose Marcio Urbano
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ROMILSON DE SOUZA SILVA
(TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA)

Stino Fontolan
01/03/2022
Fazenda

José Celestino Fontolan
Port. 13.310/2022 20/03/2022
Secretário da Fazenda

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CELSO ROZARIO

(TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA)




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48 **Telefone:** (43) 3542-4525
Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro
CEP: 86360-000 - Bandeirantes / null

PREGÃO PRESENCIAL
20/2022

Número Processo: 128/2022
Data do Processo: 04/03/2022

Edital de Pregão Presencial Nº 20
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 128 - 2022

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

TETRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA 17.100.754/0001-16
 TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA 80.052.277/0001-05

ITEM 1 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDIC ID:25135

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
Tectron Centro Automotivo Ltda	Sim	561.750,00	547.500,00
TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA	Sim	562.500,00	551.250,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA	149,0000	
1	Tectron Centro Automotivo Ltda	148,0000	
2	TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA	147,0000	
2	Tectron Centro Automotivo Ltda	146,0000	
3	TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA	Desistiu	147,0000
3	Tectron Centro Automotivo Ltda	146,0000	

O licitante Tectron Centro Automotivo Ltda declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor Tectron Centro Automotivo Ltda pelo valor de R\$ 146,0000.

ITEM 2 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO E ID:25137

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
Tectron Centro Automotivo Ltda	Sim	551.137,50	551.137,50
TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA	Sim	555.000,00	543.750,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA	146,0000	
1	Tectron Centro Automotivo Ltda	Desistiu	146,9700
2	TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA	145,0000	
3	TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA	145,0000	

O licitante TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA pelo valor de R\$ 145,0000.

ITEM 3 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDIC ID:25135

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
Tectron Centro Automotivo Ltda	Sim	187.250,00	182.500,00
TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA	Sim	187.500,00	182.500,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA	148,0000	
1	Tectron Centro Automotivo Ltda	147,0000	
2	TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA	146,0000	
2	Tectron Centro Automotivo Ltda	Desistiu	147,0000
3	TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA	146,0000	

O licitante TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA pelo valor de R\$ 146,0000.

ITEM 4 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO E ID:25137

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
Tectron Centro Automotivo Ltda	Sim	183.712,50	181.250,00
TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA	Sim	185.000,00	181.250,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA	146,0000	
1	Tectron Centro Automotivo Ltda	145,0000	
2	TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA	Desistiu	146,0000
2	Tectron Centro Automotivo Ltda	145,0000	

O licitante Tectron Centro Automotivo Ltda declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor Tectron Centro Automotivo Ltda pelo valor de R\$ 145,0000.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Joyce Ferreira Parpinelli
PREGOEIRO

Marcos De Moraes
MEMBRO

Jose Marcio Urbano
MEMBRO
José Celestino Fontolan
MEMBRO
Port. 13.3 FE
2.01/03/2022
Secretaria da Fazenda

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ROMILSON DE SOUZA SILVA
(TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA)

[Assinatura]

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura]

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CELSO ROZARIO
(TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA)

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Celso Rozario', is written over a horizontal line.Handwritten initials or a signature in the bottom right corner, consisting of a vertical stroke and a circular mark.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro
CEP: 86360-000 - Bandeirantes

Pregão presencial
20/2022

Número Processo: 128/2022
Data do Processo: 04/03/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 128/2022

No dia 04/04/2022 às 09:10 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1542/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 128/2022 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participante: Tectron Centro Automotivo Ltda

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços De Mão De Obra De Manutenção De Ar Condic ID:25135-(CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	3.750,0	UND		146,00	547.500,00
4	Serviços De Mão De Obra De Manutenção Em Injeção E ID:25137-VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	1.250,0	UND		145,00	181.250,00
Total do Participante:						728.750,00

Participante: TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Serviços De Mão De Obra De Manutenção Em Injeção E ID:25137-VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	3.750,0	UND		145,00	543.750,00
	Serviços De Mão De Obra De Manutenção De Ar Condic ID:25135-(CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1.250,0	UND		146,00	182.500,00
Total do Participante:						726.250,00
Total Geral:						1.455.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Bandeirantes, 04/04/2022

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Jose Marcio Urbano

MEMBRO

Jose Celestino Fontolan
13.310/2022 - 01/03/2022
da Fazenda

Joyce Ferreira Pacinelli

PREGOEIRO

(Handwritten signatures and initials)

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Marcos De Moraes

MEMBRO



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CELSO ROZARIO

(TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA)



ROMILSON DE SOUZA SILVA

(TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA)



 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2022
	CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro CEP: 86360-000 - Bandeirantes

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 128/2022
 b) Nr. Licitação: 20/2022 - PR
 c) Modalidade: Pregão presencial
 d) Data de Homologação: 04/04/2022
 e) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Participante: TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Serviços De Mão De Obra De Manutenção Em Injeção E ID:25137 - VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	3.750,0	UND	145,00	543.750,00
3	Serviços De Mão De Obra De Manutenção De Ar Condicionado ID:25135 - (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1.250,0	UND	146,00	182.500,00
Total do Participante:					726.250,00

Participante: Tectron Centro Automotivo Ltda

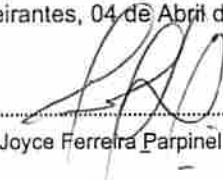
1	Serviços De Mão De Obra De Manutenção De Ar Condicionado ID:25135 - (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	3.750,0	UND	146,00	547.500,00
4	Serviços De Mão De Obra De Manutenção Em Injeção E ID:25137 - VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	1.250,0	UND	145,00	181.250,00
Total do Participante:					728.750,00
Total Geral:					1.455.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	R\$ 119.712,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	R\$ 119.712,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	R\$ 104.748,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	R\$ 104.748,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.39.00	R\$ 209.496,00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.39.00	R\$ 209.496,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.39.00	R\$ 104.748,00
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL	06.003.15.452.0425.2044.3.3.90.39.00	R\$ 104.748,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.39.00	R\$ 209.496,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	R\$ 69.832,05
BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	R\$ 69.831,90
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	R\$ 69.832,05

Bandeirantes, 04 de Abril de 2022


Joyce Ferreira Parpinelli

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



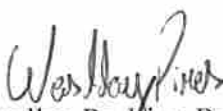
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/2022

Bandeirantes, 11 de abril de 2022.

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação quanto a legalidade, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2022-PMB para Vossa Senhoria emita parecer jurídico de homologação.

Sem outro particular, aproveitamos a enseja para reiterar-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

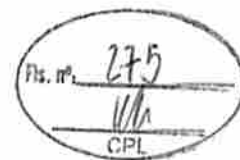

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Equipe de apoio

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro
Cep: 86360-000
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 82/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 128/2022. Pregão Presencial nº. 20/2022.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA.

I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2022, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

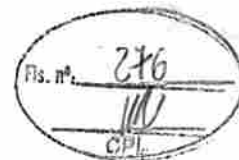
Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

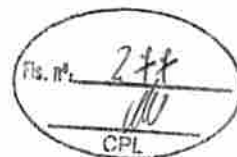
Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, respeitando o prazo de 8 dias úteis estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.

Não houve impugnação ao edital, nem tão pouco foi apresentado qualquer recurso do resultado do pregão e sua adjudicação.

III - CONCLUSÃO.

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exaustão do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame adjudicado e homologado com o registro do preço em favor das empresas classificadas.

Antes, porém, recomenda-se a observância dos preços praticados no mercado para vias de comparação com os lances vencedores do certame, conforme entendimento amplamente divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de garantir ao Ente Público a contratação da efetiva proposta mais vantajosa (Art. 3º da Lei 8.666/93).

Ressalta-se, também, a necessidade de análise da documentação de habilitação previamente vista, porem de conferencia necessária, a fim de ressaltar sempre o interesse público em contratar com Empresas saudáveis do ponto de vista legal.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 12 de abril de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

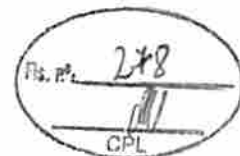
 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro CEP: 86360-000 - Bandeirantes	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2022
	Processo Adm.: 128/2022 Data do Processo: 04/03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 128/2022
 b) Nr. Licitação: 20/2022 - PR
 c) Modalidade: Pregão presencial
 d) Data de Homologação: 12/04/2022
 e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR*



Participante: TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

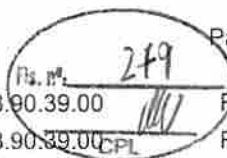
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços De Mão De Obra De Manutenção De Ar Condicionado ID:25135 - (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	3.750,0	UND	146,00	547.500,00
4	Serviços De Mão De Obra De Manutenção Em Injeção E ID:25137 - VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	1.250,0	UND	145,00	181.250,00
Total do Participante:					728.750,00

Participante: TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA

2	Serviços De Mão De Obra De Manutenção Em Injeção E ID:25137 - VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	3.750,0	UND	145,00	543.750,00
3	Serviços De Mão De Obra De Manutenção De Ar Condicionado ID:25135 - (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1.250,0	UND	146,00	182.500,00
Total do Participante:					726.250,00
Total Geral:					1.455.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	R\$ 119.712,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	R\$ 119.712,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	R\$ 104.748,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	R\$ 104.748,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.39.00	R\$ 209.496,00



MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	05.001.20.608.2001.2035.3.3.90.39.00	R\$ 209.496,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.39.00	R\$ 104.748,00
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL	06.003.15.452.0425.2044.3.3.90.39.00	R\$ 104.748,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.39.00	R\$ 209.496,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	R\$ 69.832,05
BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	R\$ 69.831,90
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	R\$ 69.832,05

Bandeirantes, 12/04/2022

Jaelson Ramalho Matta

Jaelson Ramalho Matta

Assinatura do Responsável

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 230
Ano 2022
Página 23 de
25

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 13 de Abril de 2022
Página 1 / 1

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES CNPJ: 76.235 / 53/0001-48 Telefone: (41) 3542-4525 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro CEP: 86380-000 - Bandeirantes	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2022 Processo Adm.: 128/2 Data do Processo: 04/03/2
--	--	---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos

- a) Nr. Processo: 128/2022
- b) Nr. Licitação: 20/2022 - PR
- c) Modalidade: Pregão presencial
- d) Data de Homologação: 12/04/2022
- e) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Participante: TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor
1	Serviços De Mão De Obra De Manutenção De Ar Condio ID:25135 - (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	3.750,0	UND	146,00	547,50
4	Serviços De Mão De Obra De Manutenção Em Injeção E ID:25137 - VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	1.250,0	UND	145,00	181,25
Total do Participante:					728,75

Participante: TRATORLON - PEÇAS E SERVICOS LTDA

2	Serviços De Mão De Obra De Manutenção Em Injeção E ID:25137 - VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	3.750,0	UND	145,00	543,75
3	Serviços De Mão De Obra De Manutenção De Ar Condio ID:25135 - (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1.250,0	UND	146,00	182,50
Total do Participante:					726,25
Total Geral:					1.455,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	R\$ 119.712,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	R\$ 119.712,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	R\$ 104.748,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	R\$ 104.748,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	04.001.19.542.1800.2034.3.3.90.39.00	R\$ 209.496,00

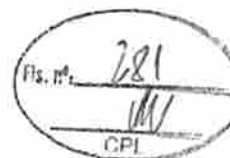


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 230
Ano 2022
Página 24 de 25

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 13 de Abril de 2022

Página 2 / 2

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	05.001.20.608.2001.2039.3.3.90.39.00	R\$ 209.496,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	05.001.15.122.0419.5036.3.3.90.39.00	R\$ 104.748,00
MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS MUNICIPAL	05.003.15.452.0425.2044.3.3.90.39.00	R\$ 104.748,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	05.001.08.244.0601.2056.3.3.90.39.00	R\$ 209.496,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	R\$ 69.832,05
BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	R\$ 69.831,90
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	R\$ 69.832,05

Bandeirantes, 12/04/2022

Jaelson Ramalho Matta

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

283
P

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 155/2022 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2022 – PMB

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Jaelson Ramalho Matta**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA** estabelecida na cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 17.100.754/0001-16, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **Celso Rozario**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.328.833-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 590.505.439-87, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 20/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 20/2022, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 13/04/2022.

LOTE ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	3750 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	RS 146,00	RS 547.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE				RS 547.500,00

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

284
10

LOTE EXCLUSIVO PARA ME EPP MEI				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
2	1250 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$ 145,00	R\$ 181.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 181.250,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				R\$ 728.750,00

TOTAL GERAL: R\$ 728.750,00 (setecentos e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 728.750,00 (setecentos e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais)**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

<u>SECRETARIA</u>	<u>DESPESA FONTE</u>	<u>DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>
ADMINISTRAÇÃO	0310/0000 0340/0511	0200304122040520123390390000 0200304122041520123390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990/0103 1260/0104	0300212361121960323390390000 030021236112426033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

285
10

MEIO AMBIENTE	1960/0000	0400118542180020343390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	2080/0000	0500120608200120353390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
OBRAS	2320/0000 2540/0000	0600115122041950383390390000 0600315452042520443390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	3140/0000	0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3750/0303 4630/0303 4030/0494	1100110122100360693390390000 1100610301100160833390390000 1100210301101860713390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO:

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

286

PD

§1º - Conforme item 13 do Termo de Referência (anexo I).

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

287
10

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 13 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

288
P

artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

289
R

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º **Pelo CONTRATANTE:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

230
10

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

291

7

CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

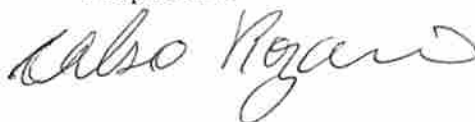
§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes, 19 de abril de 2022.

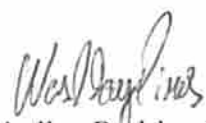

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

^
TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Celso Rozário
Proprietário



Testemunhas:


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF. 004.594.549-78


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF. 063.945.289.27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

292
10

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 155/2022 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 728.750,00 (setecentos e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO:

<u>SECRETARIA</u>	<u>DESPESA FONTE</u>	<u>DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>
ADMINISTRAÇÃO	0310/0000 0340/0511	0200304122040520123390390000 0200304122041520123390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990/0103 1260/0104	0300212361121960323390390000 0300212361124260333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
MEIO AMBIENTE	1960/0000	0400118542180020343390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	2080/0000	0500120608200120353390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
OBRAS	2320/0000 2540/0000	0600115122041950383390390000 0600315452042520443390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	3140/0000	0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3750/0303 4630/0303 4030/0494	1100110122100360693390390000 1100610301100160833390390000 1100210301101860713390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes, 19 de abril de 2022.

J. M. M. M.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELOSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

X
TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Celso Rozário
Proprietário *celso roza*



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 155/2022 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 728.750,00 (setecentos e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0310/0000 0340/0511	0200304122040520123390390000 0200304122041520123390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990/0103 1260/0104	0300212361121960323390390000 0300212361124260333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
MEIO AMBIENTE	1960/0000	0400118542180020343390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	2080/0000	0500120608200120353390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
OBRAS	2320/0000 2540/0000	0600115122041950383390390000 0600315452042520443390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	3140/0000	0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3750/0303 4630/0303 4030/0494	1100110122100360693390390000 1100610301100160833390390000 1100210301101860713390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes, 19 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal

TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Celso Rozário
Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

294
10

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº 156/2022 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2022 - PMB

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Jaelson Ramalho Matta**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **TRATORLON – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** estabelecida na cidade de Cambé, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **80.052.277/0001-05**, neste ato representada por sua sócia, a Sra. **Meire Angela Massei**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.586.154-9, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 046.440.669-23, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 20/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 20/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 13/04/2022.

LOTE ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	3750 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS VEICULARES (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$ 145,00	R\$ 543.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 543.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

295
P

LOTE EXCLUSIVO PARA ME EPP MEI				
ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VLR UNT	VLR TOTAL
I	1250 HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS (CARRO, CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PESADO, VANS E AMBULÂNCIA) DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$ 146,00	R\$ 182.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 182.500,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				R\$ 726.250,00

TOTAL GERAL: R\$ 726.250,00 (setecentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 726.250,00** (setecentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

<u>SECRETARIA</u>	<u>DESPESA FONTE</u>	<u>DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>
ADMINISTRAÇÃO	0310/0000 0340/0511	0200304122040520123390390000 0200304122041520123390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990/0103 1260/0104	0300212361121960323390390000 030021236112426033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

236
R

MEIO AMBIENTE	1960/0000	0400118542180020343390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	2080/0000	0500120608200120353390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
OBRAS	2320/0000 2540/0000	0600115122041950383390390000 0600315452042520443390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	3140/0000	0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3750/0303 4630/0303 4030/0494	1100110122100360693390390000 1100610301100160833390390000 1100210301101860713390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3º O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO:

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

297
R

§1º - Conforme item 13 do Termo de Referência (anexo I).

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

258
P

junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 13 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

- a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

299
P

contrato;

e) **“Prática obstrutiva”:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

300
P

por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo **CONTRATANTE**: O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela **CONTRATADA**:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

301
15

b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

302
R

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes, 19 de abril de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

TRATORLON COM DE Assinado de forma digital por
PECAS PARA TRATORES TRATORLON COM DE PECAS PARA
LTDA:80052277000105 TRATORES LTDA:80052277000105
Dados: 2022.04.25 14:15:25 -03'00'

TRATORLON – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Meire Angela Massei
Proprietária

Testemunhas:


Cibele Gusmano Pontolan da Silva
CPF. 004.594.549-78


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF. 063.945.289.27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

303
10

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 156/2022 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: TRATORLON – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 726.250,00 (setecentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0310/0000 0340/0511	0200304122040520123390390000 0200304122041520123390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990/0103 1260/0104	0300212361121960323390390000 0300212361124260333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
MEIO AMBIENTE	1960/0000	0400118542180020343390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	2080/0000	0500120608200120353390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
OBRAS	2320/0000 2540/0000	0600115122041950383390390000 0600315452042520443390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	3140/0000	0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3750/0303 4630/0303 4030/0494	1100110122100360693390390000 1100610301100160833390390000 1100210301101860713390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes, 19 de abril de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAEŁSON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal

TRATORLON COM DE
PECAS PARA TRATORES
LTDA:80052277000105

Assinado de forma digital por
TRATORLON COM DE PECAS PARA
TRATORES LTDA:80052277000105
Dados: 2022.04.25 08:33:25 -03'00'

TRATORLON – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Meire Angela Massei
Proprietária



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 156/2022 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: TRATORLON – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 726.250,00 (setecentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0310/0000 0340/0511	0200304122040520123390390000 0200304122041520123390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990/0103 1260/0104	0300212361121960323390390000 0300212361124260333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
MEIO AMBIENTE	1960/0000	0400118542180020343390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	2080/0000	0500120608200120353390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
OBRAS	2320/0000 2540/0000	0600115122041950383390390000 0600315452042520443390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	3140/0000	0900108244080120563390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3750/0303 4630/0303 4030/0494	1100110122100360693390390000 1100610301100160833390390000 1100210301101860713390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes, 19 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JALSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

TRATORLON – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Meire Angela Massei
Proprietária